

Poder Judiciário de
Santa Catarina

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

ano 17

n. 4455

segunda-feira

24 de março de 2025

18:46h

índice



Tribunal de Justiça

Órgão Especial Edital

EDITAL GP N. 29 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Torno público que o Órgão Especial realizará sessão ordinária no próximo dia 2 de abril, às 9 horas.

Na oportunidade, disponibilizo a pauta administrativa que será apreciada na sessão.

Desembargador Francisco Oliveira Neto

Presidente

PAUTA ADMINISTRATIVA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 2 DE ABRIL DE 2025, ÀS 9 HORAS

1. Apreciação do requerimento de aposentadoria formulado pela Juíza Ana Vera Sgarznerla Truccolo, nos autos do Processo Administrativo eletrônico n. 0020279-94.2025.8.24.0710. Relator o Des. Sergio Izidoro Heil.

2. Promoção por merecimento para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Pomerode. Relator o Des. Luiz Antônio Zanini Fornerolli, Corregedor-Geral da Justiça.

Magistrados inscritos:

1. Wellington Barbosa Nogueira Junior (1)

2. Danilo Silva Bittar (1)

(1) Magistrado que integra o 2º quinto constitucional.

Obs.: as inscrições encerram-se no dia 31 de março do corrente ano.

3. Promoção por antiguidade para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Gaspar. Relator o Des. Luiz Antônio Zanini Fornerolli, Corregedor-Geral da Justiça.

Magistrados inscritos:

1. Wellington Barbosa Nogueira Junior

2. Danilo Silva Bittar

3. Cláudio Rêgo Pantoja

4. William Borges dos Reis

5. Caroline Antunes de Oliveira

Obs.: as inscrições encerram-se no dia 31 de março do corrente ano.

4. Promoção por merecimento para o cargo de Juiz de Direito

da 2ª Vara da comarca de Sombrio. Relator o Des. Luiz Antônio Zanini Fornerolli, Corregedor-Geral da Justiça.

Magistrada inscrita:

· Keila Lacerda de Oliveira Magalhães Garcia

Obs.: as inscrições encerram-se no dia 31 de março do corrente ano.

5. Promoção por antiguidade para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Xaxim. Relator o Des. Luiz Antônio Zanini Fornerolli, Corregedor-Geral da Justiça.

Magistrados inscritos:

1. Guilherme Silva Pereima

2. Andréia Cortez Guimarães Parreira

3. Cláudio Rêgo Pantoja

Obs.: as inscrições encerram-se no dia 31 de março do corrente ano.

6. Opção para o cargo de 4º Membro da 1ª Turma Recursal da comarca da Capital. Relator o Des. Luiz Antônio Zanini Fornerolli, Corregedor-Geral da Justiça.

Magistrado inscrito:

· Augusto Cesar Allet Aguiar

7. Opção para o cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da comarca de Blumenau. Relator o Des. Luiz Antônio Zanini Fornerolli, Corregedor-Geral da Justiça.

Obs.: as inscrições encerram-se no dia 25 de março do corrente ano.

8. Opção para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Timbó. Relator o Des. Luiz Antônio Zanini Fornerolli, Corregedor-Geral da Justiça.

Obs.: as inscrições encerram-se no dia 25 de março do corrente ano.

9. Análise da minuta de projeto de lei complementar que “altera a Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Pessoal do Poder Judiciário e dá outras providências”, nos autos do Processo Administrativo eletrônico n. 0022414-79.2025.8.24.0710. Relator o Des. Francisco Oliveira Neto, Presidente.

Obs.: a documentação referente a este item será enviada oportunamente.

10. Assuntos gerais.

Presidência

Portaria

PORTARIA GP N. 513 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução nº 23/2009-TJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Magistrados a seguir indicados para atuarem como cooperadores nas Comarcas, Varas e períodos que seguem:

Magistrado(a)	Comarca e Vara	Período
André Udylla Gamal de Diniz Mesquita	Videira - 1ª e 2ª Cíveis	24 a 27/03/2025
Bruna Moresco Silveira	Itajaí - 1ª Crime	21/4; 05/5 e 28/05/2025
Cintia Werlang	Palhoça - Vara da Família	18/03/2025
Cristine Schutz da Silva Mattos	Timbó - 1ª Cível	07/04/2025
Fabiola Duncka Geiser	Blumenau - Foro Univ. - Juizado Esp. Criminal e de Viol. Dom.	20 e 21/03/2025
Fernanda Ferreira Vieira	Blumenau - 1ª Cível	19/03/2025
Felipe Nobrega Silva	São Bento do Sul - 1ª Cível	31/03 a 04/04/2025
Fernando Curi	Joinville - Juizado Esp. Criminal e Anexos	28/03/2025
Frederico Andrade Siegel	Brusque - Vara da Fazenda Pública	20 a 21/03/2025
Geomir Roland Paul	Rio do Sul - Vara da Fazenda Pública	19 a 21/03/2025
Graziela Shizuho Alchini	Jaraguá do Sul - Vara da Fazenda Pública	19 a 21/03/2025
Lara Klafke Brixner	Anchieta - Vara Única	14/04/2025
Leticia Bodanese Rodigheri	Porto União - 2ª Cível	19 a 21/03/2025
Júlio César Bernardes	Criciúma - 2ª Vara da Fazenda Pública	20 e 21/05/2025
Rodrigo Portela Matos Silva	Jaraguá do Sul - Juizado Esp. Cível	14 a 21/03/2025
Salon Bittencourt Depaoli	Maravilha - 2ª Vara	18/03/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT

Coordenador de Magistrados

Portaria GP N. 535 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina), e considerando o requerimento constante no Processo Administrativo eletrônico n. 0111022-87.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Cristiano Munuzzi Debiasi (23464), para compor a junta examinadora responsável pela análise de adaptação psicológica dos Juizes Substitutos que se encontram em fase de vitaliciamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Desembargador Francisco Oliveira Neto

Presidente

1ª Vice-Presidência

Edital

EDITAL N. 24/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA, no uso das suas atribuições, e com base no item 15.3.2 do Edital n. 44/2024, TORNA PÚBLICO o resultado definitivo da prova escrita prática de sentença, conforme ANEXO ÚNICO.

FAZ SABER, enfim, que os candidatos considerados reprovados nesta etapa deverão verificar seu desempenho por meio do link individual de consulta disponibilizado no endereço eletrônico da FGV Conhecimento.

Florianópolis, 24 de março de 2025.

Desembargador Cid Goulart

1º Vice-Presidente

Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO ÚNICO

S.	Inscrição	Nome	Sentença Cível	Sentença Criminal	Prova Prática	Situação
1	116002611	Ana Luisa Krupp Bohmann	7,7	7,3	7,5	Aprovado
2	116002680	Manoel Estevam De Mattos De Camargo	7,4	6,3	6,85	Aprovado
3	116001535	Daniely Zampronio Laurentino De Albuquerque	7,3	6,3	6,8	Aprovado
4	116001841	Marcela Maria Ladislau De Matos Rizzi	6	7,55	6,77	Aprovado
5	116000354	Gabriel Scarpim De Paula	7,3	6,15	6,72	Aprovado
6	116004026	Miguel Benini Candido	7	6,3	6,65	Aprovado

S.	Inscrição	Nome	Sentença Cível	Sentença Criminal	Prova Prática	Situação
7	116002633	Felipe Cezar Do Nascimento	7,1	6,05	6,57	Aprovado
8	116002470	Stephanie Kodulovich Pinto	6,2	6,9	6,55	Aprovado
9	116000697	Mariana Hoeffliger Reineri	6,3	6,65	6,47	Aprovado
10	116003439	Natalia Dias Araujo	6,8	6	6,4	Aprovado
11	116003226	Flávia Olegário De Carvalho	6,6	6,1	6,35	Aprovado
12	116000009	Roberto Buch	6	6,65	6,32	Aprovado
13	116000374	Arlei Wiclif Leal Da Silva	6,6	6	6,3	Aprovado
14	116003298	Erica Bianchi Piva Vicentini	6,2	6,25	6,22	Aprovado
15	116001130	Gabriel Niero Lucchese	6,4	6	6,2	Aprovado
16	116000844	Barbara Paula Resende Nobre	6,4	6	6,2	Aprovado
17	116002984	Mateus Da Luz Danelhuk	6,2	6,2	6,2	Aprovado
18	116000512	Daniel Rasch	6,3	6,05	6,17	Aprovado
19	116000598	Rodrigo Cesar Barzi	6,3	6	6,15	Aprovado
20	116000733	Patricia Solino Dos Santos	6,3	6	6,15	Aprovado
21	116000452	Gabriel Victor Rodrigues Pinto	6,1	6,2	6,15	Aprovado
22	116001244	Rodrigo Antonio Dias	6,3	6	6,15	Aprovado
23	116001221	Rodolfo Motta Da Silva Silveira	6,1	6,1	6,1	Aprovado
24	116000948	Marcelo Fidalgo Neves	6,2	6	6,1	Aprovado
25	116003455	Pedro Aurelio Silva Martins	6	6,15	6,07	Aprovado
26	116002499	Lucas Gonçalves Ruiz	6,1	6,05	6,07	Aprovado
27	116003353	Eduardo Manhoso	6,1	6,05	6,07	Aprovado
28	116002154	Maria Clara De Melo Masci Valadão Cardoso	6,1	6	6,05	Aprovado
29	116002738	Rafael Augusto Silva Motta	6,1	6	6,05	Aprovado
30	116002897	Gabriel Ribeiro Brega	6,1	6	6,05	Aprovado
31	116003086	Karoline Casa	6	6,1	6,05	Aprovado
32	116002904	Alice Lopes Mattos	6	6,05	6,02	Aprovado Negro
33	116002677	Eliseu Lefundes De Souza Junior	6	6,05	6,02	Aprovado Negro
34	116000292	Paula Thieme Kagueiama	6	6,05	6,02	Aprovado
35	116003621	Bruna Corrêa Da Silva	6	6	6	Aprovado
36	116002907	Gabriel Victor Santiago Benedetti Morimoto	6	6	6	Aprovado
37	116003586	Carolina Fernandes Nascimento De Oliveira	6	6	6	Aprovado
38	116002827	Amanda Varginha Salgado	6	6	6	Aprovado
39	116004465	Flávio Henrique Siviero	6	6	6	Aprovado
40	116000500	Fernando Mantovani Leandro	6	6	6	Aprovado
41	116000536	Karoline Pereti De Lima	6	6	6	Aprovado

EDITAL N. 25/2025**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições, e com base no item 16 do Edital n. 44/2024, que deflagrou o certame, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I a requererem a inscrição definitiva e a entregarem os títulos referentes à quinta etapa, no período das 12 horas do dia 25/03/2025 às 17 horas do dia 14/04/2025.

1. Conforme consta no item 16.2 do supramencionado edital, a inscrição definitiva será realizada por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá seguir as orientações constantes no Anexo II.

2. Os candidatos habilitados deverão preencher o formulário para o laudo médico e psicológico <<https://app.tjsc.jus.br/forms/form/74af6160-68d2-4154-b2d8-2d38b5d93dd5>> e apresentar a relação de exames e demais documentos constantes no Anexo III, na realização da avaliação médica, que ocorrerá de 27 de março a 1º de abril deste ano.

3. A Avaliação Psicológica Coletiva ocorrerá no dia 31 de março deste ano, às 09:00 horas, na Academia Judicial, localizada na Rua Almirante Lamego, n. 1386, Centro, Florianópolis/SC n. 88015-601.

4. Maiores informações, como datas, horários e locais de avaliações médicas e psicológicas individuais serão divulgadas em edital próprio. Florianópolis, 24 de março de 2025.

Desembargador Cid Goulart

1º Vice-Presidente

Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS CONVOCADOS PARA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Seq.	Inscrição	Nome
1	116002904	Alice Lopes Mattos
2	116002827	Amanda Varginha Salgado
3	116002611	Ana Luisa Krupp Bohmann
4	116000374	Arlei Wiclif Leal Da Silva
5	116000844	Barbara Paula Resende Nobre
6	116003621	Bruna Corrêa Da Silva
7	116003586	Carolina Fernandes Nascimento De Oliveira
8	116000512	Daniel Rasch
9	116001535	Daniely Zamprônio Laurentino De Albuquerque
10	116003353	Eduardo Manhoso

Seq.	Inscrição	Nome
11	116002677	Eliseu Lefundes De Souza Junior
12	116003298	Erica Bianchi Piva Vicentini
13	116002633	Felipe Cezar Do Nascimento
14	116000500	Fernando Mantovani Leandro
15	116003226	Flávia Olegário De Carvalho
16	116004465	Flávio Henrique Siviero
17	116001130	Gabriel Niero Lucchese
18	116002897	Gabriel Ribeiro Brega
19	116000354	Gabriel Scarpim De Paula
20	116000452	Gabriel Victor Rodrigues Pinto
21	116002907	Gabriel Victor Santiago Benedetti Morimoto
22	116003086	Karoline Casa
23	116000536	Karoline Pereti De Lima
24	116002499	Lucas Gonçalves Ruiz
25	116002680	Manoel Estevam De Mattos De Camargo
26	116001841	Marcela Maria Ladislau De Matos Rizzi
27	116000948	Marcelo Fidalgo Neves
28	116002154	Maria Clara De Melo Masci Valadão Cardoso
29	116000697	Mariana Haefliger Reineri
30	116002984	Mateus Da Luz Danelhuk
31	116004026	Miguel Benini Candido
32	116003439	Natalia Dias Araujo
33	116000733	Patricia Solino Dos Santos
34	116000292	Paula Thieme Kagueiama
35	116003455	Pedro Aurelio Silva Martins
36	116002738	Rafael Augusto Silva Motta
37	116000009	Roberto Buch
38	116001221	Rodolfo Motta Da Silva Silveira
39	116001244	Rodrigo Antonio Dias
40	116000598	Rodrigo Cesar Barzi
41	116002470	Stephanie Kodlulovich Pinto

ANEXO II

ORIENTAÇÕES GERAIS - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

A apresentação dos documentos listados na 3ª etapa - Inscrição Definitiva (item 16.3) deverá ser realizada exclusivamente por meio do Peticionamento Eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Sistema Eletrônico de Informações - Acesso Externo (tjsc.jus.br) <https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>).

Para acessar o SEI, o(a) candidato(a) deverá estar previamente cadastrado(a) como Usuário Externo.

Instruções detalhadas sobre o uso do SEI encontram-se em manual disponibilizado em <<https://www.tjsc.jus.br/web/sei/material-para-capacitacao-usuario-externo>> .

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SEI/TJSC

Para efetuar o peticionamento eletrônico, o(a) candidato(a) deverá estar previamente cadastrado como Usuário(a) Externo(a) no Sistema, seguindo os seguintes passos:

1º) Acessar o link abaixo e, se estiver de acordo com todos os Termos e Condições relacionados ao Credenciamento, pressione o botão “Clique aqui para continuar”:

<https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0>

2º) Após preencher o formulário de cadastro, localize a mensagem enviada pelo suportesei@tjsc.jus.br <<mailto:suportesei@tjsc.jus.br>>, siga as orientações para envio da documentação solicitada para validação do cadastro e liberação do acesso ao Sistema.

ATENÇÃO!

PARA APROVAÇÃO DO CADASTRO, ENVIAR PELO FORMULÁRIO “PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO DO SEI” <<https://app.tjsc.jus.br/forms/form/b65af5f1-4990-4de9-a097-798ebc98f681>>

A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR.

(a) Termo de concordância e veracidade <<http://www.tjsc.jus.br/documents/3043367/3187466/Termo+de+Concord%C3%A2ncia+e+Veracidade+-+SEI-TJSC.pdf/02269bca-95d9-8541-0e47-7fbad61de393?t=1677600052929>>*, em formato PDF, preenchido e assinado com Certificado Digital ICP-Brasil ou com o Assinador Digital do Governo Federal (<<https://assinador.iti.br/>>);

(b) Cópia digitalizada de documento de identificação civil, no qual conste foto e CPF; e

(c) Cópia digitalizada de comprovante de residência** emitido nos últimos 90 dias, no qual conste o endereço informado no formulário de cadastro de usuário externo.

Importante:

* Na ausência de certificado digital ICP Brasil ou de conta validada no gov.br, o Termo de Concordância e Veracidade preenchido digitalmente poderá ser impresso em folha A4, assinado de próprio punho pelo interessado, com caneta azul ou preta, e digitalizado no formato PDF, para posterior remessa eletrônica. A assinatura registrada no documento impresso deve ser idêntica à assinatura do documento de identificação do interessado. A via original do Termo deverá permanecer sob sua guarda.

** Caso o comprovante do endereço residencial esteja em nome dos pais, cônjuge ou de terceiros, encaminhar cópia digitalizada de documento que comprove o vínculo:

- Se em nome dos pais, o documento de identificação do interessado já servirá para comprovar o vínculo jurídico;
- Se no nome do cônjuge, enviar cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;

- Se no nome do proprietário do imóvel, enviar cópia do contrato de aluguel;
 - Se no nome de terceiro, enviar cópia da declaração de próprio punho assinada e acompanhada de documento de identificação do terceiro.
- A apresentação dos originais dos documentos digitalizados pelo Usuário Externo poderá ser requerida a qualquer tempo pela Seção de Protocolo.

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Os documentos exigidos para subsidiar o requerimento de Inscrição Definitiva serão recebidos pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, por intermédio do peticionamento eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/TJSC).

O requerimento de Inscrição Definitiva, instruído com a documentação descrita no item 16.3 do Edital n. 44/2024, será protocolado pelo(a) candidato(a) no prazo de 15 dias úteis, no período das 12 horas do dia 25 de março às 17 horas do dia 14 de abril deste ano, diretamente no Sistema Eletrônico de Informações do TJSC (SEI/TJSC).

Saiba como peticionar eletronicamente no SEI:

1º passo - Ao acessar o SEI, selecione a opção Peticionamento > Novo.

2º passo - Selecione o Tipo de Processo: Concurso Público/Magistratura/Inscrição Definitiva.

3º passo - Preencha o campo Especificação da seguinte forma: Edital n. 44/2024 - Inscrição n. XXXXXXXXXX.

4º passo - Documento Principal: Requerimento (clique aqui para visualizar o modelo e editar o seu conteúdo). A assinatura deste documento se dará ao finalizar o peticionamento.

Documento Principal	Tipo de documento no SEI
Requerimento de inscrição definitiva, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso	Requerimento de inscrição definitiva

5º passo - Documentos complementares: adicionar os documentos descritos nos itens 16.3 e 18.3, em formato PDF, preenchendo os campos Tipo de Documento e Complemento do Tipo de Documento, conforme quadro abaixo:

(a) Para cada documento adicionado, selecionar a opção “Nato-Digital” se o arquivo a ser carregado foi criado originalmente em meio eletrônico; OU selecionar a opção “Digitalizado”, quando o arquivo a ser carregado foi produzido da digitalização de um documento de papel. Neste caso, indique o Tipo de Conferência do documento digitalizado se “Cópia Autenticada Administrativamente”; “Cópia Autenticada por Cartório”; “Cópia Simples” ou “Documento Original”.

Documentos Complementares	Tipo de documento no SEI	Complemento do Tipo de Documento (50 caracteres)
a) Fotocópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;	Diploma	de bacharel em Direito
b) Certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;	Comprovante	da prática jurídica
c) Cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;	Comprovante	de quitação com o serviço militar
d) Cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;	Título de eleitor	
	Comprovante	de quitação eleitoral
	Certidão	negativa da Justiça Eleitoral
e) Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;	Certidão	criminal da Justiça Federal
	Certidão	criminal Just. Estadual/Distrito Federal
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;	Certidão	de antecedentes criminais da PF
	Certidão	de antecedentes criminais da Pol. Civil
g) Os títulos definidos no subitem 18.3 do supramencionado edital:		

h) Declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processo criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;	Declaração	negativa inquérito policial/processo criminal
i) Formulário fornecido pela Comissão do Concurso, em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;	Formulário	das atividades jurídicas desempenhadas
j) Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição, inclusive atestando a existência ou não de qualquer punição disciplinar.	Certidão	da OAB sobre a situação do candidato

TÍTULOS (item 18.3):

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de um (1) ano: a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos - 2,0; acima de 3 (três) anos - 2,5 pontos; b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos - 1,5 ponto; acima de 3 (três) anos - 2,0 pontos.	Comprovante do exercício	de bacharel em Direito (título)
III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de um (1) ano: a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos - 0,5 ponto; acima de 3 (três) anos - 1,0 ponto; b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos - 0,25 ponto; acima de 3 (três) anos - 0,5 ponto.		
II - exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de cinco (5) anos: a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 1,5 ponto; b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 0,5 ponto.	Comprovante do exercício	de Magistério Superior (título)
IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos - 0,5 ponto; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos - 1,0 ponto; acima de 8 (oito) anos - 1,5 ponto;	Comprovante do exercício	efetivo da advocacia (título)
V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I: a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5 ponto; b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem acima: 0,25 ponto.	Comprovante	da aprovação concurso público (título)
VI - diplomas em curso de Pós-Graduação: a) doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0 pontos; b) mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5 ponto; c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 0,5 ponto.	Diploma	em curso de Pós-Graduação (título)
VII - graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público. Com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento: 0,5 ponto;	Diploma	de graduação em curso superior (título)
	Certificado	de curso - Magistratura ou MP (título)

VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) - 0,25 ponto;	Certificado	de curso extensão-mat. jurídica (título)
IX - publicação de obras jurídicas: a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico - 0,75 ponto; b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico - 0,25 ponto.*	Comprovante	de publicação de obras jurídicas(título)
X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5 ponto;	Comprovante	de láurea univ. curso de Direito(título)
XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75 ponto;	Comprovante	de participação em banca (título)
XII - Certificado de conclusão de Programa de Residência instituído por Tribunal, com duração de pelo menos 12 (doze) meses: 0,5 ponto;	Certificado	de conclusão de Programa de Residência
XIII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5; ponto.	Comprovante	de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária

* Para a comprovação da publicação de obras jurídicas descrita no subitem 18.3, IX, não se mostra necessária a apresentação destas em sua integralidade, mas das páginas que contenham as seguintes informações:

Livro Jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico:

- Folha de rosto ou seu verso, nas quais contenham a indicação do autor, do título, do local de publicação, da editora, do ano da obra, bem como a edição e volume, caso tenham;

- Indicação do ISBN (International Standard Book Number - Padrão Internacional de Numeração de Livro), localizado no verso da folha de rosto ou no código de barras da contracapa.

Artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva:

- Folha de rosto ou seu verso, nas quais contenham a indicação do autor, do Coordenador ou Organizador, do título, do local de publicação, da editora, do ano da obra, bem como a edição e volume, caso tenham;

- Sumário;

- Indicação do ISBN (International Standard Book Number - Padrão Internacional de Numeração de Livro), localizado no verso da folha de rosto ou no código de barras da contracapa.

Artigo ou trabalho publicado em revista jurídica especializada:

- Folha de rosto ou seu verso, nas quais contenham a indicação do autor, do título do artigo, do título da revista, do local de publicação, do número da revista (fascículo), indicação do número das páginas, mês e ano da publicação.

- Sumário;

- Página inicial do artigo;

- Indicação do ISSN (International Standard Serial Number - Padrão Internacional de Identificação por Código de Publicações Seriadas), localizado no código de barras da contracapa.

6º passo - Após adicionar os documentos, clique em Peticionar.

O processo será gerado na Comissão de Concursos e o candidato receberá recibo de protocolo no ato do peticionamento e acesso ao processo para acompanhamento das movimentações futuras.

Dúvidas sobre o cadastro de Usuário Externo e o Peticionamento Eletrônico devem ser encaminhadas para suportesei@tjsc.jus.br <mailto:suportesei@tjsc.jus.br>, identificando CONCURSO - MAGISTRATURA ou na Secretaria das Comissões de Concursos, pessoalmente ou por telefone, entre as 12 horas às 19 horas, no endereço Álvaro Millen da Silveira, n. 208, sala 801, 8º andar, Torre I, Centro, Florianópolis/SC, Telefones (48) 3287-2600 / (48) 3287-2599.

FORMULÁRIO[1] <https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=9021956&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110004614&infra_hash=7ed1b5d2418cbbf15840b421353522ed2be81c5bcad8f2324c2fda1d007bad03%22%20%22_ftn1%22%20%22_blank%22>

1. Nome do(a) candidato(a):

2. Período de atuação (início e término):

3. Nome da instituição/ente público:

4. Cargo, emprego ou função (especificar se houve aprovação em concurso público ou nomeação para cargo comissionado):

5. Descrição pormenorizada de atividade jurídica desempenhada:

6. Autoridade com quem atuou na área jurídica:

7. Local de atuação, endereço completo e telefone:

8. Exercício da advocacia[2] <https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=9021956&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110004614&infra_hash=7ed1b5d2418cbbf15840b421353522ed2be81c5bcad8f2324c2fda1d007bad03%22%20%22_ftn2%22%20%22_blank%22>:

Local:

Data:

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) procurador(a)

(Juntar a procuração)

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. _____, declaro, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o fim específico de atender aos subitens 7.1 e 7.8 do Edital n. 44/2024, que sou:

() preto

() pardo

Estou ciente de que, se for constatada a falsidade da declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação do concurso e de anulação de minha nomeação, caso tenha ocorrido, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

DOCUMENTOS

1. Documento pessoal de identificação com foto;

2. Formulário impresso constante no link:

Documentos necessários - Servidor - Poder Judiciário de Santa Catarina (tjsc.jus.br) <<https://www.tjsc.jus.br/web/servidor/nomeacao/efetivo/documentos-necessarios>>

Ao acessar referido link, o candidato deverá clicar em Formulário para o laudo médico. Logo após, abrirá uma outra página, na qual o candidato deverá realizar login, por intermédio de uma das três hipóteses existentes: (a) Usar usuário existente no Gov.Br; (b) Usar usuário existente no PJSC; (c) Criar um novo usuário no PJSC.

3. Foto 3x4.

EXAMES

1. Hemograma;

2. Glicemia;

3. Sorologia para LUES;

4. Parcial de urina;

5. RX do tórax em PA - com laudo médico;

6. Creatinina;

7. Transaminases;

8. Eletrocardiograma (ECG) de repouso, se o candidato contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade.

[1] <https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=7761708&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110004614&infra_hash=226c030b7b6b41d89915baf8766040c34fc5f8050ca5b8b6da6c2376a70ba4da> Utilizar um formulário para cada atividade desenvolvida. O candidato deverá manter a formatação original do formulário.

[2] <https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=7761708&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110004614&infra_hash=226c030b7b6b41d89915baf8766040c34fc5f8050ca5b8b6da6c2376a70ba4da> No caso de dedicação exclusiva a advocacia, os itens 3, 4, 5 e 6 não deverão ser preenchidos. No item 8, deverão ser prestadas informações sobre a seccional e a subseção da sede de atuação e a respectiva área de trabalho.

EDITAL N. 26/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições, e com base no subitem 16.8 do Edital n. 44/2024, que deflagrou o certame, TORNA PÚBLICOS:

1. As datas, os horários e os locais em que os candidatos deverão se apresentar para os exames psicotécnico e de sanidade física e mental, conforme Anexo Único.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O candidato deverá comparecer aos exames portando documento de identidade original, com foto.

2.1.1 Serão considerados documentos de identidade válidos para identificação do candidato os indicados no subitem 14.2 do Edital n. 44/2024.

2.2 No tocante ao exame psicotécnico, serão aplicados aos candidatos testes coletivos e entrevista individual.

2.3 Quanto ao exame de sanidade física, os candidatos deverão apresentar, na ocasião da avaliação médica, os exames e demais documentos constantes no Anexo III do Edital n. 25/2025.

2.4 A Avaliação Psicológica Coletiva ocorrerá no dia 31 de março deste ano, às 9:00 horas, na Academia Judicial, localizada na rua Almirante Lamego, n. 1386, Centro, Florianópolis/SC, CEP n. 88015-601.

2.5 Os Exames Médico e Psicológico Individuais ocorrerão na Diretoria de Saúde, localizada no 5º andar, da Torre I, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP n. 88020-901, nas datas e nos horários constantes no Anexo Único deste Edital.

Florianópolis, 24 de março de 2025.

Desembargador Cid Goulart

1º Vice-Presidente

Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO ÚNICO

31/03/2025		
HORÁRIO	AValiação Coletiva	LOCAL
09:00 Início	Testes e Instrumentos	Academia Judicial
12:00 Encerramento		

Ordem	Candidatos	Data	Hora - Avaliação Psicológica	Data	Exame Médico
1	Gabriel Niero Luchese	27/03/2025	10:00	27/03/2025	15:15
2	Manoel Estevam De Mattos De Camargo	27/03/2025	10:00	27/03/2025	15:45
3	Karoline Casa	27/03/2025	11:00	27/03/2025	16:15
4	Gabriel Scarpim De Paula	27/03/2025	11:00	27/03/2025	16:45
5	Mariana Haefliger Reineri	27/03/2025	13:30	27/03/2025	17:15
6	Daniely Zampronio Laurentino De Albuquerque	27/03/2025	13:30	28/03/2025	15:15
7	Mateus Da Luz Danelhuk	27/03/2025	14:30	28/03/2025	15:45
8	Rodrigo Antonio Dias	27/03/2025	14:30	28/03/2025	16:15
9	Karoline Pereti De Lima	27/03/2025	15:30	28/03/2025	16:45
10	Ana Luisa Krupp Bohmann	27/03/2025	15:30	28/03/2025	17:15
11	Alice Lopes Mattos	28/03/2025	10:00	28/03/2025	13:30

Ordem	Candidatos	Data	Hora - Avaliação Psicológica	Data	Exame Médico
12	Daniel Rasch	28/03/2025	10:00	28/03/2025	14:00
13	Bruno Corrêa Da Silva	28/03/2025	11:00	28/03/2025	14:30
14	Stephanie Kodulovich Pinto	28/03/2025	11:00	28/03/2025	15:00
15	Flávia Olegário De Carvalho	28/03/2025	13:30	28/03/2025	15:30
16	Gabriel Victor Santiago Benedetti Marimoto	28/03/2025	13:30	28/03/2025	10:00
17	Felipe Cezar Do Nascimento	28/03/2025	14:30	28/03/2025	10:30
18	Arlei Wiclif Leal Da Silva	28/03/2025	14:30	28/03/2025	11:00
19	Miguel Benini Candido	28/03/2025	15:30	28/03/2025	13:00
20	Lucas Gonçalves Ruiz	28/03/2025	15:30	28/03/2025	13:30
21	Carolina Fernandes Nascimento De Oliveira	31/03/2025	14:00	31/03/2025	15:30
22	Rafael Augusto Silva Motta	31/03/2025	14:00	31/03/2025	15:45
23	Eduardo Manhoso	31/03/2025	15:00	31/03/2025	16:45
24	Flávio Henrique Siviero	31/03/2025	15:00	31/03/2025	16:15
25	Marcelo Fidalgo Neves	31/03/2025	16:00	31/03/2025	14:30
26	Paula Thieme Kagueiama	31/03/2025	16:00	31/03/2025	13:30
27	Rodolfo Motta Da Silva Silveira	31/03/2025	17:00	31/03/2025	15:15
28	Patricia Solino Dos Santos	31/03/2025	17:00	31/03/2025	14:00
29	Marcela Maria Ladislau De Matos Rizz	01/04/2025	09:00	31/03/2025	15:00
30	Natalia Dias Araujo	01/04/2025	09:00	31/03/2025	14:30
31	Maria Clara De Melo Masci Valadão Cardoso	01/04/2025	10:00	31/03/2025	14:00
32	Amanda Varginha Salgado	01/04/2025	10:00	01/04/2025	14:30
33	Gabriel Ribeiro Brega	01/04/2025	11:00	01/04/2025	13:00
34	Pedro Aurelio Silva Martins	01/04/2025	11:00	01/04/2025	13:30
35	Erica Bianchi Piva Vicentini	01/04/2025	13:30	01/04/2025	11:00
36	Barbara Paula Resende Nobre	01/04/2025	13:30	01/04/2025	10:00
37	Rodrigo Cesar Barzi	01/04/2025	14:30	01/04/2025	10:30
38	Eliseu Lefundes De Souza Junior	01/04/2025	14:30	01/04/2025	13:00
39	Gabriel Victor Rodrigues Pinto	01/04/2025	15:30	01/04/2025	13:30
40	Fernando Mantovani Leandro	01/04/2025	15:30	01/04/2025	14:00
41	Roberto Buch	01/04/2025	16:30	01/04/2025	14:00

EDITAL N. 27/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA, tendo em vista o disposto na Lei n. 12.990/2014 e na Resolução n. 203/2015, com as alterações trazidas pelas Resoluções n. 457/2022 e n. 516/2023, todas do Conselho Nacional de Justiça, com fundamento no item 7 do Edital n. 44/2024, que deflagrou o certame, torna pública a CONVOCAÇÃO de Eliseu Lefundes De Souza Junior, inscrição n. 116002677 e Alice Lopes Mattos, inscrição n. 116002904, candidatos habilitados a requererem a inscrição definitiva, que concorrem às vagas destinadas aos negros, para que participem de entrevista com a Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria G1VP N. 9, de 13 de agosto de 2024 e alteração, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo.

1. A entrevista ocorrerá no dia 31 de março deste ano, às 13:00 horas, sala “B”, espaço multiuso Thereza Tang, 7º andar, da Torre I, na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, localizado na Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP n. 88020-901.
 2. O candidato deverá apresentar, no dia e horário, em consonância com o previsto no subitem 7.9 do Edital n. 44/2024, os seguintes documentos:
 - (a) formulário de autodeclaração preenchido;
 - (b) documento de identidade;
 - (c) foto 3x4 cm, recente, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital de convocação.
 3. Os documentos acima indicados serão retidos, excetuado o de identidade.
 4. Serão considerados documentos de identidade válidos para identificação do candidato os indicados no subitem 14.2 do Edital n. 44/2024.
 5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia aprazado, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência registrado em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes.
 6. A não observância do disposto no item 2 deste edital ocasionará a perda do direito ao quantitativo reservado aos candidatos em tais condições.
 7. Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausência.
 8. Não será permitida a representação de candidato convocado por procuração.
 9. Caso não haja o comparecimento no dia e horário estipulados, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.
- Florianópolis, 24 de março de 2025.
Desembargador Cid Goulart
1º Vice-Presidente
Presidente da Comissão do Concurso

Portaria

Portaria G1VP/TJSC Nº 3, DE 24 DE março DE 2025.

Designa a Comissão Técnica para o exame psicotécnico e a Junta Médica para avaliação física e mental dos candidatos habilitados à terceira etapa do Concurso Público para o Provimento de Vagas e a Formação de Cadastro de Reserva para o Cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, regido pelo Edital n. 44/2024.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 60 da Resolução n. 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça e no item 16.8 e seguintes do Edital n. 44/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os psicólogos Miguel Donizete Wiggers, Cristiano Minuzzi Debiasi, Eloá Ohana Volner e Silva, Erika Medeiros Braz, Karime Elizabete Bozza Gallotti Peixoto, Loislane Martins da Silva, Mara Fernanda Córdova, Rafaela Pederiva e Sarah Maria Lemos Schuh para comporem a Comissão Técnica para o exame psicotécnico.

Art. 2º Designar os médicos Luciana Evangelista Rosa Moreira Machado, Ibraim Flavio Silva, Karina Cocco Monteiro de Freitas e William de Oliveira Duailibi para comporem a Junta Médica para avaliação dos exames de sanidade física e mental.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cid Goulart

1º Vice-Presidente

Presidente da Comissão do Concurso

Corregedoria-Geral da Justiça

Decisão

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Decisão

Extrajudicial/Procedimento Administrativo (Genérico) n. 0001703-53.2025.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Autorização para aquisição de bens

Trata-se de requerimento formulado por Fabiana Koinaski Borges, interina do Tabelionato de Notas e Protesto da comarca de Otacílio Costa, visando autorização para aquisição dos bens da antiga delegatária.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn (n. 9171589).

Intime-se a atual interina, Sra. Fabiana Koinaski Borges.

Cientifique-se a antiga delegatária, Sra. Juliana Ferreira de Moraes.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia do parecer e da presente decisão servirão como ofício.

Publiquem-se a decisão e o respectivo parecer no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, os autos deverão aguardar na Divisão Administrativa até o decurso do prazo de 10 (dez) dias e, após, remetidos ao Núcleo IV (Extrajudicial) para atualização do Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE) e da base “Conhecimento EXTRA”, se for o caso. Levada a efeito a atualização das citadas ferramentas quando necessárias, a tramitação dos autos será encerrada.

Caso requerido, autorizo, desde já, a disponibilização de acesso externo aos autos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, mediante a indicação de e-mail pela parte ou por advogado, ainda que sem procuração nos autos (Lei n. 8.906/1994, art. 7º, XIII).

Florianópolis, 20 de março de 2025.

Artur Jenichen Filho

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Parecer

Extrajudicial/Procedimento Administrativo (Genérico) n. 0001703-53.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Autorização para aquisição de bens

1. Trata-se de requerimento formulado por Fabiana Koinaski Borges, interina do Tabelionato de Notas e Protesto da comarca de Otacílio Costa, visando autorização para aquisição dos bens da antiga delegatária.

O valor dos bens foi definido pelo parecer n. 9083830, restando determinado o pagamento do valor de R\$ 43.267,44 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em 3 (três) parcelas de 14.422,48 em favor da Sra. Juliana Ferreira de Moraes. Na sequência, a interina peticionou nos autos comprovando o pagamento da primeira parcela (9130458) e informou que houve duplicidade na lista de bens, com a inclusão nas duas listas da “Impressora HP MFP M127FN”. Porém, o acervo possui somente uma unidade da impressora. É o relato necessário.

2. Em análise aos autos, verifica-se que, de fato a impressora constou nas duas listas apresentadas pela delegatária, tanto na planilha dos bens que possuem nota fiscal, quanto na avaliação realizada por profissional técnico.

Assim, razão assiste à interina, ficando a relação e o valor dos bens retificados da seguinte forma:

BENS COM NOTA FISCAL								
Descrição	Data de aquisição	Tempo de uso (anos)	Valor	Valor simbólico (10%)	Vida útil em anos(d. RFB)	Depreciação por ano	Valor após depreciação	DOCUMENTO
Balcão de atendimento contendo 08 gavetas e 04 portas, o qual comporta 04 guichês + 05 balcões com 20 gavetas	22/02/2016	8,78	R\$ 11.000,00	R\$ 1.100,00	10	R\$ 990,00	R\$ 2.306,99	doc. 9028721
Extensão ao balcão de atendimento	16/05/2022	2,55	R\$ 2.100,00	R\$ 210,00	10	R\$ 189,00	R\$ 1.618,44	doc. 9028721
Tablete com base + Impressor de senhas	30/03/2022	2,68	R\$ 1.800,00	R\$ 180,00	5	R\$ 324,00	R\$ 932,75	doc. 9028721
Tv Philips pty32a21dth led	18/07/2023	1,38	R\$ 882,00	R\$ 88,20	5	R\$ 158,76	R\$ 663,65	doc. 9028721
Impressora HP MFP M127FN	03/03/2016	8,75	R\$ 1.310,00	R\$ 131,00	5	R\$ 235,80	R\$ 235,80	doc. 9028721
Vasilhame de água mineral 20 litros	20/04/2023	1,62	R\$ 35,00	R\$ 3,50	5	R\$ 6,30	R\$ 24,80	doc. 9028721
Banquetas	31/01/2023	1,84	R\$ 1.180,00	R\$ 118,00	10	R\$ 106,20	R\$ 985,06	doc. 9028721
Quadros magnéticos	05/09/2018	6,24	R\$ 110,70	R\$ 11,07	10	R\$ 9,96	R\$ 48,49	doc. 9028721
Quadros magnéticos	17/02/2016	8,79	R\$ 174,75	R\$ 17,48	10	R\$ 15,73	R\$ 36,43	doc. 9028721
Quadros magnéticos	22/02/2017	7,78	R\$ 34,95	R\$ 3,50	10	R\$ 3,15	R\$ 10,48	doc. 9028721
Cadeira giratória secretária	25/02/2021	3,77	R\$ 345,00	R\$ 34,50	10	R\$ 31,05	R\$ 228,03	doc. 9028721
Persiana rolô com bandô	03/03/2016	8,75	R\$ 2.474,00	R\$ 247,40	5	R\$ 445,32	R\$ 445,32	doc. 9028721
Telefone sem fio Intelbras	06/06/2016	8,49	R\$ 169,00	R\$ 16,90	5	R\$ 30,42	R\$ 30,42	doc. 9028721
Persiana	21/09/2018	6,20	R\$ 135,00	R\$ 13,50	5	R\$ 24,30	R\$ 24,30	doc. 9028721
Servidor marca Lenovo	29/09/2022	2,18	R\$ 31.511,61	R\$ 3.151,16	5	R\$ 5.672,09	R\$ 19.172,87	doc. 9028721
Relógio Ponto KNUP	01/02/2023	1,83	R\$ 260,10	R\$ 26,01	10	R\$ 23,41	R\$ 217,19	doc. 9028721
Alarme	26/03/2019	5,69	R\$ 1.254,00	R\$ 125,40	10	R\$ 112,86	R\$ 611,78	doc. 9028721
Mobiliário (mesa em L, gaveteiro, 03 estantes, armários com prateleiras sem portas, 01 armário do corredor e lixeira)	21/08/2018	6,28	R\$ 3.850,00	R\$ 385,00	10	R\$ 346,50	R\$ 1.672,27	doc. 9028721
Portas para armário sala de portento (atualmente no corredor)	01/02/2023	1,83	R\$ 750,00	R\$ 75,00	10	R\$ 67,50	R\$ 626,28	doc. 9028721
Mesa para impressora	31/01/2023	1,84	R\$ 220,00	R\$ 22,00	10	R\$ 19,80	R\$ 183,65	doc. 9028721
Tanque	09/09/2016	8,23	R\$ 351,43	R\$ 35,14	5	R\$ 63,26	R\$ 63,26	doc. 9028721
Aquecedor a óleo Ventisil	18/07/2023	1,38	R\$ 440,99	R\$ 44,10	10	R\$ 39,69	R\$ 386,40	doc. 9028721
Aquecedor a óleo Ventisil	18/07/2023	1,38	R\$ 440,99	R\$ 44,10	10	R\$ 39,69	R\$ 386,40	doc. 9028721
Ventilador de coluna Britânia	10/01/2017	7,90	R\$ 179,90	R\$ 17,99	10	R\$ 16,19	R\$ 52,06	doc. 9028721
Ventilador de coluna Mondial	14/02/2023	1,80	R\$ 199,90	R\$ 19,99	10	R\$ 17,99	R\$ 167,57	doc. 9028721
TOTAL			R\$ 31.067,44					

BENS DE ACORDO COM O LAUDO DE AVALIAÇÃO		
Descrição	Valor	Documento
01 computador Dell Intel(R) Core(TM) i3-7100U CPU @ 2.40GHz 2.40 GHz, memória RAM 12,0 GB + SSD 256 GB; 01 mouse e 01 teclado	R\$ 1.800,00	doc. 9028720
01 Computador Dell Intel™ Core™ i3-Intel(R) Core(TM) i3- 7130U CPU @ 2.70GHz 2.71 GHz, memória RAM 4,0 GB + SSD 256 GB com mouse e teclado 01 2ª TELA LG 710a2ye65290	R\$ 1.600,00	doc. 9028720
01 computador Dell Intel(R) Core(TM) i3-7100U CPU @ 2.40GHz 2.40 GHz memória RAM 4,0 GB + SSD 256GB; 01 mouse e 01 teclado	R\$ 1.600,00	doc. 9028720
01 Computador Intel™ Core™ i3-7130U CPU @ 2.70GHz 2.71 GHz, Memória RAM 12GB, + SSD 256GB com mouse e teclado * Escrevente IV - 01 2ª Tela LG	R\$ 1.800,00	doc. 9028720
01 Computador Dell Intel™ Core™ i3-7100U CPU @ 2.40GHz 2.40 GHz memória RAM 12,0 GB com mouse e teclado	R\$ 1.800,00	doc. 9028720
01 Computador Dell Intel™ Core™ i3-7100U CPU @ 2.40GHz 2.40 GHz memória RAM 4,0 GB com mouse e teclado	R\$ 1.800,00	doc. 9028720
TOTAL	R\$ 10.400,00	

Dessa forma, a relação de “BENS DE ACORDO COM O LAUDO DE AVALIAÇÃO” foi retificada com exclusão do item “Impressora HP MFP M127FN”, com a redução de R\$ 1.800,00.

Denota-se, da retificação realizada, pela nova lista, o recálculo do valor dos bens para o total de R\$ 41.467,44 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Assim, e considerando que já houve o pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 14.422,48, resta então o pagamento de 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 13.522,48 cada, em favor da Sra. Juliana Ferreira de Moraes, por meio de transferência bancária, cujos dados deverão fornecidos diretamente à interina.

Como as despesas serão lançadas na prestação de contas da serventia e deduzidas do valor a ser repassado aos cofres públicos, os bens adquiridos deverão ser arrolados como patrimônio do Poder Judiciário, ficando sob a responsabilidade da interina até eventual transmissão de acervo. O interino deverá manter lista atualizada de todos os bens adquiridos e baixados no período da interinidade.

3. À vista do exposto:

- opino pela retificação da tabela dos “BENS DE ACORDO COM O LAUDO DE AVALIAÇÃO” com a exclusão do item “Impressora HP MFP M127FN”, com o recálculo do valor dos bens para o total de R\$ 41.467,44 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e pelo pagamento restante, retificado, de 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 13.522,48 cada uma;
- pela intimação da atual interina, Sr. Fabiana Koinaski Borges; e
- pela cientificação da antiga delegatária, Sra. Juliana Ferreira de Moraes.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 20 de março de 2025.

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Decisão

Extrajudicial/Autorização para Realização de Despesa n. 0003722-32.2025.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Autorização de despesa

Trata-se de pedido de autorização de despesa formulado pela Sra. Jucilene Darabas Girardi, interina do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Meleiro, visando ao pagamento de vale alimentação aos prepostos da serventias, no valor de R\$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos) por dia trabalhado, com base na Convenção Coletiva 2023/2024 e posteriormente a majoração para R\$ 24,23 (vinte e quatro reais e vinte e três centavos), por dia trabalhado, em atenção à Circular CGFE n. 71/2025.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn (n. 9183680) e autorizo a despesa requerida. Cientifique-se a interina.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão e do parecer retro servirão como ofício.

Publiquem-se a decisão e o respectivo parecer no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução

TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, os autos devem ser movimentados ao Núcleo IV (Extrajudicial) para atualização do Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE) e da base “Conhecimento EXTRA”, se for o caso. Levada a efeito a atualização das citadas ferramentas, quando necessária, a tramitação dos autos deve ser encerrada.

Caso requerido, autorizo, desde já, a disponibilização de acesso externo aos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias, mediante a indicação de e-mail pela parte ou por advogado, ainda que sem procuração nos autos (Lei n. 8.906/1994, art. 7º, XIII).

Florianópolis, 20 de março de 2025.

Artur Jenichen Filho

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Parecer

Extrajudicial/Autorização para Realização de Despesa n. 0003722-32.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Autorização de despesa

Serventias Extrajudiciais. Interina. Autorização de despesa. Majoração. Vale-alimentação. Benefício e incentivo aos prepostos. Circular n. 71/2025. Deferimento. Prestação de contas. Encerramento dos autos. Senhor Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, 1. Trata-se de pedido de autorização de despesa formulado pela Sra. Jucilene Darabas Girardi, interina do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Meleiro, visando ao pagamento de vale alimentação aos prepostos da serventias, no valor de R\$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos) por dia trabalhado, com base na Convenção Coletiva 2023/2024.

Em primeira análise, o Parecer n. 8992830 opinou pelo deferimento do pedido de contratação da operadora de Sodexo/Pluxee, no valor de R\$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos) por dia trabalhado, o que foi acolhido pela Decisão n. 8992873, de 04.02.2025, do eminente Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

Na manifestação 9171815, a interina requer a majoração do vale alimentação das prepostas da serventias.

É o breve relato.

2. Dispõe o Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

Art. 355. São consideradas despesas da serventia os valores gastos com: (...)

XV - encargos trabalhistas com prepostos, incluídos os valores recolhidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o imposto de renda da pessoa física retido, o vale-alimentação, o vale-transporte, as contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social ou ao órgão previdenciário estadual e demais encargos decorrentes das obrigações diretas dos empregadores;

(...)

§ 1º Todas as despesas realizadas deverão estar vinculadas à atividade-fim da serventia e de acordo com os valores praticados no mercado.

§ 2º O vale-alimentação e o vale-transporte não poderão ser pagos em dinheiro e o lançamento dessas despesas deverá estar acompanhado de declaração do funcionário de que recebeu o benefício.

(...)

E ainda:

Art. 357. Os interventores e os interinos deverão solicitar autorização da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial para realizar despesas que onerem a renda da serventia de modo continuado ou excessivo, como: (...)

III - aumento de valores de contratos de locação ou de prestação de serviços;

(...)

Por fim, a Circular n. 71/2025 dispõe:

(...) atualização dos valores referência do vale-refeição e do vale-alimentação dos prepostos das serventias vagas.

(...)

A requerente pleiteia autorização para aumentar o valor do vale alimentação dos prepostos da serventias, dos atuais R\$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 24,23 (vinte e quatro reais e vinte e três centavos), por dia trabalhado, em atenção à Circular CGFE n. 71/2025.

Em atenção a Circular CGFE n. 71/2025, publicada por esta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, constata-se que o valor mensal requerido está em linha com o limite normatizado de R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais), ou seja, o valor diário aproximado de R\$ 24,23 (vinte e quatro reais e vinte e três centavos) por dia trabalhado. Conforme a análise das receitas e despesas da serventia no Sistema de Prestação de Contas das Serventias Extrajudiciais, verifica-se a viabilidade financeira para a majoração do benefício para os prepostos sem o comprometimento das atividades desenvolvidas.

Dessa forma, mostra-se viável o deferimento do pedido de majoração do vale alimentação, passando dos atuais R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensais para R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais), gerando o valor aproximado de R\$ 24,23 (vinte e quatro reais e vinte e três centavos) por dia trabalhado, em atenção à Circular CGFE n. 71/2025.

3. Ante do exposto, opino pelo deferimento do pedido de majoração do vale alimentação dos prepostos da serventias, dos atuais R\$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 24,23 (vinte e quatro reais e vinte e três centavos), por dia trabalhado, em atenção à Circular CGFE n. 71/2025.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 14 de março de 2025.

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Decisão

Extrajudicial/Procedimento Preliminar n. 0016964-92.2024.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: procedimento preliminar - preenchimento da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados

Trata-se de procedimento preliminar instaurado em face do responsável pela Escrivania de Paz de Leoberto Leal, em razão de pendências constatadas na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), no período de fevereiro de 2024 (documento n. 8036295). Apresentada a manifestação n. 9020202 e prolatada a decisão n. 9105260, os autos vieram conclusos.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn (n. 9187778).

Cientifique-se o Sr. Lucas Guilherme Duncka, interino da Escrivania de Paz de Leoberto Leal. Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício.

Publiquem-se a decisão e o respectivo parecer no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, os autos devem ser movimentados ao Núcleo IV (Extrajudicial) para atualização do Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE).

Levada a efeito a atualização da citada ferramenta, a tramitação dos autos deve ser encerrada.

Caso requerida, autorizo, desde já, a disponibilização de acesso externo dos autos, mediante a indicação de e-mail pela parte ou por advogado, com a possibilidade de inclusão de novos documentos pelo solicitante, no prazo de 90 (noventa) dias, por meio do peticionamento eletrônico via sistema SEI, ainda que sem procuração nos autos (Lei n. 8.906/1994, art. 7º, XIII).

Florianópolis, 20 de março de 2025.

Artur Jenichen Filho

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO

Parecer

Extrajudicial/Procedimento Preliminar n. 0016964-92.2024.8.24.0710
Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: procedimento preliminar - preenchimento da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados

Foro Extrajudicial. Procedimento Preliminar. Escritania de Paz. Responsável interino. Pendência de preenchimento de dados nos módulos da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec). Informações, posteriormente, preenchidas. Assunção de novo responsável. Orientações do Órgão Regulador. Cientificação. Encerramento da tramitação.

Senhor Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial,
1. Tratam os autos de procedimento preliminar instaurado em face do responsável pela Escritania de Paz de Leoberto Leal, em razão de pendências constatadas na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), no período de fevereiro de 2024 (documento n. 8036295). Apresentada a manifestação n. 9020202 e prolatada a decisão n. 9105260, os autos vieram conclusos.

É o relato necessário.

2. De início, ressalta-se que a irregularidade foi praticada pelo Sr. Jânio José Franzen, ex-interino. No entanto, infere-se do cadastro da serventia que o Sr. Lucas Guilherme Duncka passou a responder como interino a partir de 5.3.2025, de acordo com a Portaria CGJ n. 15/2025 (processo n. 0003963-06.2025.8.24.0710 - documento n. 9086827).

Destaca-se, ademais, que, segundo a informação n. 9187686, a serventia não consta com módulos pendentes de preenchimento no período relatado. Dessarte, não existem outras providências a serem adotadas. Não obstante, sugere-se a reiteração dos fatos aqui apontados para orientação.

O presente procedimento foi instaurado em razão de pendências no preenchimento de dados nos módulos da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), consoante relatado no processo n. 0007856-39.2024.8.24.0710.

O Provimento CNJ n. 18/2012 dispôs sobre a instituição e o funcionamento da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC). As normas foram repisadas pelo Provimento CNJ n. 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. Conforme o art. 266 da normativa nacional, “a CENSEC será integrada, obrigatoriamente, por todos os tabeliães de notas e oficiais de registro que pratiquem atos notariais, os quais deverão acessar o Portal do CENSEC na internet para incluir dados específicos e emitir informações” em cada um dos seguintes módulos: a) Registro Central de Testamentos On-Line (RCTO); b) Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários (CESDI); e c) Central de Escrituras e Procurações (CEP). Essas informações devem ser preenchidas quinzenalmente, da seguinte forma: a) até o dia 5 de cada mês subsequente, quanto aos atos praticados na segunda quinzena do mês anterior; b) até o dia 20, quanto aos atos praticados na primeira quinzena do próprio mês. Os prazos estão consignados nos artigos n. 267 (RCTO), 270 (CESDI) e 272 (CEP).

Segundo manifestação do Colégio Notarial do Brasil - Seção Santa Catarina (CNB-SC) em outra oportunidade, “a falha ou inadvertido esquecimento na tempestiva inclusão de dados no sistema prejudica o funcionamento da atividade tabelio num todo, por exemplo a extração de uma certidão” (documento n. 7096040 - processo n. 0011703-83.2023.8.24.0710). Com efeito, a ausência de dados impede a expedição de certidão sobre a existência de testamentos, por exemplo, procedimento que antecede a lavratura das escrituras de inventário. O art. 1.249 do CNCGE reforça a importância do envio desses dados. Por fim, registra-se que, no processo n. 0007856-39.2024.8.24.0710, estabeleceu-se nova sistemática para a verificação do preenchimento dos dados na CENSEC. Consoante mencionado no parecer e na decisão n.

7911226 e 7911342, divulgados por meio da Circular CGJ n. 60/2024, será observado o seguinte procedimento: a) emissão periódica de relatório por esta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, observados os prazos previstos em ato normativo para o envio das informações pelas serventias; b) instauração de procedimento preliminar individualizado para cada serventia, de acordo com o art. 159, II, do CNCGE; c) remessa dos autos ao juiz-corregedor permanente, nos termos dos arts. 10, II, e 154, I, do CNCGE. Recebido o procedimento, o Juiz Diretor do Foro também poderá adotar as providências previstas para o acompanhamento de medidas de regularização (arts. 141 ao 152 e 170, parágrafo único, do CNCGE). Em qualquer hipótese, a decisão final proferida deverá ser lançada no histórico da serventia, no Sistema de Cadastro do Extrajudicial. Tratando-se de responsável interino, e após a tomada de providências de competência do Órgão Regulador de 1º grau, os autos deverão sersubmetidos ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial para a análise de eventual quebra de confiança, conforme o caso (art. 385 do CNCGE).

Assim, sugere-se a orientação do novo responsável pela serventia para que observe rigorosamente os prazos previstos no Provimento CNJ n. 149/2023, especialmente, quanto ao módulo RCTO.

3. À vista do exposto, opino pela rejeição do procedimento preliminar, pela cientificação do Sr. Lucas Guilherme Duncka, e pelo posterior encerramento da tramitação.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 18 de março de 2025.

Maximilano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Decisão

Extrajudicial/Autorização para Realização de Despesa n. 0019967-21.2025.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Aquisição de bens móveis e equipamentos eletrônicos

Trata-se de pedido formulado por Sônia Regina Bittencourt Winter, delegatária da Escritania de Paz de Nova Trento, comarca de São João Batista, visando à autorização para aquisição dos bens móveis e equipamentos eletrônicos que foram adquiridos durante a interinidade da Serventia.

Acolho os fundamentos e conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn (n. 9182259).

Cientifique-se a Sra. Sônia Regina Bittencourt Winter, delegatária da Escritania de Paz do município de Nova Trento, comarca de São João Batista.

Por medida de celeridade e economia processual, cópia da presente decisão servirá como ofício.

Publiquem-se a decisão e o respectivo parecer no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, os autos deverão aguardar na Divisão Administrativa até o decurso do prazo de 10 (dez) dias e, após, remetidos ao Núcleo IV (Extrajudicial) para atualização do Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE) e da base “Conhecimento EXTRA”, se for o caso. Levada a efeito a atualização das citadas ferramentas quando necessárias, a tramitação dos autos será encerrada.

Caso requerido, autorizo, desde já, a disponibilização de acesso externo aos autos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, mediante a indicação de e-mail pela parte ou por advogado, ainda que sem procuração nos autos (Lei n. 8.906/1994, art. 7º, XIII).

Florianópolis, 20 de março de 2025.

Artur Jenichen Filho

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Parecer

Extrajudicial/Autorização para Realização de Despesa n. 0019967-21.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Aquisição de bens pela nova delegatária

Serventias Extrajudiciais. Concurso. Nova delegatária. Autorização para aquisição de bens móveis e equipamentos eletrônicos. Deferimento. Encerramento dos autos.

Senhor Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial,

1. Trata-se de pedido formulado por Sônia Regina Bittencourt Winter, delegatária da Escrivania de Paz de Nova Trento, comarca de São João Batista, visando à autorização para aquisição dos bens e equipamentos eletrônicos da Serventia que foram adquiridos durante a interinidade. 2. O Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial (CNCGFE) dispõe sobre o tema:

Art. 65. Nos casos em que o novo delegatário manifestar interesse na aquisição dos bens adquiridos pelo interino durante o período de vacância da serventia, aquele deverá formular pedido de autorização para a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

§ 1º No ato de transmissão de acervo, o delegatário deverá manifestar o interesse positivo ou negativo na aquisição.

§ 2º O pedido de autorização para aquisição dos bens, a ser formulado pelo novo responsável, deverá ser precedido de avaliação.

§ 3º Efetivada a alienação dos bens, o novo delegatário deverá realizar o recolhimento dos valores em favor do Fundo de Reaparelhamento da Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias.

Em acréscimo, a Circular CGJ nº 162 de 14 de maio de 2024, esclareceu os parâmetros para valoração desses bens móveis adquiridos no período da interinidade.

A transmissão de acervo da Serventia à nova delegatária, ora requerente, ocorreu em 03/06/2024, e neste ato, em consonância com o disposto no § 1º do art. 65 do CNCGFE, a delegatária manifestou interesse na aquisição de parte dos bens móveis da serventia em tela.

No doc. 9175430 - fls. 01 a 04, está colacionada a relação dos bens que a nova delegatária tem interesse na aquisição, resultando no valor total de R\$ 13.840,00 (treze mil, oitocentos e quarenta reais).

No doc. 9175431 se encontra a avaliação dos bens móveis da Serventia, no valor de R\$ 6.960,00, (seis mil, novecentos e sessenta reais), bem como a avaliação dos equipamentos eletrônicos, no valor de R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 13.840,00 (treze mil, oitocentos e quarenta reais).

Por sua vez, a delegatária Sônia Regina Bittencourt Winter, manifestou interesse na compra de todo o mobiliário arrolado acima, no valor total de R\$ 13.840,00.

Portanto, da análise dos documentos apresentados, constata-se o atendimento dos pressupostos que autorizam a delegatária adquirir os bens móveis e equipamentos eletrônicos da Serventia, mediante o pagamento total de R\$ 13.840,00 (treze mil, oitocentos e quarenta reais), em 6 (seis) vezes de R\$ 2.306,66 (dois mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos), ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ) deste Tribunal de Justiça, atualizados desde o início de seu exercício em 03/06/2024.

Para emissão da guia de pagamento, deve-se acessar o site do TJSC, clicar na aba FRJ e selecionar o código 22767 - FRJ - Receitas dos Serviços Extrajudiciais Vagos. No campo “discriminação” deverá mencionar o número dos presentes autos. Após realizado o pagamento, encaminhar o comprovante via peticionamento eletrônico.

Quanto ao questionamento efetuado pela delegatária, acerca da distinção entre bens de propriedade da “Serventia” e bens de propriedade do “Tribunal de Justiça”, que constaram do referido Relatório de Transmissão de Acervo, informa-se que ambos pertencem à este Tribunal de Justiça conforme art. 63 do CNCGFE.

No que tange à devolução dos demais bens, a delegatária deverá providenciar a transferência deles à Direção do Foro da comarca de São João Batista, lá depositando-os de acordo com a Circular n. 162/2024 desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Nesse contexto, o Juiz Diretor do Foro deverá dar a destinação que

entender adequada aos bens da serventia, podendo inclusive realizar a doação dos bens móveis a entidades beneficentes, consoante regramento próprio.

3. À vista do exposto, opino:

a) pelo deferimento do pedido de aquisição dos bens móveis e equipamentos eletrônicos da Serventia, acima discriminados, à delegatária Sônia Regina Bittencourt Winter, pelo valor total de R\$ 13.840,00 (treze mil, oitocentos e quarenta reais), em 6 (seis) vezes de R\$ 2.306,66 (dois mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos), ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ) deste Tribunal de Justiça, atualizados desde o início de seu exercício em 03/06/2024; b) pela juntada do boleto e respectivo comprovante de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, pela delegatária; e c) pela cientificação da delegatária.

Florianópolis, 14 de março de 2025.

Maximilano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Decisão

Extrajudicial/Cancelamento de Selo de Fiscalização n. 0018994-66.2025.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: cancelamento de selo de fiscalização

Trata-se de pedido de cancelamento de selo de fiscalização formulado pelo Sr. Vitor Stagi Almada, titular do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da comarca de Joinville.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn (doc. 9193750) e defiro o cancelamento dos selos de fiscalização n. “HHZ19252-****”, “HHZ19253-****” e “HHZ19254-****”; e o bloqueio dos atos selados sob o n. “HHZ19253-****” e “HHZ19254-****” no sistema de ressarcimento dos atos gratuitos.

Retornem-se os autos à assessoria do Núcleo IV (Extrajudicial) para proceder ao cancelamento dos selos de fiscalização no sistema “Gerenciador de Selos do Cartório”, ao bloqueio dos atos selados sob o n. “HHZ19253-****” e “HHZ19254-****” no sistema de ressarcimento pela regra n. 303: “Delegatário manifestou-se: não tem interesse no ressarcimento”, bem como ao lançamento da informação no sistema de cadastro da serventia.

Após, remetam-se os autos à Divisão Administrativa desta Corregedoria para que dê ciência ao requerente. Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício.

Ainda, publiquem-se a decisão e o respectivo parecer no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, a tramitação dos autos deverá ser encerrada.

Florianópolis, 20 de março de 2025

Artur Jenichen Filho

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Parecer

Extrajudicial/Cancelamento de Selo de Fiscalização n. 0018994-66.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: cancelamento de selo de fiscalização

Foro Extrajudicial. Casamento coletivo. Ausência dos nubentes e das respectivas assinaturas no assento de casamento. Pedido de cancelamento de selo de fiscalização. Medida impositiva. Deferimento. Senhor Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial,

1. O Sr. Vitor Stagi Almada, titular do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas

e de Títulos e Documentos da comarca de Joinville, formulou pedido de cancelamento dos selos de fiscalização n. “HHZ19252-****”, “HHZ19253-****” e “HHZ19254-****”, apostos em Edital de Proclamas, Certidão de Habilitação de Casamento e Certidão de Casamento, respectivamente, sob a seguinte alegação:

No dia 22 de fevereiro de 2025, foi realizado o casamento coletivo promovido pelo Primeiro Ofício de Registro Civil e de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Joinville, que realizou-se no Parque Opa Bier, localizado no Bairro América na cidade de Joinville-SC. Neste ínterim, com os proclamas cumpridos, e com a confirmação dos nubentes e todos os requerimento assinados foi levando para a cerimônia o registro de casamento que após a celebração pelo juiz de Paz, seria efetuada a coleta de assinatura. Contudo, o casamento não se efetivou, uma vez que os nubentes Caio Cesar Zapelini e Sabrina Heloísa Murara Zapelini não compareceram à cerimônia coletiva na data e local mencionados.

Diante do fato de que o casamento não foi realizado, conforme previsto, os referidos selos e certidões perderam sua finalidade e não possuem mais validade prática ou jurídica. Portanto, entende-se que o cancelamento dos mesmos é medida necessária e adequada, a fim de evitar eventuais equívocos ou transtornos futuros.

Por ato ordinatório (doc. 9168975), a assessoria correicional, diligentemente, solicitou informações ao requerente sobre a circulação/entrega de certidão aos interessados ou terceiro com os selos que se pretende cancelar; o encaminhamento de comunicações a outras serventias; e a efetivação de pedido de ressarcimento dos referidos atos. Em resposta (doc. 9186993), o requerente informou que não houve circulação/entrega de certidão aos interessados ou terceiro, nem tampouco, encaminhamento de comunicações a outras serventias; e que houve pedido de ressarcimento dos atos, oportunidade em que manifestou interesse em restituir o valor então ressarcido.

É o breve relato.

2. Inicialmente, registra-se que o art. 2º da Resolução n. 3/2023 do Conselho da Magistratura prevê que “o Selo de Fiscalização se destina a garantir a individualidade e a imutabilidade do ato notarial e de registro, e a reforçar sua segurança e autenticidade”. Dessa normativa, portanto, extrai-se que o seu cancelamento é ato excepcional, que pode ser deferido após pedido justificado e fundamentado, a ser submetido ao Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

Nesse sentido, calha registrar o art. 128 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, in verbis: “Art. 128. O cancelamento do selo de fiscalização deverá ser requerido, fundamentadamente, ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, por meio da abertura de procedimento administrativo no SEI, ou no sistema que vier a substituí-lo. Parágrafo único. O delegatário deverá indicar os fundamentos do pedido e instruir o expediente com os documentos indispensáveis à compreensão da hipótese de cancelamento apontada, além de indicar que não houve a circulação do ato”.

In casu, o requerente instruiu o pedido com cópia do assento de casamento sem as assinaturas dos envolvidos no ato (doc. 9161307 - fl. 16), o que corrobora com a alegação de que o casamento não se concretizou.

Portanto, diante da não realização da celebração do casamento, da ausência das assinaturas e do não fornecimento de certidão aos envolvidos e a terceiros, tem-se que a medida adequada é o deferimento do pedido de cancelamento dos selos indicados inicialmente.

Não obstante, necessário que o procedimento registral deverá ser aprimorado para que falhas como essa não voltem a ocorrer.

Por fim, em consulta realizada ao sistema de ressarcimento eletrônico de atos gratuitos, verificou-se que os selos de fiscalização n. “HHZ19253-****” e “HHZ19254-****” foram lançados na guia do mês de fevereiro/2025. Considerando a manifesta intenção do requerente em devolver o valor ressarcido, tem-se por oportuno o bloqueio dos atos no sistema de ressarcimento pela regra n. 303: “Delegatário manifestou-se: não tem interesse no ressarcimento”.

3. À vista do exposto, opina-se:

a) pelo deferimento do pedido de cancelamento dos selos de fiscalização n. “HHZ19252-****”, “HHZ19253-****” e “HHZ19254-****”; e b) pelo bloqueio dos atos selados sob o n. “HHZ19253-****” e “HHZ19254-****” no sistema de ressarcimento pela regra n. 303: “Delegatário manifestou-se: não tem interesse no ressarcimento”.

É o parecer que submete-se à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 18 de março de 2025

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

Diretoria-Geral Administrativa

Ato

ATO DGA N. 527 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0020292-93.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, ALICIONE ORTH, matrícula 27139, para o cargo em comissão de chefe de cartório, padrão DASU-5, da Vara Única da Comarca de Otacílio Costa, em decorrência da exoneração de Fernanda Ricken.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 536 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Torna ato de nomeação sem efeito.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0019074-30.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica tornado sem efeito, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, o Ato DGA n. 488, de 13 de março de 2025, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico em 14 de março de 2025, que nomeou JULIANO BRUNATO DE SOUZA AUST para o cargo efetivo de técnico judiciário auxiliar, padrão ANM-07/A, da Comarca de São José, em decorrência da remoção de Alessandra Martinez dos Santos Barbonaglia para a Comarca da Capital - Foro do Continente, em virtude de sua desistência expressamente manifestada.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 526 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0018515-73.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, CASSIANE PINTO, matrícula 64482, para o cargo em comissão de assessora de gabinete, padrão DASU-3, da 2ª Vara da Comarca de Maravilha, em decorrência da exoneração de Andreia Coradi.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 507 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0018934-93.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, PAMELA CORDEIRO ROZA, matrícula 70857, para o cargo em comissão de assessora de gabinete, padrão DASU-3, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Itajaí, em decorrência da exoneração de Artur Nitz Filho.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 400 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0012190-82.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, RAFAEL LOPES DA SILVA, matrícula 69399, para o cargo em comissão de assessor de gabinete, padrão DASU-3, da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital - Foro Central, em decorrência da exoneração de Luiza da Rosa Ruhe.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 497 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Exonera de cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0013545-30.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, nos termos do artigo 169, caput, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, KIMBERLY BARRETO, matrícula 47087, do cargo em comissão de assessor jurídico, padrão DASU-3, do Gabinete do desembargador Paulo Roberto Sartorato, com efeitos a contar de 10 de março de 2025.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 395 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0013662-21.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, EDUARDO GAVINA BAETA, matrícula 71361, ao cargo em comissão de assessor de gabinete, padrão DASU-3, da 2ª Vara Cível da Comarca de Campos Novos, em decorrência da exoneração de Cristiane Capelin.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 509 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0017838-43.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, LEONARDO RIBEIRO, matrícula 65357, para o cargo em comissão de assessor de gabinete, padrão DASU-3, da Vara Criminal da Comarca de Mafra, em decorrência da relotação de Renato Júnior Battisti.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 504 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0014399-24.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, ANA CLAUDIA COMIN, matrícula 71359, para exercer o cargo em comissão de assessora de gabinete, padrão DASU-3, da 1ª Vara Cível da Comarca de Lauro Müller, em decorrência da exoneração de Samuel Porto Moraes.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 506 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Exonera de cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0009133-56.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, nos termos do artigo 169, caput, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, KATIA LUZIA PEREIRA, matrícula 53865, do cargo em comissão de assessor jurídico, padrão DASU-3, do Gabinete do juiz de direito Daniel Lazzarin Coutinho, da Comarca de Itajaí, com efeitos a contar de 4 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

Portaria**PORTARIA DGA N. 509 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Designa interinamente para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0020292-93.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada interinamente a servidora ALICIONE ORTH, matrícula 27139, para exercer o cargo de chefe de cartório, padrão DASU-5, da Vara Única da Comarca de Otacílio Costa, com efeitos a contar de 17 de março de 2025 até a data da posse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

PORTARIA DGA N. 508 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Designa interinamente para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0018515-73.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada interinamente a servidora CASSIANE PINTO, matrícula 64482, para exercer o cargo de assessora de gabinete, padrão DASU-3, da 2ª Vara da Comarca de Maravilha, com efeitos a contar de 10 de março de 2025 até a data da posse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

PORTARIA DGA N. 487 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Designa interinamente para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0018934-93.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada interinamente a servidora PAMELA CORDEIRO ROZA, matrícula 70857, para exercer o cargo de assessora de gabinete, padrão DASU-3, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Itajaí, com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2025 até a data da posse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

PORTARIA DGA N. 345 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa interinamente para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0012190-82.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado interinamente o servidor RAFAEL LOPES DA SILVA, matrícula 69399, para exercer o cargo de assessor de gabinete, padrão DASU-3, da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital - Foro Central, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2025 até a data da posse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

PORTARIA DGA N. 344 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Designa interinamente para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0013662-21.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado interinamente o servidor EDUARDO GAVINA BAETA, matrícula 71361, para o cargo em comissão de assessor de gabinete, padrão DASU-3, da 2ª Vara Cível da Comarca de Campos Novos, a contar de 18 de fevereiro de 2025 até a data da posse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

PORTARIA DGA N. 488 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Designa interinamente para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0017838-43.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado interinamente o servidor LEONARDO RIBEIRO, matrícula 65357, para exercer o cargo de assessor de

gabinete, padrão DASU-3, da Vara Criminal da Comarca de Mafra, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2025 até a data da posse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

PORTARIA DGA N. 485 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Designa interinamente para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0014399-24.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada interinamente a servidora ANA CLAUDIA COMIN, matrícula 71359, para exercer o cargo em comissão de assessora de gabinete, padrão DASU-3, da 1ª Vara Cível da Comarca de Lauro Müller, a contar de 20 de fevereiro de 2025 até a data da posse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

Expediente

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

TRANSFERIR ao Fundo de Melhoria da Polícia Civil - FUMPC, CNPJ: 07.188.579/0001-07, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, lotados na comarca de Timbó, mediante processo administrativo nº 0125341-60.2024.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 38/2024-GP.

Diretoria de Orçamento e Finanças

Relação

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
RELAÇÃO Nº 578/2025

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

025
Motivo: Comparecimento à ação educacional intitulada "Eproc em Foco", promovida pela Academia Judicial do Poder Judiciário de Santa Catarina em parceria com a Diretoria de Suporte à Jurisdição, cujo propósito visa contribuir para o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais de magistrados e servidores das unidades jurisdicionais.

DIÁRIA: 2025/27814

Beneficiário: FELIPE CORDEIRO DA SILVA

Cargo/Função: ANS - 11 / Analista Jurídico

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 25/03/2025 - 27/03/2025

Motivo: Participação no curso "Eproc em Foco" da Academia Judicial. Confirmação de matrícula recebida apenas em 20/3/2025.

DIÁRIA: 2025/27860

Beneficiário: LUCAS MEDEIROS PAGANI

Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: URUBICI - SC

Período: 26/03/2025 - 26/03/2025

Motivo: Escola Restaurativa

DIÁRIA: 2025/28034

Beneficiário: JADNA PACHECO DOS SANTOS PINTER

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO - ENTRÂNCIA FINAL / Juiz de Direito de Entrância Final

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 27/03/2025 - 28/03/2025

Motivo: Convocação para realização do curso em referência.

DIÁRIA: 2025/28085

Beneficiário: GORETTI REGINA ALVES BORGES

Cargo/Função: ANS - 12 / Oficial de Justiça

Destino: BRAÇO DO NORTE - SC

Período: 01/04/2025 - 02/04/2025

Motivo: cooperação

DIÁRIA: 2025/28232

Beneficiário: JAQUELINE FIGUEROA GOMES DE SOUZA

Cargo/Função: ANM - 7 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: IMBITUBA - SC

Período: 24/03/2025 - 25/03/2025

Motivo: A viagem tem como objetivo acompanhar a instalação de materiais de comunicação visual no novo fórum da comarca de Imbituba. Esses materiais foram levantados com base na visita técnica realizada em fevereiro de 2025.

DIÁRIA: 2025/28258

Beneficiário: CANDIDA INES ZOELLNER BRUGNOLI

Cargo/Função: JUIZ DE ENTRANCIA ESPECIAL / Juiz de Direito de Entrância Especial

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 19/03/2025 - 19/03/2025

Motivo: Participar, na sede do TJSC, de reuniões institucionais - 1) Exma. Conselheira DAIANE NOGUEIRA DE LIRA/CNJ com a Presidência e a Corregedoria do TJSC - dia 19/3/2025, às 11h.

DIÁRIA: 2025/28336

Beneficiário: LUIZA MARIA SAMULEWSKI

Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO / Juiz Substituto

Destino: TIMBÓ GRANDE - SC

Período: 01/04/2025 - 01/04/2025

Motivo: Transmissão de acervo na Escrivania de Paz do Município de Timbó Grande.

DIÁRIA: 2025/28329

Beneficiário: LUIZ HENRIQUE TEODORO COSTA

Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justiça e Avaliador

Destino: CUIABÁ - MT

Período: 26/03/2025 - 28/03/2025

Motivo: Participação em evento de capacitação

DIÁRIA: 2025/28423

Beneficiário: THIAGO ADRIANO DA SILVA

Cargo/Função: ANM - 8 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 25/03/2025 - 27/03/2025

Motivo: Curso Eproc em Foco - Turma 06/2025,

DIÁRIA: 2025/28377

Beneficiário: FÁBIO SILVEIRA VOLPATO

Cargo/Função: 2º SARGENTO / Polícia Civil

Destino: CRICIÚMA - SC

Período: 31/03/2025 - 01/04/2025

Motivo: Visita Técnica - Policial Civil

DIÁRIA: 2025/28441

Beneficiário: JOAO MARCOS CORREA

Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: BLUMENAU - SC

Período: 27/03/2025 - 28/03/2025

Motivo: Fiscalização da Obra do Contrato n. 005/2024 - Blumenau

DIÁRIA: 2025/28389

Beneficiário: CLAUDIO JOSE CEOLIN

Cargo/Função: SDV - 3 / Agente de Apoio Administrativo

Destino: IMBITUBA - SC

Período: 24/03/2025 - 28/03/2025

Motivo: mudança e instalação do Fórum da comarca de Imbituba, em atividades concernentes às instalações de unidades judiciárias, de 24-3 a 4-4-2025

DIÁRIA: 2025/28424

Beneficiário: CLAUDIO JOSE CEOLIN

Cargo/Função: SDV - 3 / Agente de Apoio Administrativo

Destino: IMBITUBA - SC

Período: 31/03/2025 - 04/04/2025

Motivo: mudança e instalação do Fórum da comarca de Imbituba, em atividades concernentes às instalações de unidades judiciárias, de 24-3 a 4-4-2025.

DIÁRIA: 2025/28388

Beneficiário: MICHELE BENCHAYA LOSSO MIYOSHI

Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 25/03/2025 - 27/03/2025

Motivo: Participar do curso Eproc em Foco - Turma 06/2025. PERÍODO DO CURSO 25 À 27/03/2025, na academia judicial, em Florianópolis Solicitação de 3 diárias (24 à 27/03/2025 e deslocamento ao curso, de Joinville à Florianópolis, em veículo particular.

DIÁRIA: 2025/28433

Beneficiário: BEATRIZ GABRIELA BUZZI ROSA

Cargo/Função: ANS - 10 / Analista Jurídico

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 27/03/2025 - 28/03/2025

Motivo: Aperfeiçoamento do servidor: participação no Curso Artificial Intelligence at Work: do zero ao intermediário.

DIÁRIA: 2025/28442

Beneficiário: JOSE CARLOS DE FREITAS

Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: LAGES - SC

Período: 21/03/2025 - 21/03/2025

Motivo: CONDUZIR DESEMBARGADOR SÍLVIO DAGOBERTO ORSATTO DE FLORIANÓPOLIS PARA SUA RESIDÊNCIA EM LAGES

DIÁRIA: 2025/28420

Beneficiário: CARLOS EDUARDO DUTRA

Cargo/Função: ANM - 8 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: TUBARÃO - SC

Período: 31/03/2025 - 04/04/2025

Motivo: Correição extrajudicial no RCPN de Tubarão e na Escrivania de Paz do Distrito de Mirim (Imbituba), de 31/03 a 04/04/2025.

DIÁRIA: 2025/28436

Beneficiário: JOELSON CAMPOS

Cargo/Função: SDV - 3 / Agente de Apoio Administrativo

Destino: SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC

Período: 31/03/2025 - 04/04/2025

Motivo: Conduzir servidores.

DIÁRIA: 2025/28439

Beneficiário: MOISES MELO MENESES

Cargo/Função: ANM - 8 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: TUBARÃO - SC

Período: 31/03/2025 - 04/04/2025

Motivo: Conduzir servidores

DIÁRIA: 2025/28438

Beneficiário: CANDIDA INES ZOELLNER BRUGNOLI
 Cargo/Função: JUIZ DE ENTRANCIA ESPECIAL / Juiz de Direito de Entrancia Especial
 Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
 Período: 20/03/2025 - 21/03/2025
 Motivo: Participar do Seminário

DIÁRIA: 2025/28407

Beneficiário: ALINE LARISSA CORDINI BITTENCOURT
 Cargo/Função: ANS - 11 / Analista Jurídico
 Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
 Período: 25/03/2025 - 27/03/2025
 Motivo: evento 1212T012025 - Curso Eproc em Foco - Turma 06/2025

DIÁRIA: 2025/28444

Beneficiário: TUFIANE IVONE DA SILVA
 Cargo/Função: DASU - 3 / Assessor Jurídico
 Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
 Período: 27/03/2025 - 28/03/2025

Motivo: Evento para aprendizado sobre e IA e aplicação no trabalho (gabinete). Solicitação de diária para deslocamento.

DIÁRIA: 2025/28392

Beneficiário: VIVIANE BATISTA DE MORAES
 Cargo/Função: ANS - 12 / Assistente Social
 Destino: LAGES - SC
 Período: 01/04/2025 - 01/04/2025
 Motivo: Regime de Cooperação

DIÁRIA: 2025/28437

Beneficiário: ANDERSON AMERICO ESPINDULA
 Cargo/Função: 2º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva
 Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
 Período: 24/03/2025 - 29/03/2025
 Motivo: Convocação Casa Militar Evento XV Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil - 24 a 29/03/2025

DIÁRIA: 2025/28434

Beneficiário: REGINALDO BECKER
 Cargo/Função: ANS - 10 / Oficial de Justiça e Avaliador
 Destino: RIO DO CAMPO - SC
 Período: 11/02/2025 - 11/02/2025
 Motivo: Cumprimento de mandado do plantão regional. Ressalto que a vítima/acusado não possuíam telefone e a vítima não foi localizada nas primeiras diligências, mas tão somente ao final da tarde (17h), ocasião em que retornei à Rio do Campo. Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal Nº 5000152-05.2025.8.24.0143/SC

DIÁRIA: 2025/28435

Beneficiário: REGINALDO BECKER
 Cargo/Função: ANS - 10 / Oficial de Justiça e Avaliador
 Destino: RIO DO CAMPO - SC
 Período: 11/02/2025 - 11/02/2025
 Motivo: Cumprimento de mandado do plantão regional. Ressalto que a vítima/acusado não possuíam telefone e a vítima não foi localizada nas primeiras diligências, mas tão somente ao final da tarde (17h), ocasião em que retornei à Rio do Campo. Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal Nº 5000152-05.2025.8.24.0143/SC

DIÁRIA: 2025/28415

Beneficiário: JAQUELINE KASSIA PAIM DE CAMPOS ZEFERINO
 Cargo/Função: ANM - 7 / Técnico Judiciário Auxiliar
 Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
 Período: 25/03/2025 - 27/03/2025
 Motivo: Participar do curso Eproc em Foco - Turma 06/2025

DIÁRIA: 2025/28443

Beneficiário: SADIOMAR ANTONIO DEZORDI

Cargo/Função: TENENTE-CORONEL / Militares na ativa
 Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
 Período: 24/03/2025 - 30/03/2025
 Motivo: Convocação Apoio Segurança do XV CONSEPRE - Florianópolis

DIÁRIA: 2025/28496

Beneficiário: ANA NERY SOARES MAGAGNIN
 Cargo/Função: ANS - 12 / Assistente Social
 Destino: CRICIÚMA - SC
 Período: 01/04/2025 - 01/04/2025
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2025/28497

Beneficiário: HELIO ALEXANDRE DO AMARAL
 Cargo/Função: 2º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva
 Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
 Período: 24/03/2025 - 29/03/2025
 Motivo: Convocação Apoio Segurança do XV CONSEPRE - Florianópolis

DIÁRIA: 2025/28448

Beneficiário: JURANDIR BUSE
 Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva
 Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
 Período: 24/03/2025 - 29/03/2025
 Motivo: Em virtude da realização do XV Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, a ser realizado na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, entre os dias 26 e 29 de Março de 2025, e ante a decisão da Presidência deste Tribunal exarada nos autos do SEI nº 0126216-30.2024.8.24.0710 - 9062326, o qual autorizou a mobilização de efetivo suficiente para atendimento da demanda, nos termos da Resolução nº 48/2022.

DIÁRIA: 2025/28480

Beneficiário: ERVIN DE AZEVEDO
 Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva
 Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
 Período: 24/03/2025 - 27/03/2025
 Motivo: Em virtude da realização do XV Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, a ser realizado na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, entre os dias 26 e 29 de Março de 2025.

DIÁRIA: 2025/28445

Beneficiário: ANA LUIZA DA CRUZ PALHARES
 Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO / Juiz Substituto
 Destino: CAPIVARI DE BAIXO - SC
 Período: 28/03/2025 - 28/03/2025
 Motivo: Realização da sessão do júri.

DIÁRIA: 2025/28447

Beneficiário: HELIO ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
 Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar
 Destino: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
 Período: 20/03/2025 - 20/03/2025
 Motivo: conduzir Desembargador.

DIÁRIA: 2025/28518

Beneficiário: REALDO NUNES ALANO
 Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar
 Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
 Período: 25/03/2025 - 27/03/2025
 Motivo: Participar do Curso

DIÁRIA: 2025/28456

Beneficiário: WAGNER TADEU CANUTO GONCALVES
 Cargo/Função: 1º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva
 Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
 Período: 24/03/2025 - 27/03/2025

Motivo: Participar da segurança do XV Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, a ser realizado na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, entre os dias 26 e 29 de Março de 2025

DIÁRIA: 2025/28458

Beneficiário: WILMAR CARBONI

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 29/03/2025

Motivo: Convocação para realização do XV ENCONTRO DO CONSELHO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL.

DIÁRIA: 2025/28465

Beneficiário: AIRTON ANTUNES DE FREITAS

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 29/03/2025

Motivo: Convocação em virtude da realização do XV Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, a ser realizado na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, entre os dias 26 e 29 de Março de 2025, e ante a decisão da Presidência deste Tribunal exarada nos autos do SEI nº 0126216-30.2024.8.24.0710 - 9062326, o qual autorizou a mobilização de efetivo suficiente para atendimento da demanda, nos termos da Resolução nº 48/2022.

DIÁRIA: 2025/28494

Beneficiário: CASSIA KLEIN TORRES

Cargo/Função: DASU - 3 / Assessor Jurídico

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 27/03/2025 - 28/03/2025

Motivo: Realizar o curso de capacitação para utilização da IA e, por consequência, desenvolver melhor as atividades de gabinete.

DIÁRIA: 2025/28449

Beneficiário: JULIANA CORREA CANTO

Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: URUBICI - SC

Período: 31/03/2025 - 04/04/2025

Motivo: COG na EP de Rio Rufino e no TNOP de Urubici

DIÁRIA: 2025/28457

Beneficiário: PABLO TADEU SOARES

Cargo/Função: DASU - 3 / Assessor Jurídico

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 27/03/2025 - 28/03/2025

Motivo: Capacitação quanto ao uso da inteligência artificial como ferramenta auxiliar na elaboração de minutas de decisões/sentenças do Gabinete da 2ª Vara Criminal de Jaraguá do Sul. Busca-se diária para custear despesas quanto à estadia, alimentação e transporte, afinal será necessário se deslocar de Jaraguá do Sul até Florianópolis, local onde se realizará o referido curso, com duração de 2 dias.

DIÁRIA: 2025/28459

Beneficiário: ALCINDO ALVES

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 29/03/2025

Motivo: Convocação para mobilização de efetivo suficiente para atendimento da demanda no evento "XV Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil", nos termos da Resolução nº 48/2022.

DIÁRIA: 2025/28454

Beneficiário: ROGERIO VIEIRA DE LIMA

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 29/03/2025

Motivo: Participar do XV CONSEPRE

DIÁRIA: 2025/28489

Beneficiário: GABRIELLE ALEXANDRA CANDEO

Cargo/Função: DASU - 3 / Assessor Jurídico

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 27/03/2025 - 28/03/2025

Motivo: Participação do curso presencial "Artificial Intelligence at work", realizado na academia judicial.

DIÁRIA: 2025/28461

Beneficiário: ANTONIO DE SOUZA JUNIOR

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 29/03/2025

Motivo: Evento TJSC, XV Encontro do Conselho de Presidente dos TJs do Brasil

DIÁRIA: 2025/28513

Beneficiário: JOSE JOEL SEHNEM

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 30/03/2025

Motivo: Convocação Apoio Segurança XV CONSEPRE - Florianópolis

DIÁRIA: 2025/28484

Beneficiário: DIOVANI ODORIZZI

Cargo/Função: 2º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 29/03/2025

Motivo: Convocação Apoio Segurança do XV CONSEPRE - Florianópolis

DIÁRIA: 2025/28467

Beneficiário: NARCISO SIDNEY STIGLA

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 29/03/2025

Motivo: Convocação Apoio Segurança do XV CONSEPRE - Florianópolis

DIÁRIA: 2025/28469

Beneficiário: DONIZETE FLORES

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 29/03/2025

Motivo: Convocação Apoio Segurança do XV CONSEPRE - Florianópolis

DIÁRIA: 2025/28451

Beneficiário: LAUDAIR SPEZIA

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 30/03/2025

Motivo: Convocação recebida na presente data - convocação abrange segurança de dignatários em traslado e aeroportos

DIÁRIA: 2025/28463

Beneficiário: IVONEI GRANDO

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 29/03/2025

Motivo: convocação para escolta e condução de dignitários participantes do XV Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil

DIÁRIA: 2025/28468

Beneficiário: VALDIR BOMFANTI

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 28/03/2025

Motivo: Realização do XV Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, a ser realizado na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, entre os dias 26 e 29 de Março de 2025, sendo convocados os Policiais Militares para se deslocarem até a sede do Tribunal de Justiça de SC, cito Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208 - Florianópolis/SC - CEP: 88020-901, devendo todos se apresentarem prontos, às 16h, no Auditório Tereza Tang, onde passarão por briefing sobre as atividades a serem desempenhadas.

DIÁRIA: 2025/28498

Beneficiário: WALDIR ROMANINI

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 29/03/2025

Motivo: Em virtude da realização do XV Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, a ser realizado na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, entre os dias 26 e 29 de Março de 2025, e ante a decisão da Presidência deste Tribunal exarada nos autos do SEI nº 0126216-30.2024.8.24.0710 - 9062326, o qual autorizou a mobilização de efetivo suficiente para atendimento da demanda, nos termos da Resolução nº 48/2022, realizamos o seguinte ato de CONVOCAÇÃO:

DIÁRIA: 2025/28515

Beneficiário: HENRIQUE RODRIGUES VIAPIANA

Cargo/Função: DASU - 3 / Assessor Jurídico

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 27/03/2025 - 28/03/2025

Motivo: Realização do curso "Artificial Intelligence at Work: do zero ao intermediário" nos dias 27 e 28 de março de 2025, de forma presencial, na Academia Judicial.

DIÁRIA: 2025/28492

Beneficiário: ROBERTO VICENTE DE SOUZA

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 29/03/2025

Motivo: Convocação Apoio Segurança do XV CONSEPRE - Florianópolis

DIÁRIA: 2025/28477

Beneficiário: LUIZ ANTONIO TRINDADE

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 29/03/2025

Motivo: Convocação para atuar na segurança do evento CONSEPRE

DIÁRIA: 2025/28490

Beneficiário: EDSON ROQUE FINGER

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 29/03/2025

Motivo: Convocação recebida na presente data. A convocação abrange a segurança de dignitários em traslados e aeroportos, por isso envolve final de semana.

DIÁRIA: 2025/28495

Beneficiário: FABIO ROGERIO HAUPENTHAL

Cargo/Função: ANS - 11 / Engenheiro Civil

Destino: CAMPOS NOVOS - SC

Período: 26/03/2025 - 27/03/2025

Motivo: fiscalização

DIÁRIA: 2025/28452

Beneficiário: ISABELLA MYSZKA

Cargo/Função: ANM - 8 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 25/03/2025 - 27/03/2025

Motivo: Curso do EPROC em Foco.

DIÁRIA: 2025/28464

Beneficiário: DIANE NADILA FAVRETTO BIANCHI

Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: PALMA SOLA - SC

Período: 28/03/2025 - 28/03/2025

Motivo: Atendimento PID Palma Sola

DIÁRIA: 2025/28485

Beneficiário: JOSE CLAUDEMIR DE SOUZA

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 29/03/2025

Motivo: Escolta do XV Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil

DIÁRIA: 2025/28472

Beneficiário: VALERIO ALECIO FERREIRA

Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Período: 21/03/2025 - 21/03/2025

Motivo: Conduzir Des. Stephan Klauss

DIÁRIA: 2025/28473

Beneficiário: LORENZA CONNER DE SOUZA SPILLERE

Cargo/Função: ANM - 8 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 25/03/2025 - 27/03/2025

Motivo: Curso oferecido pela Academia Judicial, de forma presencial, para noções de EPROC. Usarei meu carro para ida e volta, sendo de Criciúma a Florianópolis.

DIÁRIA: 2025/28466

Beneficiário: JOSEMAR FITLER

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 30/03/2025

Motivo: Convocação Apoio Segurança do XV CONSEPRE - Florianópolis /SC

DIÁRIA: 2025/28478

Beneficiário: JANE GUISEL

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 24/03/2025 - 30/03/2025

Motivo: Convocação Apoio Segurança do XV CONSEPRE - Florianópolis

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RELAÇÃO Nº 579/2025

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

DIÁRIA: 2025/27921

Beneficiário: NAELTON SOUZA DAMACENA

Cargo/Função: 2º SARGENTO / Polícia Civil

Destino: JOINVILLE - SC

Período: 17/03/2025 - 17/03/2025

Motivo: Realizar visita técnica

Edital de Intimação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS FINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE

TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS/DESPESAS
PROCESSUAIS
PRAZO: 30 DIAS
RELAÇÃO Nº 0074/2025

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas para, nos termos da Lei nº 17.654/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento da taxa de serviços judiciais/despesas processuais, cientes de que não o fazendo, os respectivos débitos poderão ser encaminhados ao protesto extrajudicial ou à inscrição em dívida ativa, bem como gerar restrição à emissão de certidão negativa estadual. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DEVEDOR: ADRIANA GALDINO DA SILVA
Processo nº: 50290388820228240023
Guia nº: 4203304

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 342,21 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: AGENOR MANOEL LOPES
Processo nº: 50274793320218240023
Guia nº: 4207315

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 412,84 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: AGENOR MANOEL LOPES
Processo nº: 50681133720228240023
Guia nº: 4207321

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 358,46 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: ALBERTINA DA ROSA FERREIRA
Processo nº: 50698045220238240023
Guia nº: 4183737

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 319,50 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: ALINI BENINCA GOMES
Processo nº: 50266387620238240020
Guia nº: 4192522

Comarca: Vara da Família da Comarca de Criciúma
Valor do Débito: R\$ 401,34 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: A.M. CONSULTORIA E FOTOGRAFIAS LTDA - ME
Processo nº: 09034091120148240038
Guia nº: 4206875

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 217,71 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: ANA LUCIA GONCALVES ALMEIDA
Processo nº: 50159500720238240036
Guia nº: 4202116

Comarca: Vara da Família, Inf., Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Jaraguá do Sul
Valor do Débito: R\$ 225,44 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: ANDERSON ALVES DE LIMA
Processo nº: 50071224620228240007
Guia nº: 4197248

Comarca: Unidade Judiciária de Cooperação da Comarca de Biguaçu

Valor do Débito: R\$ 381,99 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: ANDERSON DA SILVA
Processo nº: 03030957820178240113
Guia nº: 4201998

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 676,01 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: ANDRE JUNIOR DOS SANTOS
Processo nº: 50014115320218240053
Guia nº: 4199528

Comarca: Vara Única da Comarca de Quilombo
Valor do Débito: R\$ 739,10 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: ANTONIO NILTON FERREIRA DA SILVA
Processo nº: 50512377520208240023
Guia nº: 4193374

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 394,77 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: ARI OLIVEIRA ALANO
Processo nº: 09027117620178240045
Guia nº: 4192558

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Palhoça
Valor do Débito: R\$ 274,13 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Auto Posto Indaial Ltda.
Processo nº: 03024637020188240031
Guia nº: 4202151

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Indaial
Valor do Débito: R\$ 50,35 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Bachtold Const e Empreend Ltda
Processo nº: 09002852020148240038
Guia nº: 4206118

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 232,87 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: BIGUACU BUSINESS COMPANY LTDA
Processo nº: 09001401820188240007
Guia nº: 4202318

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 3.187,59 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: BRU-MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Processo nº: 50200358020208240023
Guia nº: 4192405

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual
Valor do Débito: R\$ 4.994,26 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Cachaçaria da Ilha Ltda - ME
Processo nº: 09088522220138240023
Guia nº: 4197171

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual
Valor do Débito: R\$ 1.028,25 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Cidadela S/A
Processo nº: 00765950719958240023
Guia nº: 4209498

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 1.381,07 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: CIRO RIBEIRO DOS SANTOS
Processo nº: 51207514720228240023
Guia nº: 4207589

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e

Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 331,62 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: CIRO RIBEIRO DOS SANTOS

Processo nº: 50682614820228240023

Guia nº: 4207605

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 471,64 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: CLARICE BAGATOLI

Processo nº: 50048329120248240038

Guia nº: 4201875

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 325,89 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: CLAUDIO MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Processo nº: 50199541120228240008

Guia nº: 4196565

Comarca: 1ª Vara da Família da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 338,16 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: CLEIA CARVALHO SCHREIBER

Processo nº: 50494389420208240023

Guia nº: 4183942

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 353,88 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: CLEIA CARVALHO SCHREIBER

Processo nº: 50348706820238240023

Guia nº: 4183945

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 346,34 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: CLODAIR GIORDANI FARIAS

Processo nº: 03105820620158240005

Guia nº: 4194707

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 49,49 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: COMERCIAL AGROPECUARIA MARBOSKI LTDA ME

Processo nº: 03045945120188240020

Guia nº: 4194660

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 85,40 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: CRISTIANE REGINA DE SOUZA

Processo nº: 50206994820198240023

Guia nº: 4207057

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 356,78 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Daniel Hermenegildo Atanasio

Processo nº: 51238035120228240023

Guia nº: 4193311

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 331,70 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Deorozilda da Silva

Processo nº: 50094987220238240038

Guia nº: 4206734

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 323,11 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: DJONATHAN RICARDO DE SOUZA LEANDRO

Processo nº: 50027242720248240091

Guia nº: 4206360

Comarca: 1ª Vara da Família e Órfãos da Comarca da Capital - Eduardo Luz

Valor do Débito: R\$ 387,05 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: DOLORES LEAL NUNES ATHAYDE

Processo nº: 50182681820218240008

Guia nº: 2034496

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 421,95 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: EDERSON HENRIQUE ESMERALDINO DUARTE

Processo nº: 50192185420228240020

Guia nº: 4190789

Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Criciúma

Valor do Débito: R\$ 232,45 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: EDMILSON PEREIRA SALES

Processo nº: 50204746020238240064

Guia nº: 4177514

Comarca: 1ª Vara da Família e Órfãos da Comarca de São José

Valor do Débito: R\$ 189,23 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: EDUARDO VIANA MOREIRA

Processo nº: 50129331120238240020

Guia nº: 4180196

Comarca: Vara da Família da Comarca de Criciúma

Valor do Débito: R\$ 271,10 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: ELIAS NUNES DA SILVA

Processo nº: 03000704620148240086

Guia nº: 4179445

Comarca: Vara Única da Comarca de Otacílio Costa

Valor do Débito: R\$ 188,69 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: ENEAS JOSE GARCIA

Processo nº: 00019322620068240048

Guia nº: 4186888

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 126,18 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: ENODIO PAULO DA CUNHA

Processo nº: 50060402820248240033

Guia nº: 4166047

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí

Valor do Débito: R\$ 324,14 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: EURO INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Processo nº: 50491955320208240023

Guia nº: 4183567

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 353,63 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: EVANDRO BUENO

Processo nº: 50025483720228240085

Guia nº: 4187278

Comarca: Vara Única da Comarca de Coronel Freitas

Valor do Débito: R\$ 339,75 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: FABIO DE FARIAS

Processo nº: 50090015120238240008

Guia nº: 4187512

Comarca: 2ª Vara da Família da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 372,92 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: FABIO JUNIOR DE SOUSA

Processo nº: 09029062420138240038

Guia nº: 4206912

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 242,61 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: FABRICA DE MOVEIS E ESQUADRIAS UILSON LTDA

Processo nº: 09067296420178240038

Guia nº: 4197748

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual

Valor do Débito: R\$ 729,94 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: FERNANDO PEREIRA

Processo nº: 50277155920238240008

Guia nº: 4192273

Comarca: 1ª Vara da Família da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 365,96 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: FLAVIANO LUCIANO DE LIMA

Processo nº: 50074411120228240008

Guia nº: 4192880

Comarca: 1ª Vara da Família da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 465,65 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: FRANCISCO FERNANDES BUENO

Processo nº: 50018826920198240011

Guia nº: 4192924

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 356,80 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: FUNERARIA GLORIA DE DEUS LTDA

Processo nº: 50249697620238240023

Guia nº: 4183095

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 376,05 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: GAEL DOS SANTOS BORGES

Processo nº: 50025223120238240044

Guia nº: 4187049

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Orleans

Valor do Débito: R\$ 81,97 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: GEISA EDUARDA CHAVES DE ALMEIDA

Processo nº: 50052164720248240008

Guia nº: 4206376

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 351,03 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: GEOVANE MARCELINO DOS SANTOS

Processo nº: 50014349820238240159

Guia nº: 4177785

Comarca: Vara Única da Comarca de Armazém

Valor do Débito: R\$ 336,20 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: GILDO DALMOLIN

Processo nº: 50806137220218240023

Guia nº: 4198065

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 3.571,55 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: GUILHERME ALEXANDRE GOBBI

Processo nº: 09116645520148240038

Guia nº: 4197317

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 211,81 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: HELIO ANTONIO BEDUSCHI

Processo nº: 09005941620118240048

Guia nº: 4206560

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 201,97 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: IGOR KAILER NUNES

Processo nº: 50110305020238240113

Guia nº: 4196604

Comarca: Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Camboriú

Valor do Débito: R\$ 203,50 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Imobiliaria Moema Ltda

Processo nº: 09044986720128240126

Guia nº: 4200606

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 175,17 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: INGEVITY QUIMICA LTDA.

Processo nº: 09000385020188240086

Guia nº: 4201005

Comarca: Vara Única da Comarca de Otacílio Costa

Valor do Débito: R\$ 257,38 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: INIVALDO CUSTODIO DOS SANTOS

Processo nº: 09011571520188240064

Guia nº: 4202234

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 193,03 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: IVONE VIEIRA BUENO

Processo nº: 09085346320188240023

Guia nº: 4201837

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 802,03 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Jaison de Freitas

Processo nº: 09121556220148240038

Guia nº: 4198370

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 253,41 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: JARDELSON TORRES ROCHA

Processo nº: 50239887420228240090

Guia nº: 4163048

Comarca: 1ª Vara da Família e Órfãos da Comarca de São José

Valor do Débito: R\$ 2.095,49 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: JEAN CARLOS GONCALVES

Processo nº: 00018333220198240038

Guia nº: 4164576

Comarca: Juizado de Viol. Dom. e Fam. c. a Mulher e Crimes c. a Criança e o Adolesc. da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 200,02 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: João Dionísio Marcos

Processo nº: 03045945120188240020

Guia nº: 4194661

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 85,40 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: JOEL NESTOR CARDOSO

Processo nº: 50002027020168240135

Guia nº: 4201874

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes

Valor do Débito: R\$ 256,29 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: José Adilson da Silva

Processo nº: 03002957020178240083

Guia nº: 3454357

Comarca: Vara Única da Comarca de Lauro Müller

Valor do Débito: R\$ 59,64 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: JOSE ATAIDE WAGNER

Processo nº: 50063991320218240023

Guia nº: 4203294

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 345,25 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: JOSE FERNANDO GOCHA 08712262943

Processo nº: 50025691320228240085

Guia nº: 4181774

Comarca: Vara Única da Comarca de Coronel Freitas

Valor do Débito: R\$ 366,64 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: JOSE LOPES

Processo nº: 50498355620208240023

Guia nº: 4183277

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 324,64 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Juliana Serpa Orlamundner

Processo nº: 50195697520198240038

Guia nº: 4174527

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 356,72 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: JULIO DOS SANTOS

Processo nº: 50029917920218240066

Guia nº: 4201009

Comarca: Vara Única da Comarca de São Lourenço do Oeste

Valor do Débito: R\$ 329,38 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: KARINA KRUGER PSCHIEDT

Processo nº: 50094549020238240058

Guia nº: 4162879

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul

Valor do Débito: R\$ 316,92 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: KENTIA GROUP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Processo nº: 50040473520228240189

Guia nº: 3705078

Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul

Valor do Débito: R\$ 424,48 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: L.A INCORPORADORA EIRELI

Processo nº: 50023624020218240023

Guia nº: 4173953

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 346,10 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: LISSONI PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Processo nº: 50325211120218240008

Guia nº: 4165959

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 110,66 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: LUIS ANDRE DA SILVA

Processo nº: 00117751920128240011

Guia nº: 4185587

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 180,57 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: LUIS ANDRE DA SILVA

Processo nº: 09008863920168240011

Guia nº: 4206230

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 114,66 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: LUIS PAULINO DA SILVA

Processo nº: 50011500620228240166

Guia nº: 4123484

Comarca: Vara Única da Comarca de Forquilha

Valor do Débito: R\$ 598,47 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Luiz Alberto Constancio

Processo nº: 00859949220078240038

Guia nº: 4176946

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 257,98 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

Processo nº: 03124372820188240033

Guia nº: 4163020

Comarca: Vara da Família da Comarca de Itajaí

Valor do Débito: R\$ 587,73 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: MANOEL BELMIRO MARTINS

Processo nº: 00092917020058240045

Guia nº: 4194507

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 544,19 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: MARCELO BARROS MARTINO

Processo nº: 03044502620178240113

Guia nº: 4206263

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 237,65 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: MARCO AURELIO DO LAGO PIMENTEL MAIA

Processo nº: 50023647320228240023

Guia nº: 4197076

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 344,88 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: MARCOS ARIEL DE SOUZA RICARDO

Processo nº: 09090550820188240023

Guia nº: 4201924

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 227,34 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Maria Antonia da Silva

Processo nº: 00031618820108240045

Guia nº: 4184976

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 140,26 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: MARIA BEE DEFILTRO

Processo nº: 50027207620228240085

Guia nº: 4177786

Comarca: Vara Única da Comarca de Coronel Freitas

Valor do Débito: R\$ 375,68 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: MARIAH CECILIA DOS SANTOS BORGES

Processo nº: 50025223120238240044

Guia nº: 4187050

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Orleans

Valor do Débito: R\$ 81,97 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: MARLENE MENDES DA ROSA

Processo nº: 50035319120218240078

Guia nº: 4197240

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Urussanga

Valor do Débito: R\$ 311,94 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Massa Falida Tranquilo Zomer e Filhos Ltda

Processo nº: 00013412319998240044

Guia nº: 4162463

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Orleans

Valor do Débito: R\$ 253,16 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: MATHEUS BORGE NURINBERG

Processo nº: 50922452220238240930

Guia nº: 4161878

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 38,25 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Maximino Taffarel

Processo nº: 50921482220238240930

Guia nº: 4199501

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 59,46 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: MELLO CONSTRUCAO CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA - ME

Processo nº: 50850621020208240023

Guia nº: 4192959

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 1.383,12 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: MELLO CONSTRUCAO CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA - ME

Processo nº: 50490794720208240023

Guia nº: 4192954

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 407,58 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: MICKAEL DOS SANTOS BORGES

Processo nº: 50025223120238240044

Guia nº: 4187051

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Orleans

Valor do Débito: R\$ 81,97 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: MIRAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Processo nº: 00118156420138240011

Guia nº: 4186781

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 201,01 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: MISTER COOKIE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Processo nº: 50327864920238240038

Guia nº: 4206618

Comarca: 7ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 590,63 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Moacir Vicente

Processo nº: 50274784820218240023

Guia nº: 4207253

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 368,17 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Moacir Vicente

Processo nº: 50680467220228240023

Guia nº: 4207256

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 455,45 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: MODA MADE4U EIRELI

Processo nº: 51082606620238240930

Guia nº: 4187640

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 215,82 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: NATAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Processo nº: 03004939220148240025

Guia nº: 4197661

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Gaspar

Valor do Débito: R\$ 69,63 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: NILTON RENATO KINAS

Processo nº: 50152734520218240036

Guia nº: 4184666

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Jaraguá do Sul

Valor do Débito: R\$ 233,89 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Norberto Carlos Niebuhr Junior

Processo nº: 50496064620238240038

Guia nº: 4206646

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 317,97 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: ODAIR FARIAS DE LIMA

Processo nº: 09103677620158240038

Guia nº: 4197459

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 301,70 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Processo nº: 50127792020238240011

Guia nº: 4177688

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Brusque

Valor do Débito: R\$ 509,01 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Processo nº: 50793653720228240023

Guia nº: 4177210

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 493,83 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Processo nº: 50862252520208240023

Guia nº: 4177215

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 404,73 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Osvani Custodio João da Silva

Processo nº: 03053412920198240064

Guia nº: 4206444

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de São José

Valor do Débito: R\$ 321,00 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: PATRICIA MACHADO DE ALMEIDA

Processo nº: 08007364220118240038

Guia nº: 4206830
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 212,53 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Paulo Jose de Souza
Processo nº: 09054452620148240038
Guia nº: 4206877
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 215,72 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Recover Representacoes Comerciais Ltda
Processo nº: 00173516819968240038
Guia nº: 4197427
Comarca: 8ª Vara Cível da Comarca de Joinville
Valor do Débito: R\$ 212,81 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Regina Helena Falcao de Araujo
Processo nº: 09066803420188240023
Guia nº: 4197663
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 227,14 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: REINALDO FREITAS
Processo nº: 00160356020128240005
Guia nº: 4165528
Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú
Valor do Débito: R\$ 366,29 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Roberto Rogério Formolo Junior
Processo nº: 50132199320218240008
Guia nº: 4192769
Comarca: 1ª Vara da Família da Comarca de Blumenau
Valor do Débito: R\$ 532,88 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: RODRIGO AUGUSTO DA SILVA
Processo nº: 50010225020208240135
Guia nº: 4202090
Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes
Valor do Débito: R\$ 324,93 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: RODRIGO OSNILDO SCHMIDT
Processo nº: 50115230820218240045
Guia nº: 4162667
Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Palhoça
Valor do Débito: R\$ 163,48 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: ROSELI CRUZ DOS SANTOS
Processo nº: 00250574820098240038
Guia nº: 4176801
Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário
Valor do Débito: R\$ 72,75 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Sandro Luiz da Luz
Processo nº: 50038264920248240038
Guia nº: 4206661
Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville
Valor do Débito: R\$ 326,50 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: SERGIO LUIZ LOPES
Processo nº: 00009883020068240143
Guia nº: 4162706
Comarca: Vara Única da Comarca de Rio do Campo
Valor do Débito: R\$ 293,22 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Sidnei Antônio Aldengue
Processo nº: 09002023920168240036
Guia nº: 4197656
Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual

Valor do Débito: R\$ 280,24 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: SIDNEI BENTO
Processo nº: 50029373920228240047
Guia nº: 4198141
Comarca: Vara Única da Comarca de Papanduva
Valor do Débito: R\$ 337,02 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: SILENE GONCALVES BARBOSA
Processo nº: 50201818620238240033
Guia nº: 4155558
Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Itajaí
Valor do Débito: R\$ 1.480,08 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Silvio Silvino Hoff
Processo nº: 00017527820048240048
Guia nº: 4194194
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 410,05 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: SNTUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Processo nº: 00042709420128240069
Guia nº: 2982731
Comarca: 2ª Vara da Comarca de Sombrio
Valor do Débito: R\$ 423,24 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: SOLIVAN MARCELO PEDRO
Processo nº: 09008383920178240078
Guia nº: 4201885
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 91,88 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: SONIA MARTINS JURGENSEN
Processo nº: 09078599420148240038
Guia nº: 4192345
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 240,81 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Souza Incorporadora Ltda
Processo nº: 09003726420188240125
Guia nº: 4201836
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 211,70 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: SUZANA GONCALVES MOREIRA
Processo nº: 50001686620218240088
Guia nº: 4200116
Comarca: Vara Única da Comarca de Lebon Regis
Valor do Débito: R\$ 535,43 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: TALITA FRANCIELE KONELL NEGHERBON
Processo nº: 50111815320238240036
Guia nº: 4174530
Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Jaraguá do Sul
Valor do Débito: R\$ 197,32 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: TERCILIO BERRI
Processo nº: 51240901420228240023
Guia nº: 4207074
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 304,63 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: TEREZINHA MARIA TEIXEIRA EUFRASIO
Processo nº: 09011452120148240038
Guia nº: 4197444
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e

Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 233,31 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: THIAGO MURARO

Processo nº: 50077492020238240038

Guia nº: 4206631

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 58,98 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: TITAS TRATORES LTDA

Processo nº: 00024829319798240039

Guia nº: 4197538

Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Lages

Valor do Débito: R\$ 150,05 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: URPAY TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA

Processo nº: 50073703020238240022

Guia nº: 4194800

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba

Valor do Débito: R\$ 567,42 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: VALDETE ALAIDE PINHEIRO

Processo nº: 09006800520118240139

Guia nº: 4206554

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 300,24 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Valdete Ines da Silva

Processo nº: 09047631920148240023

Guia nº: 4201976

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 361,55 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: VALMIR PADILHA

Processo nº: 03087742220198240038

Guia nº: 4206802

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 199,84 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: VILMAR DE OLIVEIRA

Processo nº: 03011265020178240041

Guia nº: 4202277

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra

Valor do Débito: R\$ 96,85 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: WALDEMAR LARSEN

Processo nº: 00004022720008240038

Guia nº: 4162371

Comarca: 8ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 49,77 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: WASHINGTON MORILO DE PAULA SILVA

Processo nº: 50226922920198240023

Guia nº: 4200686

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 386,87 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: WILLIAM MORGENROTD

Processo nº: 50776972620228240930

Guia nº: 4202377

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 113,25 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: WM INSTALACOES E MANUTENCOES LTDA

Processo nº: 50136224020198240038

Guia nº: 4176048

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 386,08 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

DEVEDOR: Z STOLFI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Processo nº: 50820802320208240023

Guia nº: 4193339

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 381,22 / Data do Cálculo: 21/03/2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS FINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE

TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS/DESPESAS

PROCESSUAIS

PRAZO: 30 DIAS

RELAÇÃO Nº 0075/2025

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas para, nos termos da Lei nº 17.654/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento da taxa de serviços judiciais/despesas processuais, cientes de que não o fazendo, os respectivos débitos poderão ser encaminhados ao protesto extrajudicial ou à inscrição em dívida ativa, bem como gerar restrição à emissão de certidão negativa estadual. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DEVEDOR: ADEMAR DA COSTA PEREIRA

Processo nº: 09002457220138240038

Guia nº: 4208847

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 258,11 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: ADEMIR ELVICO CARDOSO DA SILVA

Processo nº: 51084601520228240023

Guia nº: 4207310

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 360,55 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: ADL MECANICA LTDA

Processo nº: 50737991020228240023

Guia nº: 4198088

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 331,64 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: ALESSANDRO REIS LUCINDO

Processo nº: 50129349320198240033

Guia nº: 4208726

Comarca: 2ª Vara Criminal da Comarca de Itajaí

Valor do Débito: R\$ 143,49 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: ALEX FRANCISCONI LIMA

Processo nº: 50001130920188240028

Guia nº: 4209519

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara

Valor do Débito: R\$ 79,65 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: Alexandre Dias Teixeira

Processo nº: 50076167120198240020

Guia nº: 4202004

Comarca: Vara da Família da Comarca de Criciúma

Valor do Débito: R\$ 605,02 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: ALMIRACI DE OLIVEIRA DE SOUZA

Processo nº: 50054003620228240052

Guia nº: 4172585

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Porto União

Valor do Débito: R\$ 184,15 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: ANDRESA NOTARI GONCALVES MAGALHAES

Processo nº: 50139382920238240033

Guia nº: 4172344

Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí

Valor do Débito: R\$ 319,19 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: ANDRESSA DE DEUS SANTOS

Processo nº: 50012776220238240083

Guia nº: 4147949

Comarca: Vara Única da Comarca de Correia Pinto

Valor do Débito: R\$ 179,62 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: ARI HAMILTON COUTINHO

Processo nº: 50127001020208240023

Guia nº: 4148803

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 354,49 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: BRUNO NERI DA ROSA

Processo nº: 50148203420198240064

Guia nº: 4206801

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz

Valor do Débito: R\$ 416,79 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: CARLOS EDUARDO LEFFER DE LIZ

Processo nº: 03013157820158240047

Guia nº: 4161012

Comarca: Vara Única da Comarca de Papanduva

Valor do Débito: R\$ 231,81 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: CAUA NOGUEIRA

Processo nº: 50019520620248240078

Guia nº: 4147961

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Urussanga

Valor do Débito: R\$ 172,51 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: CESAR ALBERTO GONCALVES

Processo nº: 50032827020218240069

Guia nº: 4202332

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Sombrio

Valor do Débito: R\$ 502,94 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: DANIEL FELISBERTO PEREIRA

Processo nº: 50034682620238240004

Guia nº: 4184735

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Araranguá

Valor do Débito: R\$ 364,34 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: DAVI GABRIEL SANTOS CHAVES

Processo nº: 50012776220238240083

Guia nº: 4147950

Comarca: Vara Única da Comarca de Correia Pinto

Valor do Débito: R\$ 179,62 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: DIEGO RENAN PEREIRA ZANCAN

Processo nº: 50060540220238240080

Guia nº: 4208991

Comarca: Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Xanxerê

Valor do Débito: R\$ 318,97 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: DINARTE DA SILVA VIEIRA POUSADA

Processo nº: 09013504420178240103

Guia nº: 4207226

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 119,66 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: DIOMAR DA SILVA

Processo nº: 09064230920188240023

Guia nº: 4202046

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 341,39 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: Dionatan Padilha da Silva

Processo nº: 50001247920238240087

Guia nº: 4206368

Comarca: Vara Única da Comarca de Lauro Müller

Valor do Débito: R\$ 303,06 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: DOUGLAS GUETHI

Processo nº: 50205817820238240008

Guia nº: 4196571

Comarca: 1ª Vara da Família da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 278,81 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: EDNILSON FELIX DOS SANTOS JUNIOR

Processo nº: 50105774620238240019

Guia nº: 4190012

Comarca: Vara da Família, Infância e Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Concórdia

Valor do Débito: R\$ 2.379,73 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: Ellinton Vieira da Silva

Processo nº: 50039048020228240113

Guia nº: 4157098

Comarca: Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Camboriú

Valor do Débito: R\$ 339,69 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: FABIANA DA COSTA SILVEIRA

Processo nº: 50341694420228240023

Guia nº: 4211021

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 341,36 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: GABRIELA MELO FARIAS DUARTE

Processo nº: 03006341220188240045

Guia nº: 4199773

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Palhoça

Valor do Débito: R\$ 49,75 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: GECIELI CAETANO DA SILVA BATISTA

Processo nº: 50110001520238240113

Guia nº: 4190562

Comarca: Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Camboriú

Valor do Débito: R\$ 350,10 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: GILBERTO DA LUZ

Processo nº: 50052879420208240006

Guia nº: 4171645

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Barra Velha

Valor do Débito: R\$ 365,74 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: GOLD NEWS COMÉRCIO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA

Processo nº: 00030538119988240012

Guia nº: 4199716

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual

Valor do Débito: R\$ 430,72 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: GUILLERMO IGNACIO ADARO

Processo nº: 50768462620218240023

Guia nº: 4207358

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 378,90 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: HAMILTON PEREIRA PINTO

Processo nº: 50060328620218240023

Guia nº: 4193077

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 345,34 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: ITRIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR

Processo nº: 03008894220158240055

Guia nº: 4208557

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 115,24 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: JACI MARIA DOS SANTOS

Processo nº: 51008084420228240023

Guia nº: 4207430

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 668,05 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: JACI MARIA DOS SANTOS

Processo nº: 50770169520218240023

Guia nº: 4207415

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 352,13 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: Jaison de Freitas

Processo nº: 09118541820148240038

Guia nº: 4196905

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 178,45 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: Jaques Santiago Domingues

Processo nº: 50055585020238240022

Guia nº: 4207055

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos

Valor do Débito: R\$ 347,13 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: JKL CLASSICS LOCACAO DE VEICULOS LTDA.

Processo nº: 09048836220148240023

Guia nº: 4201985

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 3.400,30 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: JOAO CARLOS BERNARDO DO AMARAL

Processo nº: 50163807020228240075

Guia nº: 4171846

Comarca: Vara da Faz. Púb., Exec. Fis., Acid. do Trab. e Reg. Púb. da Comarca de Tubarão

Valor do Débito: R\$ 359,81 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: Joao Carlos Umbelino Junior

Processo nº: 03028003920168240125

Guia nº: 4194918

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Itapema

Valor do Débito: R\$ 1.695,78 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: Joao Carlos Umbelino Junior

Processo nº: 03028003920168240125

Guia nº: 4194913

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Itapema

Valor do Débito: R\$ 1.695,28 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: JOAO MARIA DE SOUZA

Processo nº: 50054003620228240052

Guia nº: 4172586

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Porto União

Valor do Débito: R\$ 184,15 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: Jose Paulo de Souza Francisco

Processo nº: 50134933520198240038

Guia nº: 4193507

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 439,32 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: Jose Roberto Luiz

Processo nº: 50019930620188240038

Guia nº: 4172178

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 54,53 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: JUCELIO PATRICIO

Processo nº: 50137711220238240033

Guia nº: 4171972

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí

Valor do Débito: R\$ 319,25 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: LEANDRO NUNES DE JESUS 05642537903

Processo nº: 50073413520248240930

Guia nº: 4206731

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 39,80 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: Lucenia Benta Borges

Processo nº: 50012826920168240038

Guia nº: 4172610

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 200,01 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: Luciano Silva do Nascimento

Processo nº: 50024110620228240069

Guia nº: 4181636

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Sombrio

Valor do Débito: R\$ 376,73 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: LUCIMARA MACHADO FERREIRA

Processo nº: 50010013820228240189

Guia nº: 4161769

Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul

Valor do Débito: R\$ 2.042,20 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: LUIS CANDIDO FERREIRA DA SILVEIRA

Processo nº: 50054572720238240082

Guia nº: 4197069

Comarca: Vara da Família da Comarca da Capital - Continente

Valor do Débito: R\$ 564,20 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: MARIA ALBERTINA DA SILVA

Processo nº: 50682537120228240023

Guia nº: 4207285

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 331,46 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CARDOSO

Processo nº: 00063832220068240072

Guia nº: 4206457

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 190,57 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: MARIO PAULO RANK
 Processo nº: 09052451920148240038
 Guia nº: 4199564
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 214,87 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: MONICA SILVIA LEGUIZAMON
 Processo nº: 51190371820238240023
 Guia nº: 4129730
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 1.016,90 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: NARCISA KOSLOPP
 Processo nº: 03005708220178240062
 Guia nº: 4195143
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de São João Batista
 Valor do Débito: R\$ 76,85 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: Neuza Candido
 Processo nº: 00007701220048240033
 Guia nº: 4174442
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 115,86 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: NORBERTO RONALDO ROSENSTOCK
 Processo nº: 50119964920208240038
 Guia nº: 4208129
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville
 Valor do Débito: R\$ 323,93 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: ODAIR JOSE REGINALDO EIRELI - ME
 Processo nº: 50073546020198240008
 Guia nº: 4192818
 Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Blumenau
 Valor do Débito: R\$ 656,97 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: OSMARINA SCHMITZ SILVEIRA
 Processo nº: 50029400320218240023
 Guia nº: 4157482
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 346,14 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: PABLO MARTIN VANERIO CUBILLA
 Processo nº: 50026544720238240090
 Guia nº: 4206337
 Comarca: Vara da Família e Órfãos da Comarca da Capital - Norte da Ilha
 Valor do Débito: R\$ 325,22 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: PAULO SANTIAGO PEREIRA DA SILVA
 Processo nº: 09060129120138240038
 Guia nº: 4206885
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 214,40 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: R.A. SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME
 Processo nº: 50179235620208240018
 Guia nº: 4192566
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó
 Valor do Débito: R\$ 60,74 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: RAEL LEMOS BORGES
 Processo nº: 50038753620228240014
 Guia nº: 4165718
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Campos Novos
 Valor do Débito: R\$ 426,36 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: RAULINO G. WERLICH
 Processo nº: 00023260819798240039
 Guia nº: 4152711
 Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Lages
 Valor do Débito: R\$ 222,67 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: RENATE LINZMEIER HAAG
 Processo nº: 50029296120228240015
 Guia nº: 4177716
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas
 Valor do Débito: R\$ 117,65 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: ROBSON AMERICO MARTINS
 Processo nº: 03007633520188240039
 Guia nº: 4209152
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Lages
 Valor do Débito: R\$ 54,68 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: ROSANGELA VILA LOUBOS
 Processo nº: 50679514220228240023
 Guia nº: 4198600
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 431,09 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: SAIBRITA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
 Processo nº: 00279814620128240064
 Guia nº: 4196405
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 296,75 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: SAMUEL DA SILVA
 Processo nº: 09081295520138240038
 Guia nº: 4206890
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 226,42 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: Sirlene Teresinha do Prado Danielski
 Processo nº: 09043085720168240064
 Guia nº: 4208928
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 252,03 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: STHEFANY WALDOMIRO DA ROSA
 Processo nº: 50010637920248240166
 Guia nº: 4172680
 Comarca: Vara Única da Comarca de Forquilha
 Valor do Débito: R\$ 375,44 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: TEONILO HAAG
 Processo nº: 50029296120228240015
 Guia nº: 4177717
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas
 Valor do Débito: R\$ 117,65 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: THOMAS JEFFERSON TIEPO DE QUADROS
 Processo nº: 50033006620228240066
 Guia nº: 4201612
 Comarca: Vara Única da Comarca de São Lourenço do Oeste
 Valor do Débito: R\$ 376,59 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: TRANSPORTADORA LENATRANS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
 Processo nº: 50110687920238240075
 Guia nº: 4172237
 Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Tubarão
 Valor do Débito: R\$ 123,11 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: VILSON CARDOSO

Processo nº: 50022943520238240051

Guia nº: 4172310

Comarca: Vara Única da Comarca de Ponte Serrada

Valor do Débito: R\$ 157,22 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: WESLEY THIAGO FERNANDES DA SILVA

Processo nº: 50279940320238240022

Guia nº: 4206358

Comarca: Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Curitiba

Valor do Débito: R\$ 481,45 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

DEVEDOR: ZUVALDE LIVRAMENTO

Processo nº: 09009680820168240064

Guia nº: 4209005

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 207,22 / Data do Cálculo: 22/03/2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS FINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE

TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS/DESPESAS

PROCESSUAIS

PRAZO: 30 DIAS

RELAÇÃO Nº 0076/2025

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas para, nos termos da Lei nº 17.654/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento da taxa de serviços judiciais/despesas processuais, cientes de que não o fazendo, os respectivos débitos poderão ser encaminhados ao protesto extrajudicial ou à inscrição em dívida ativa, bem como gerar restrição à emissão de certidão negativa estadual. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DEVEDOR: JANAINA BERNARDES

Processo nº: 50013037620208240144

Guia nº: 4141471

Comarca: Vara Única da Comarca de Rio do Oeste

Valor do Débito: R\$ 381,84 / Data do Cálculo: 23/03/2025.

DEVEDOR: LUCIA FATIMA DA SILVA

Processo nº: 00056746720018240005

Guia nº: 4152552

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual

Valor do Débito: R\$ 1.201,89 / Data do Cálculo: 23/03/2025.

Diretoria de Material e Patrimônio

Extrato

PORTARIA DGA N. 406/2025

Designa servidores para as funções de gestor e de fiscal operacional de dispensa de licitação.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento ao art. 24 da Resolução GP n. 78/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o DIRETOR DE GESTÃO DOCUMENTAL

E MEMÓRIA, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestor operacional da Dispensa de Licitação que tem por objeto a assinatura anual da versão impressa, com direito a versão digital, do Jornal Notícias do Dia, referente ao Processo n. 0015799-73.2025.8.24.0710.

Art. 2º Fica designado o CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de fiscal operacional da Dispensa de Licitação, devendo:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

II - verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços e obras, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

Art. 3º A gestão e a fiscalização contratuais deverão observar as diretrizes estabelecidas no “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos <https://www.tjsc.jus.br/documents/3526468/0/manual_de_gestao_e_fiscalizacao_de_contratos.pdf/35ef29d1-6f93-4c16-59bc-93505255ba01?t=1628273136256>” do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGA N. 436/2025

Designa servidores para as funções de gestor e de fiscal operacional de inexigibilidade de licitação.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento ao art. 24 da Resolução GP n. 78/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA JUDICIAL, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestor operacional da presente Inexigibilidade de Licitação (duplo enquadramento com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da formadora Camila Maffioletti Cavaler para ministrar Curso Prático para Facilitadores(as) de Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência - turmas 1 e 2 - Regional Sul e Oeste, referente ao Processo n. 0019019-79.2025.8.24.0710.

Art. 2º Fica designado o CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA ACADEMIA JUDICIAL, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de fiscal operacional da Inexigibilidade de Licitação (duplo enquadramento com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), devendo:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

II - verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços e obras, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

Art. 3º A gestão e a fiscalização contratuais deverão observar as diretrizes estabelecidas no “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos <https://www.tjsc.jus.br/documents/3526468/0/manual_de_gestao_e_fiscalizacao_de_contratos.pdf/35ef29d1-6f93-4c16-59bc-93505255ba01?t=1628273136256>” do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 27/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E O MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

DO OBJETO: Este convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais efetivos para auxiliar a Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais da Comarca da Capital na prestação de atividades jurisdicionais, notadamente na matéria de contencioso do Executivo Fiscal, para o aprimoramento do serviço público, a melhoria do atendimento ao cidadão e a satisfação do crédito para a Fazenda Pública. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do objeto deste convênio correrão à conta de dotações próprias dos convenientes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes. DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é indeterminado. Florianópolis, 19 de março de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - FRNCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - Presidente. MUNICÍPIO DE ITAPEMA - CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO - Prefeito.

EXTRATO DO ADITIVO N. 89/2021.003 DO CONTRATO N. 89/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A EMPRESA ENGENHARIA DE EVENTOS LTDA. EPP.

DOS ACRÉSCIMOS: Acrescem-se quantitativamente ao objeto do contrato os itens conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade acrescida
5	Serviços de fotografia (até 4 horas)	diária	3
9	Serviços de Filmagem (até 4 horas)	diária	3
15	Recepcionista (até 4 horas)	diária	25
20	Arranjo baixo mesa diretiva	unidade	5
21	Arranjo recepção	unidade	5
22	Arranjo tribuna	unidade	5
23	Arranjo jardineira	unidade	20
24	Arranjo coluna/buffet	unidade	5
25	Arranjo mesa diversa	unidade	5
26	Coroa de flores	unidade	2
27	Mesa decorativa para buffet	unidade	2
30	Cadeira Tiffany	unidade	187
33	Locação e instalação de iluminação cênica	unidade/diária	5
34	Placa latão/metal 15x20 estojo veludo	unidade	6
35	Placa Aço Inox 13x17 estojo em veludo	unidade	6

DA ALTERAÇÃO: O item IX do Projeto Básico anexo ao instrumento contratual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

[...]

IX. QUANTIDADE ESTIMADA

[...]

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Sonorização completa(até 4 horas)	diária	10
2	Sonorização completa(até 8 horas)	diária	10
3	Sonorização simples(até 4 horas)	diária	10
4	Sonorização simples(até 8 horas)	diária	10
5	Serviços de fotografia(até 4 horas)	diária	15
6	DVD dos serviços de fotografia (até 4 horas)	unidade	20
7	Serviços de fotografia(até 8 horas)	diária	12
8	DVD dos serviços de fotografia (até 8 horas)	unidade	20
9	Serviços de Filmagem(até 4 horas)	diária	15
10	Serviço de filmagem com transmissão simultânea (até 4 horas)	diária	12
11	DVD dos serviços de filmagem (até 4 horas)	unidade	20
12	Serviços de Filmagem(até 8 horas)	diária	12
13	Serviço de filmagem com transmissão simultânea (até 8 horas)	diária	12
14	DVD dos serviços de filmagem (até 8 horas)	unidade	20
15	Recepcionista(até 4 horas)	diária	125
16	Recepcionista(até 8 horas)	diária	50
17	Hora Extra Recepcionista	Hora	100
18	Mestre de Cerimônia(até 4 horas)	diária	20
19	Mestre de Cerimônia(até 8 horas)	diária	8
20	Arranjo baixo mesa diretiva	unidade	25
21	Arranjo recepção	unidade	25
22	Arranjo tribuna	unidade	25
23	Arranjo jardineira	unidade	100
24	Arranjo coluna/buffet	unidade	25
25	Arranjo mesa diversa	unidade	25
26	Coroa de flores	unidade	12
27	Mesa decorativa para buffet	unidade	12
28	Mesa de reunião/diretiva - (para 9 pessoas) com toalhas e cobre manchas	unidade	15
29	Tribuna em acrílico	unidade	5
30	Cadeira Tiffany	unidade	937
31	Organizadores de fila	unidade	50
32	Locação e instalação de malha ou tecido para cenografia	m²/diária	30

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
33	Locação e instalação de iluminação cênica	unidade/diária	25
34	Placa latão/metal 15x20 estojo veludo	unidade	31
35	Placa Aço Inox 13x17, estojo em veludo	unidade	31
36	Placa-Diploma latão/metal, 27x20, honra ao mérito, estojo em couro 42x24	unidade	25
37	Café para recepção	unidade	1000
38	Kit papeleria personalizada para evento	unidade	1000

XVIII. PAGAMENTO

a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo, após a realização dos eventos, de acordo com a quantidade efetivamente executada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)*	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)*
1	Sonorização completa (até 4 horas)	diária	10	879,44	8.794,40
2	Sonorização completa (até 8 horas)	diária	10	989,37	9.893,70
3	Sonorização simples (até 4 horas)	diária	10	750	7.500,00
4	Sonorização simples (até 8 horas)	diária	10	879,44	8.794,40
5	Serviços de fotografia (até 4 horas)	diária	15	1.011,36	15.170,40
6	DVD dos serviços de fotografia (até 4 horas)	unidade	20	29,41	588,20
7	Serviços de fotografia (até 8 horas)	diária	12	1.011,36	12.136,32
8	DVD dos serviços de fotografia (até 8 horas)	unidade	20	29,41	588,20
9	Serviços de Filmagem (até 4 horas)	diária	15	1.099,30	16.489,50
10	Serviço de filmagem com transmissão simultânea (até 4 horas)	diária	12	1.758,88	21.106,56
11	DVD dos serviços de filmagem (até 4 horas)	unidade	20	29,41	588,20
12	Serviços de Filmagem (até 8 horas)	diária	12	1.099,30	13.191,60
13	Serviço de filmagem com transmissão simultânea (até 8 horas)	diária	12	1.978,74	23.744,88
14	DVD dos serviços de filmagem (até 8 horas)	unidade	20	29,41	588,20
15	Recepcionista (até 4 horas)	diária	125	229,20	28.650,00
16	Recepcionista (até 8 horas)	diária	50	241,85	12.092,50
17	Hora Extra Recepcionista	Hora	100	21,99	2.199,00
18	Mestre de Cerimônia (até 4 horas)	diária	20	936,60	18.732,00
19	Mestre de Cerimônia (até 8 horas)	diária	8	967,38	7.739,04
20	Arranjo baixo mesa diretiva	unidade	25	285,82	7.145,50
21	Arranjo recepção	unidade	25	318,80	7.970,00
22	Arranjo tribuna	unidade	25	318,80	7.970,00
23	Arranjo jardineira	unidade	100	384,76	38.476,00
24	Arranjo coluna/buffet	unidade	25	329,79	8.244,75
25	Arranjo mesa diversa	unidade	25	219,86	5.496,50
26	Coroa de flores	unidade	12	659,58	7.914,96
27	Mesa decorativa para buffet	unidade	12	329,79	3.957,48
28	Mesa de reunião/diretiva - (para 9 pessoas) com toalhas e cobre manchas	unidade	15	120,92	1.813,80
29	Tribuna em acrílico	unidade	5	109,93	549,65
30	Cadeira Tiffany	unidade	937	12,64	11.843,68
31	Organizadores de fila	unidade	50	32,98	1.649,00
32	Locação e instalação de malha ou tecido para cenografia	m²/diária	30	54,97	1.649,10
33	Locação e instalação de iluminação cênica	unidade/diária	25	60,46	1.511,50
34	Placa latão/metal 15x20 estojo veludo	unidade	31	368,27	11.416,37
35	Placa Aço Inox 13x17, estojo em veludo	unidade	31	401,24	12.438,44
36	Placa-Diploma latão/metal, 27x20, honra ao mérito, estojo em couro 42x24	unidade	25	643,09	16.077,25
37	Café para recepção	unidade	1000	12,05	12.050,00
38	Kit papeleria personalizada para evento	unidade	1000	19,79	19.790,00
	TOTAL				386.551,08

[...]

DOS CUSTOS: Para cobrir as despesas decorrentes das alterações objeto deste aditivo, fica suplementada à quantia mencionada no item XVIII do Projeto Básico anexo ao instrumento contratual ora aditado a importância de R\$ 36.384,31 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos). DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado, classificação funcional programática 02 122 0926.0954.014036, natureza da despesa 3.3.90.39, com recursos oriundos do Fundo de Reparelhamento da Justiça, para o exercício de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Florianópolis, 18 de março de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - ALEXSANDRO POSTALI - Diretor-Geral Administrativo

EXTRATO DA PORTARIA DGA N. 396/2025

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento ao art. 24 da Resolução GP n. 78/2023, RESOLVE: Art. 1º Fica designada a SECRETÁRIA DA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - CEVID, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestora operacional do Convênio n. 8/2025, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário, e o Hospital Baía Sul S/A., que tem por objeto o estabelecimento de ações integradas entre os partícipes para implementação do Projeto Indira para Todas a fim de elaborar, conjuntamente, fluxograma de atendimento e fomentar ações de “Prevenção de violência doméstica e familiar contra a mulher”, no âmbito da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006), referente ao Processo n. 0138407-10.2024.8.24.0710. Art. 2º Fica designada a servidora ROSILENE APARECIDA DA SILVA LIMA, matrícula n. 38.146, conforme suas atribuições institucionais,

para exercer as funções de fiscal operacional do Convênio n. 8/2025, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações estabelecidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, bem como comunicar eventuais descumprimentos. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 21 de março de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - ALEXSANDRO POSTALI - Diretor-Geral Administrativo.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 10/2025, NO QUAL O PJSC ADERE AO ACORDO CORPORATIVO 08/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E A EMPRESA MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VÍDEO GAMES LTDA

DO OBJETO: Este Termo de Adesão tem por objeto a adesão do PJSC ao Acordo Corporativo nº 8/2020, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda., que tem por objeto a utilização da “listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições deste Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem os produtos ou serviços da Microsoft”. Florianópolis, 21 de fevereiro de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO- Presidente.

EXTRATO DA PORTARIA DGA N. 512/2025

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento ao art. 24 da Resolução GP n. 78/2023, RESOLVE: Art. 1º Fica designado o DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestor operacional do Termo de Adesão n. 10/2025 do PJSC ao Acordo Corporativo nº 8/2020 celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda., que tem por objeto a utilização da “listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições deste Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem os produtos ou serviços da Microsoft”, referente ao Processo n. 0125353-74.2024.8.24.0710. Art. 2º Fica designado o servidor CARLOS HENRIQUE RIGHETTO MOREIRA, matrícula 12239, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de fiscal operacional do Termo de Adesão n. 10/2025 ao Acordo Corporativo nº 8/2020, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações estabelecidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, bem como comunicar eventuais descumprimentos. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 21 de março de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - ALEXSANDRO POSTALI - Diretor-Geral Administrativo.

EXTRATO DA APOSTILA N. 85/2020.009 DO CONTRATO N. 85/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A EMPRESA LHL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA. ME

OBJETO: Constitui objeto desta apostila a retificação da Apostila n. 85/2020.008, a qual aplicou o reajuste previsto na cláusula décima do Contrato n. 85/2020, fazendo incidir o percentual de 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), referente ao índice IGP - DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, do período compreendido entre 22.7.2023 e 21.7.2024, a fim de que passe a constar com a tabela abaixo:

I - relativamente aos serviços em empreitada por preço global, o preço mensal pelos serviços no sistema de climatização, compreendendo:							
ITEM 1 - FÓRUM DA COMARCA DE RIO DO SUL - Empreitada por preço global							
SUBITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL PROPORCIONAL JULHO/2024	VALOR MENSAL A PARTIR DE AGOSTO/2024 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Manutenção preventiva e corretiva	mês	12	9.917,43	10.003,41	10.204,04	122.448,48
1.2	Tratamento Químico	mês	12	217,82	219,71	224,11	2.689,32
TOTAL				10.135,25	10.223,12	10.428,15	125.137,80
II - relativamente aos demais serviços, o preço unitário de acordo com a quantidade efetivamente executada, compreendendo:							
TEM 2 - FÓRUM DA COMARCA DE RIO DO SUL - Empreitada por preço unitário							
Subitem	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL PROPORCIONAL JULHO/2024	VALOR UNITÁRIO A PARTIR DE AGOSTO/2024(R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
2.1	Visita Técnica do Fabricante	unid	8	5.528,36	5.576,29	5.688,13	45.505,04
2.2	Chamado Técnico Excepcional	unid	40	221,13	223,05	227,52	9.100,80
2.3	Elaboração do PMOC e ART	unid	3	1.658,51	1.672,89	1.706,44	5.119,32
2.4	Deslocamento da Equipe Técnica para serviços de melhorias	unid	20	110,57	111,53	113,77	2.275,40
2.5	Remanejamento de Retirada ou de Colocação de climatizador	unid	20	55,28	55,76	56,88	1.137,60
2.6	Montagem de climatizador	unid	20	110,57	111,53	113,77	2.275,40
Instalação de Infraestrutura de climatização de ar:							
2.7	Instalação de Infraestrutura de climatização de ar kit hidráulica	cj	20	165,85	167,29	170,64	3.412,80
2.8	Instalação de Infraestrutura de climatização de ar kit válvulas	cj	20	442,27	446,10	455,05	9.101,00
2.9	Instalação de Infraestrutura de climatização de ar kit renovação	cj	20	331,70	334,58	341,29	6.825,80
2.10	Substituição do cartucho ou válvula de balanceamento independente de pressão	unid	20	331,70	334,58	341,29	6.825,80
2.11	Adaptação com montagem do forro para a instalação do climatizador	m²	60	132,68	133,83	136,51	8.190,60
Instalação de Bomba Hidráulica:							
2.12	Instalação de Bomba Hidráulica Primária A	unid	1	3.317,01	3.345,77	3.412,87	3.412,87
2.13	Instalação de Bomba Hidráulica Primária B	unid	1	3.317,01	3.345,77	3.412,87	3.412,87
2.14	Instalação de Bomba hidráulica Secundária A	unid	1	4.422,69	4.461,04	4.550,51	4.550,51
2.15	Instalação de Bomba hidráulica Secundária B	unid	1	4.422,69	4.461,04	4.550,51	4.550,51
2.16	Instalação de Bomba hidráulica Base CAG	unid	1	2.211,34	2.230,51	2.275,25	2.275,25
2.17	Instalação de Bomba hidráulica Condensação	unid	1	3.095,88	3.122,72	3.185,35	3.185,35
Instalação de Motores Elétricos:							
2.18	Motor Elétrico 3CV	unid	2	1.658,51	1.672,89	1.706,44	3.412,88

2.19	Motor Elétrica 5CV	unid	2	2.764,18	2.788,14	2.844,06	5.688,12
2.20	Motor Elétrica 7,5CV	unid	2	3.317,01	3.345,77	3.412,87	6.825,74
2.21	Motor Elétrica 15CV	unid	1	4.422,69	4.461,04	4.550,51	4.550,51
Componentes Gerais para Motores Elétricos:							
2.22	Tampa defletora com ventoinha motor elétrico carga 100	unid	3	22,11	22,30	22,75	68,25
2.23	Tampa defletora com ventoinha motor elétrico carga 132	unid	3	33,17	33,46	34,13	102,39
Rede de Dutos, Estrutura Metálica e Afins:							
2.24	Rede de Dutos - Fabricação	kg	100	27,64	27,88	28,44	2.844,00
2.25	Rede de Dutos - Montagem/Desmontagem	kg	400	11,06	11,16	11,38	4.552,00
2.26	Estrutura Metálica (por Kg)	kg	300	11,06	11,16	11,38	3.414,00
2.27	Serviço de Soldagem (metro do cordão de solda)	m	30	22,11	22,30	22,75	682,50
2.28	Filtro de Ar Sintético G4 Descartável	unid	180	11,06	11,16	11,38	2.048,40
2.29	Filtro de Ar Sintético Plissado M5 Descartável	unid	100	16,59	16,73	17,07	1.707,00
2.30	Produto Desincrustante e Bactericida para Trocador de Calor (galão 20L)	galão	6	386,99	390,34	398,17	2.389,02
Componentes para Equipamentos Hidráulicos:							
2.31	Placa Eletrônica Fancolete Hidráulico Cassete	unid	2	331,70	334,58	341,29	682,58
2.32	Placa Eletrônica Fancolete Hidráulico High-wall	unid	10	221,13	223,05	227,52	2.275,20
2.33	Placa Eletrônica Fancolete Hidráulico Piso-Teto	unid	10	331,70	334,58	341,29	3.412,90
2.34	Motor do Ventilador Fancolete Hidráulico Cassete	unid	2	829,25	836,44	853,22	1.706,44
2.35	Motor do Ventilador Fancolete Hidráulico High-wall	unid	10	331,70	334,58	341,29	3.412,90
2.36	Motor do Ventilador Fancolete Hidráulico Piso-Teto	unid	10	331,70	334,58	341,29	3.412,90
2.37	Turbina do Ventilador Fancolete Hidráulico Cassete	unid	2	132,68	133,83	136,51	273,02
2.38	Turbina do Ventilador Fancolete Hidráulico High-wall	unid	10	132,68	133,83	136,51	1.365,10
2.39	Turbina do Ventilador Fancolete Hidráulico Piso-Teto	unid	10	132,68	133,83	136,51	1.365,10
2.40	Bomba de dreno Fancolete Hidráulico Cassete	unid	2	718,69	724,92	739,46	1.478,92
2.41	Sensor de Nível de Água Fancolete Hidráulico (boia)	unid	4	44,23	44,61	45,51	182,04
2.42	Sensor de Temperatura Fancolete Hidráulico	unid	10	165,85	167,29	170,64	1.706,40
Componentes Gerais para Infraestrutura hidráulica:							
2.43	Atuador da Válvula de Controle 3/4"	unid	20	77,40	78,07	79,64	1.592,80
2.44	Válvula de controle e balanceamento 3/4" c/atuador	unid	20	414,63	418,22	426,61	8.532,20
2.45	Válvula de controle com atuador PID 1.1/2"	unid	2	1.326,81	1.338,31	1.365,15	2.730,30
2.46	Válvula de bloqueio esfera até 3/4"	unid	20	33,17	33,46	34,13	682,60
2.47	Válvula de bloqueio esfera até 1.1/4"	unid	2	82,93	83,65	85,33	170,66
2.48	Válvula de bloqueio esfera até 2"	unid	2	182,44	184,02	187,71	375,42
2.49	Purgador de Ar 1/2"	unid	4	71,87	72,49	73,95	295,80
2.50	Manta térmica	m²	24	22,11	22,30	22,75	546,00
2.51	Isolamento Térmico Ø 1"	m	60	11,06	11,16	11,38	682,80
2.52	Isolamento Térmico Ø 2. 1/2"	m	40	33,17	33,46	34,13	1.365,20
2.53	Isolamento Térmico Ø 4"	m	20	44,23	44,61	45,51	910,20
2.54	Fita Autoadesiva Isolamento Térmico	rolo	9	22,11	22,30	22,75	204,75
Componentes Gerais para Infraestrutura de movimentação de ar:							
2.55	Isolamento Térmico Duto PET (pcte:30m²)	pacote	4	110,57	111,53	113,77	455,08
2.56	Duto circular flexível térmico acústico (pcte:6m)	pacote	20	55,28	55,76	56,88	1.137,60
2.57	Exaustor de Ar	unid	4	608,12	613,39	625,69	2.502,76
2.58	Junta Flexível para Dutos	m	20	11,06	11,16	11,38	227,60
2.59	Calorinha para Dutos	unid	20	22,66	22,86	23,31	466,20
2.60	Damper corta fogo	unid	1	552,84	557,63	568,82	568,82
Componentes Gerais Rolantes e Dinâmicos:							
2.61	Elemento Elástico para acoplamento do eixo do ventilador Fancoil	unid	2	13,82	13,94	14,22	28,44
2.62	Correia Dentada Fancoil	unid	8	55,83	56,31	57,44	459,52
2.63	Polia Motor Fancoil	unid	4	49,76	50,19	51,20	204,80
2.64	Polia Ventilador	unid	4	110,57	111,53	113,77	455,08
2.65	Polia Regulável Fancoil	unid	2	386,99	390,34	398,17	796,34
2.66	Rolamento para ar condicionado: Fancoletes	unid	50	18,86	19,03	19,41	970,50
2.67	Rolamento para UTA-Fancoil	unid	16	55,56	56,04	57,17	914,72
2.68	Conjunto Rolamento bomba hidráulica até 6CV	cj	6	39,25	39,59	40,38	242,28
2.69	Conjunto Rolamento bomba hidráulica até 15CV	cj	4	77,95	78,63	80,20	320,80
2.70	Mancal para Rolamento	unid	4	49,98	50,41	51,42	205,68
2.71	Reparo Mecânico para Bomba Hidráulica completo	cj	6	193,49	195,17	199,08	1.194,48
Placa Eletrônica do Chiller, sensores e afins:							
2.72	Placa Eletrônica do Módulo de Comunicação do Chiller Trane	unid	1	7.186,87	7.249,18	7.394,57	7.394,57
2.73	Placa Eletrônica entrada e saída analógica dupla do Chiller Trane	unid	1	221,13	223,05	227,52	227,52
2.74	Placa Eletrônica entrada digital dupla do Chiller TRANE	unid	1	331,70	334,58	341,29	341,29
2.75	Placa Eletrônica entrada digital dupla para alta voltagem do Chiller TRANE	unid	1	829,25	836,44	853,22	853,22
2.76	Placa Eletrônica dupla de saída triac do Chiller TRANE	unid	1	829,25	836,44	853,22	853,22
2.77	Placa do Módulo de Partida - Chiller TRANE	unid	1	1.658,51	1.672,89	1.706,44	1.706,44
2.78	Placa do Módulo da Fonte de Alimentação do Controlador do Chiller TRANE	unid	1	386,99	390,34	398,17	398,17
2.79	Módulo da Válvula de Expansão TRANE	unid	1	829,25	836,44	853,22	853,22
2.80	Display do Painel de Controle DYNAVUEW - TRANE	unid	1	10.835,58	10.929,53	11.148,73	11.148,73
2.81	Tela do Visor LCD do Painel de Controle touch-screen Dyna View	unid	2	1.105,67	1.115,26	1.137,62	2.275,24
2.82	Sensor de Temperatura do Chiller TRANE	unid	4	884,54	892,21	910,10	3.640,40
2.83	Sensor de Nível do Líquido do Chiller TRANE	unid	1	4.422,69	4.461,04	4.550,51	4.550,51
2.84	Sensor Ótico Óleo do Chiller TRANE	unid	1	1.105,67	1.115,26	1.137,62	1.137,62
2.85	Pressostato de Alta Pressão do Chiller TRANE	unid	2	386,99	390,34	398,17	796,34
2.86	Transdutor de Pressão do Chiller TRANE	unid	2	552,84	557,63	568,82	1.137,64
2.87	Resistência Carter do Chiller TRANE	unid	2	386,99	390,34	398,17	796,34
2.88	Resistência Separador do Óleo do Chiller TRANE	unid	2	165,85	167,29	170,64	341,28
2.89	Válvula de Expansão do Chiller TRANE	unid	1	3.317,01	3.345,77	3.412,87	3.412,87
Componentes Gerais do Chiller:							
2.90	Fusível de 6A - Chiller	unid	2	49,76	50,19	51,20	102,40
2.91	Fusível de 10A - Chiller	unid	2	49,76	50,19	51,20	102,40
2.92	Fusível de 3A - Chiller	unid	2	49,76	50,19	51,20	102,40
2.93	Bobina do Solenoide do Chiller Trane	unid	1	442,27	446,10	455,05	455,05
2.94	Bobina solenoide carga/descarga do Chiller Trane	unid	1	276,42	278,82	284,41	284,41
2.95	Bobina da válvula solenoide carga progressiva do Chiller Trane	unid	1	353,81	356,88	364,04	364,04

2.96	Transformador de alta/baixa Tensão do Chiller Trane	unid	1	165,85	167,29	170,64	170,64
2.97	Transformador de corrente do Chiller Trane	unid	1	331,70	334,58	341,29	341,29
2.98	Cabo chicote conector 1-2	unid	2	165,85	167,29	170,64	341,28
2.99	Cabo chicote conector 1-3	unid	2	232,19	234,20	238,90	477,80
2.100	Extensão de cabos	unid	2	110,57	111,53	113,77	227,54
2.101	Protetor de fios e cabos	m	100	4,98	5,02	5,12	512,00
2.102	Contactar Elétrica 9A	unid	2	55,28	55,76	56,88	113,76
2.103	Contactar Elétrica 50A	unid	2	331,70	334,58	341,29	682,58
2.104	Contactar Elétrica 95A	unid	2	663,40	669,15	682,57	1.365,14
2.105	Contactar Elétrica 105A	unid	2	773,97	780,68	796,34	1.592,68
2.106	Motor Ventilador da Condensadora do chiller Hitachi	unid	4	1.658,51	1.672,89	1.706,44	6.825,76
2.107	Hélice do ventilador da condensadora do chiller Hitachi	unid	4	995,10	1.003,73	1.023,86	4.095,44
2.108	Conjunto Trocador de Placas da Condensadora do chiller Hitachi	unid	1	7.739,70	7.806,80	7.963,38	7.963,38
2.109	Válvula de Expansão Eletrônica 15TR chiller Hitachi	unid	2	1.658,51	1.672,89	1.706,44	3.412,88
2.110	Visor de Líquido 5/8" do circuito frigorígeno chiller Hitachi	unid	2	221,13	223,05	227,52	455,04
2.111	Compressor Inverter do chiller Hitachi	unid	1	11.056,72	11.152,58	11.376,26	11.376,26
2.112	Inversor do compressor configurado IAS chiller Hitachi	unid	1	8.292,54	8.364,44	8.532,19	8.532,19
2.113	Sensor de Temperatura da Válvula Expansão Eletrônica do chiller Hitachi	unid	4	221,13	223,05	227,52	910,08
2.114	Controlador Válvula Expansão programável do chiller Hitachi	unid	1	2.764,18	2.788,14	2.844,06	2.844,06
2.115	CLP configurado RCJ2A para chiller Hitachi	unid	2	1.769,07	1.784,41	1.820,20	3.640,40
2.116	Display carel configurado - Painel de Controle do chiller Hitachi	unid	2	2.432,48	2.453,57	2.502,78	5.005,56
2.117	Sensor Temperatura (c; sens.) IAS-FAZ chiller Hitachi	unid	4	331,70	334,58	341,29	1.365,16
2.118	Transdutor de Pressão alta carel 0-30bar, sinal 4-20mA para chiller Hitachi.	unid	2	718,69	724,92	739,46	1.478,92
2.119	Transdutor de alta linha frigorígena R-410A, 0-5Mpa chiller Hitachi	unid	2	718,69	724,92	739,46	1.478,92
2.120	Transdutor de baixa linha frigorígena R-410A, 0-2Mpa chiller Hitachi	unid	2	718,69	724,92	739,46	1.478,92
2.121	Protetor de surtos Elétricos do chiller Hitachi	unid	2	221,13	223,05	227,52	455,04
Componentes Gerais para o Sistema de Automação:							
2.122	Acoplador de rele de Automação	unid	6	71,87	72,49	73,95	443,70
2.123	Módulo de Expansão XM30 Automação	unid	1	3.317,01	3.345,77	3.412,87	3.412,87
2.124	Controladora UC400 Automação	unid	1	6.081,19	6.133,92	6.256,94	6.256,94
2.125	Sensor de Temperatura para rede de fluido	unid	4	497,55	501,86	511,93	2.047,72
2.126	Poço para Sensor Temperatura	unid	4	82,93	83,65	85,33	341,32
2.127	Sensor de Corrente	unid	4	248,78	250,94	255,97	1.023,88
2.128	Sensor de transmissor de pressão estática AR	unid	2	1.326,81	1.338,31	1.365,15	2.730,30
2.129	Sensor de transmissor de pressão diferencial AGUA	unid	2	3.538,15	3.568,83	3.640,40	7.280,80
2.130	Chave de Fluxo para água	unid	6	221,13	223,05	227,52	1.365,12
2.131	Chave de Nível Vaso de Expansão	unid	1	370,40	373,61	381,10	381,10
2.132	Inversor de Frequência 3CV	unid	2	1.547,94	1.561,36	1.592,68	3.185,36
2.133	Inversor de Frequência 5CV	unid	2	2.432,48	2.453,57	2.502,78	5.005,56
2.134	Inversor de Frequência 10CV	unid	2	3.095,88	3.122,72	3.185,35	6.370,70
2.135	Inversor de Frequência 15CV	unid	1	3.869,85	3.903,40	3.981,69	3.981,69
Componentes Gerais para Ar Condicionado							
2.136	Sensor de Temperatura	unid	10	38,70	39,04	39,82	398,20
2.137	Controle Remoto Universal	unid	10	27,64	27,88	28,44	284,40
2.138	Defletor de ar para Ar Condicionado high-wall e cassette	unid	20	82,93	83,65	85,33	1.706,60
2.139	Defletor de ar para Ar Condicionado piso-teto	unid	20	221,13	223,05	227,52	4.550,40
2.140	Fluido Refrigerante Freon R410A	unid	6	552,84	557,63	568,82	3.412,92
2.141	Fluido Refrigerante Freon R134A	unid	26	663,40	669,15	682,57	17.746,82
Componentes Gerais para UTA							
2.142	Resistência Elétrica UTA	unid	12	199,02	200,75	204,77	2.457,24
2.143	Termostato de Segurança para resistência	unid	4	33,17	33,46	34,13	136,52
2.144	Trocador de Calor até 8700m³/h para UTA	unid	1	2.211,34	2.230,51	2.275,25	2.275,25
2.145	Trocador de Calor até 7000m³/h para UTA	unid	1	3.427,58	3.457,30	3.526,64	3.526,64
2.146	Ventilador dupla aspiração, sirocco para UTA ar retorno até 8700m³/h	unid	2	718,69	724,92	739,46	1.478,92
2.147	Ventilador dupla aspiração, limit load para UTA ar entrada até 8700m³/h	unid	1	1.547,94	1.561,36	1.592,68	1.592,68
2.148	Ventilador dupla aspiração, limit load para UTA ar entrada até 7000m³/h	unid	1	1.658,51	1.672,89	1.706,44	1.706,44
2.149	Suporte de Filtro G4 + M5	unid	4	276,42	278,82	284,41	1.137,64
2.150	Tampa de proteção do quadro	unid	2	68,11	68,70	70,08	140,16
SUBTOTAL							406.750,59
VALOR TOTAL							531.888,39

Florianópolis, 21 de março de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - GUILHERME E SILVA PAMPLONA - Diretor de Material e Patrimônio.

EXTRATO DA PORTARIA DGA N. 502/2025

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento ao art. 24 da Resolução GP n. 78/2023, RESOLVE: Art. 1º Fica designado o JUIZ COORDENADOR DA UNIDADE REGIONAL DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DA COMARCA DA CAPITAL, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestor operacional do Convênio n. 27/2025, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário, e o Município de Itapema, que tem por objeto é a cessão de servidores municipais efetivos para auxiliar a Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais da Comarca da Capital na prestação de atividades jurisdicionais, notadamente na matéria de contencioso do Executivo Fiscal, para o aprimoramento do serviço público, a melhoria do atendimento ao cidadão e a satisfação do crédito para a Fazenda Pública, referente ao Processo n. 0116314-53.2024.8.24.0710. Art. 2º Fica designada a CHEFE DE SEÇÃO POSTULATÓRIA DA UNIDADE REGIONAL DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DA COMARCA DA CAPITAL, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de fiscal operacional do Convênio n. 27/2025, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações estabelecidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, bem como comunicar eventuais descumprimentos. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 21 de março de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - ALEXSANDRO POSTALI - Diretor-Geral Administrativo.

PORTARIA DGA N. 523/2025

Designa servidores para as funções de gestor e de fiscal operacional de dispensa de licitação.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento aos arts. 7º, caput, e 9º da Resolução GP n. 11/2013, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA JUDICIAL, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestor operacional da presente Inexigibilidade de Licitação (duplo enquadramento com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), que tem por objeto a contratação da empresa CONRADO PAULINO DA ROSA LTDA ME, por intermédio do formador Conrado Paulino da Rosa, para ministrar o curso “Inventário e Partilha: uma visão prática”, a ser realizado no dia 25 de abril de 2025, das 14h às 18h, na Academia Judicial do TJSC, referente ao Processo n. 0020683-48.2025.8.24.0710.

Art. 2º Fica designado o CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA ACADEMIA JUDICIAL, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de fiscal operacional da Inexigibilidade de Licitação (duplo enquadramento com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), devendo:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

II - verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços e obras, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

Art. 3º A gestão e a fiscalização contratuais deverão observar as diretrizes estabelecidas no “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos” do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexsandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

EXTRATO DA PORTARIA DGA N. 520/2025

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento ao art. 24 da Resolução GP n. 78/2023, RESOLVE: Art. 1º Fica designado(a) o(a) DIRETOR(A) DO FORO DA COMARCA DE SANTA ROSA DO SUL, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestor operacional do Convênio n. 20/2025, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário, e o Município de Praia Grande, que tem por objeto a cessão de servidores municipais efetivos para auxiliar o Fórum da Comarca de Santa Rosa do Sul na prestação de atividades jurisdicionais, notadamente na matéria de contencioso do Executivo Fiscal, para o aprimoramento do serviço público, a melhoria do atendimento ao cidadão e a satisfação do crédito para a Fazenda Pública, referente ao Processo n. 0120376-39.2024.8.24.0710. Art. 2º Fica designado(a) o(a) SECRETÁRIO(A) DO FORO DA COMARCA DE SANTA ROSA DO SUL, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de fiscal operacional do Convênio n. 20/2025, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações estabelecidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, bem como comunicar eventuais descumprimentos. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 21 de março de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - ALEXSANDRO POSTALI - Diretor-Geral Administrativo.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 20/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE.

DO OBJETO: O objeto deste convênio é a cessão de servidores municipais efetivos para auxiliar o Fórum da Comarca de Santa Rosa do Sul na prestação de atividades jurisdicionais, notadamente na matéria de contencioso do Executivo Fiscal, para o aprimoramento do serviço público, a melhoria do atendimento ao cidadão e a satisfação do crédito para a Fazenda Pública. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do objeto deste convênio correrão à conta de dotações próprias dos convenientes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes. DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos convenientes, mediante celebração de aditivo. Florianópolis, 21 de março de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - Presidente. MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - ELISANDRO PEREIRA MACHADO - Prefeito.

EXTRATO DA APOSTILA N. 95/2024.010 DO CONTRATO N. 95/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto desta apostila a alteração do endereço de prestação de serviço dos postos de recepcionista e zelador lotados na Comarca de Rio do Oeste, passando ambos os postos da Rua XV de Novembro, 1570 - Jardim Primavera, Rio do Oeste - SC, 89180-000 para a Rua XV de Novembro, 1061 - Centro, Rio do Oeste - SC, 89180-00. Florianópolis, 24 de março de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - GUILHERME DA SILVA PAMPLONA - Diretor.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 24/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A UNYED EDUCACIONAL S.A.

DO OBJETO: Este convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso superior, vinculados a ensino público ou particular legalmente reconhecido, mediante programa de estágio não obrigatório. Parágrafo único. O programa de estágio não obrigatório seguirá rigorosamente o disposto nas Resoluções TJ n. 32/2014 e GP n. 18/2018, e/ou em outras que venham a alterá-las ou substituí-las, disponíveis no sítio eletrônico do PODER JUDICIÁRIO. DO AUXÍLIO FINANCEIRO: Aos estagiários de nível superior serão concedidos auxílio financeiro e auxílio-transporte com valores estabelecidos em resolução do PODER JUDICIÁRIO. § 1º Os valores serão reajustados a critério da administração, considerando-se a disponibilidade orçamentária e financeira. § 2º As faltas injustificadas serão descontadas do valor do auxílio financeiro. DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos convenientes, mediante assinatura de aditivo. Florianópolis, 13 de março de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - DÉBORAH MORAES DE JESUS - Diretora de Gestão de Pessoas. UNYED EDUCACIONAL S.A. - FABIO MAIA DE SOUZA - Procurador.

EXTRATO DA PORTARIA DGA N. 473/2025

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento ao art. 24 da Resolução GP n. 78/2023, RESOLVE: Art. 1º Fica designada a DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestora operacional do Convênio n. 24/2025, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário, e a UNYED EDUCACIONAL S.A., que tem por objeto a concessão de estágio

a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso superior, vinculados a ensino público ou particular legalmente reconhecido, mediante programa de estágio não obrigatório, referente ao Processo n. 0117863-98.2024.8.24.0710. Art. 2º Fica designada a CHEFE DA SEÇÃO DE EXTRAQUADRO, conforme suas atribuições institucionais e indicação da gestora acostada no doc. 8601905, para exercer as funções de fiscal operacional do Convênio n. 24/2025, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações estabelecidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, bem como comunicar eventuais descumprimentos. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 21 de março de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - ALEXSANDRO POSTALI - Diretor-Geral Administrativo.

EXTRATO DO CONTRATO N. 17/2025 (CONCORRÊNCIA N. 90111/2024), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A EMPRESA CAMILO E GHISI LTDA.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a reforma global e ampliação do fórum da Comarca de Santa Rosa do Sul, no regime de execução de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com a minuta contratual, especificações e quantidades contidas nos memoriais descritivos, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias, projetos complementares e projeto arquitetônico, bem como outros documentos necessários constantes do procedimento licitatório. **DO CRÉDITO:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Projeto Orçamentário n. 11635 (Reforma) e 11728 (Ampliação), do Elemento de Despesa n. 44905100000000, da Subação n. 11635 (Reforma) e 11728 (Ampliação), da Classificação Funcional Programática n. 03.091.02.061 (reforma) e 03.091.02.061 (ampliação), do orçamento do Fundo de Reaparelhamento de Justiça para o exercício de 2025. **Parágrafo único.** A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do Órgão 03000 - Tribunal de Justiça do Estado - do referidos exercícios financeiros. **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 12.850.000,00 (doze milhões oitocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 9.401.943,43 (nove milhões quatrocentos e um mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) referentes aos materiais e R\$ 3.448.056,57 (três milhões quatrocentos e quarenta e oito mil cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) referentes à mão de obra. Deste valor total, R\$ 10.968.065,20 (dez milhões novecentos e sessenta e oito mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos), sendo R\$ 8.171.896,48 (oito milhões cento e setenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) referente aos materiais e R\$ 2.796.168,72 (dois milhões setecentos e noventa e seis mil cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) referentes à mão de obra, são relativos à obra de ampliação e R\$ 1.881.934,80 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), sendo R\$ 1.230.046,95 (um milhão duzentos e trinta mil e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) referentes aos materiais e R\$ 651.887,85 (seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), referentes à mão de obra, são relativos à obra de reforma objeto deste contrato. **DOS PRAZOS:** I - DE VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato até o recebimento definitivo da obra; II - DE EXECUÇÃO: 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da ciência da CONTRATADA da ordem de serviço. Florianópolis, 21 de março de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - ALEXSANDRO POSTALI - Diretor-Geral Administrativo - CAMILO E GHISI LTDA. - LEANDRO CAMILO - Sócio-administrador.

Disponibiliza-se, a seguir, QR Code para acesso ao instrumento contratual:



EXTRATO DA APOSTILA N. 17/2025.001 DO CONTRATO N. 17/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A EMPRESA CAMILO E GHISI LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto desta apostila a formalização da CONTRATADA pela modalidade de seguro-garantia. Florianópolis, 21 de março de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - ALEXSANDRO POSTALI - Diretor-Geral Administrativo - CAMILO E GHISI LTDA. - LEANDRO CAMILO - Sócio-administrador.

EXTRATO DA PORTARIA DGA N. 454/2025

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento ao art. 24 da Resolução GP n. 78/2023, RESOLVE: Art. 1º Fica designado o DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestor operacional do Contrato n. 17/2025, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário, e a empresa CAMILO E GHISI LTDA., que tem por objeto a reforma global e ampliação do fórum da Comarca de Santa Rosa do Sul, no regime de execução de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com a minuta contratual, especificações e quantidades contidas nos memoriais descritivos, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias, projetos complementares e projeto arquitetônico, referente ao Processo n. 0019717-85.2025.8.24.0710. Art. 2º Fica designado o CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de fiscal operacional do Contrato n. 17/2025, devendo: I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; II - verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório; III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços e obras, de acordo com o objeto contratado; e IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados. Art. 3º A gestão e a fiscalização contratuais deverão observar as diretrizes estabelecidas no “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos” do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 21 de março de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - ALEXSANDRO POSTALI - Diretor-Geral Administrativo.

Contratações diretas (duplo enquadramento - inexigibilidade)

A Diretoria de Material e Patrimônio torna públicas as contratações diretas, realizadas pela Academia Judicial - valor até 25% do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, ocorridas em 06 de fevereiro de 2025:

N. DO PROCESSO	CONTRATADA	CNPJ/CPF	OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
0015478-38.2025.8.24.0710	Instituto Brasileiro de Direito de Família – Seção RS	10.360.698/0001-00	participação de 10 (dez) magistrados, 5 (cinco) assistentes sociais e 2 (dois) psicólogos no XV Congresso do Mercosul de Direito das Famílias e Sucessões promovido pelo IBDFAM, a ser realizado nos dias 29 e 30 de maio de 2025, na cidade de Bento Gonçalves/RS, conforme Processo(s) n(s). 0006593-35.2025.8.24.0710	R\$ 12.750,00
0015721-79.2025.8.24.0710	Open Soluções Tributárias LTDA	09.094.300/0001-51	participação dos servidores Rafael Nunes Pires Rudolfo, matrícula 35756 e Luana Oliva Faistel, matrícula 49422, lotados da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) no curso “EFD-Reinf e DCTFWeb”, na modalidade virtual pela Plataforma da empresa Open Soluções Tributárias Ltda., no período de 18 a 20 de março de 2025, conforme Processo(s) n(s). 0013872-72.2025.8.24.0710 e 0014635-73.2025.8.24.0710	R\$ 3.494,00
0018393-60.2025.8.24.0710	CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	36.003.671/0001-53	participação da servidora Giselli Jasper Silva (mat. 17.469), lotada na Seção de Controle de Pagamentos da Diretoria de Orçamento e Finanças, para participar do curso “Execução Orçamentária, Financeira e Contábil”, na modalidade presencial, no período de 25 a 28 de março de 2025, em São Paulo/SP, conforme Processo(s) n(s). 0015794-51.2025.8.24.0710	R\$ 5.390,00
0021626-65.2025.8.24.0710	Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda	35.963.479/0001-46	participação dos(as) servidores Alexandre dos Anjos, matrícula n. 5940 e Guilherme Corbetta, matrícula n. 5909, solicitando o custeio de inscrições para participarem do curso “Inovação e Metodologia Ágil aplicados à Administração Pública”, a ser realizado no período de 16 a 18 de junho de 2025, em Recife/PE.	R\$ 7.780,00
0021709-81.2025.8.24.0710	AABC Organização de Eventos Ltda	50.162.682/0001-07	participação dos(as) servidores(as) Carla Verônica Gurgacz (mat. 18111), Itacir Carlos Fabris (mat. 13218) e Giovanni Moresco (6517), lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), onde solicitam o custeio de inscrições para participarem do evento intitulado “PMO Summit 2025”, que acontecerá nos dias 03 e 04 de abril de 2025, na modalidade virtual, conforme Processo(s) n(s). 0020903-46.2025.8.24.0710	R\$ 3.997,00

Florianópolis, 24 de março de 2025.

Guilherme e Silva Pamplona

Diretor

Resultado

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Comissão de Processamento de Infração Administrativa notifica a sociedade empresária METTA AMBIENTAL LTDA. (CNPJ n. 11.226.617/0001-46) que foi instaurado o processo n. 0022018-05.2025.8.24.0710 para a apuração de conduta passível de punição ocorrida na Sessão Pública do Pregão Eletrônico 90002/2025. Dessa forma, querendo, a sociedade empresária poderá apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso no Diário da Justiça Eletrônico. A defesa deverá ser encaminhada para pregoeiros@tjsc.jus.br. Florianópolis, 24 de março de 2025.

Comissão de Processamento de Infração Administrativa

Diretoria de Gestão de Pessoas

Ato

ATO DGP N. 521 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Remove servidor.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0016012-79.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido, de acordo com o artigo 5º, I, da LCE n. 658, de 5 de novembro de 2015, ARTHUR MONTEIRO MORAIS COELHO, matrícula 57097, ocupante do cargo de oficial de justiça e avaliador, da Comarca de Mafra para a Comarca de Palhoça, na vaga decorrente da exoneração de Susana Behenck Seibel Kloeckner.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Déborah Moraes de Jesus

Diretora de Gestão de Pessoas

ATO DGP N. 495 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Remove servidora.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0018413-51.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removida, de acordo com o artigo 5º, I, da LCE n. 658, de 5 de novembro de 2015, ANDREIA STUMM, matrícula 55423, ocupante do cargo de técnico judiciário auxiliar, da Comarca de Anchieta para a Comarca de São Miguel do Oeste, na vaga decorrente da exoneração de Ana Letícia Krilov da Silva.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Déborah Moraes de Jesus

Diretora de Gestão de Pessoas

ATO DGP N. 494 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Remove servidor.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0018844-85.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido, nos termos do art. 3º da LCE n. 658, de 5 de novembro de 2015, BRUNO CÉSAR FRAPORTI VIGINESKI, a contar da posse no cargo de técnico judiciário auxiliar, da Comarca de Gaspar para a Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Déborah Moraes de Jesus

Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA DGP N. 478 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Lota servidor.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0019408-64.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado MATHEUS HENRIQUE HACK, ocupante do cargo comissionado de assessor jurídico, matrícula 68963, no Gabinete da juíza de direito Olívia Carolina Germano dos Santos, da Comarca de Videira, com efeitos a contar de 24 de março de 2025, na vaga decorrente da lotação de Letícia Miotto no Gabinete do juiz de direito Kledson Gewehr, da Comarca de Concórdia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Déborah Moraes de Jesus

Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 425 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Lota servidora.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0014639-13.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada FRANCIELE BALDESSARI BATISTA, ocupante do cargo comissionado de assessora jurídica, matrícula 67899, no Gabinete do desembargador Sílvio Dagoberto Orsatto, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2025, na vaga decorrente da exoneração de Bruna Marques Antunes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deborah Moraes de Jesus

Diretora de Gestão de Pessoas

Comarcas

Capital - Eduardo Luz

Vara de Sucessões e Reg Pub da Capital - Portaria

PORTARIA Nº. 01/2025

Altera parcialmente o inciso XII do art. 1º, assim como o art. 4º, e acrescenta os incisos XXXII a XXXVI ao art. 1º, todos da Portaria n. 01/2024 deste juízo, que dispõe sobre atos ordinatórios a serem adotados pelo cartório da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca da Capital.

O Juiz de Direito, Giuliano Ziembowicz, Titular da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autorização inserta no art. 93, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil combinado com o artigo 203, § 4º, do CPC, este por aplicação subsidiária;

CONSIDERANDO a necessidade de ser atribuída maior agilidade e economia nos processos em tramitação, com a padronização de rotinas e fluxos de trabalho na unidade;

CONSIDERANDO que o art. 152, VI, e seu §1º, do CPC, estabelece que “incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria: (...) VI - praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios” e que “o juiz titular editará ato a fim de regulamentar a atribuição prevista no inciso VI”;

CONSIDERANDO que o art. 152, II, do CPC, dispõe que “incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria: (...) II - efetivar as ordens judiciais, realizar citações e intimações, bem como praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelas normas de organização judiciária...”;

CONSIDERANDO que os atos processuais abaixo podem ser realizados pelo Chefe da Unidade ou servidores por este autorizados, independentemente de despacho judicial; e

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas pela Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina nas Diretrizes de Gestão de Gabinetes RESOLVE reger as providências a serem adotadas de ofício pelo Cartório da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca da Capital, nos termos dos artigos subsequentes e sem prejuízo dos demais atos normativos e das orientações internas do Poder Judiciário, tendo esta Portaria caráter unicamente suplementar:

Art. 1º - Os Atos Ordinatórios são impulsos que não têm conteúdo decisório e tampouco definem os contornos do seguimento processual, porquanto apenas cumprem o procedimento definido por deliberação judicial. A Unidade cumprirá os Atos Ordinatórios fixados na legislação e disponíveis no sistema eletrônico.

§ 1º São Atos Ordinatórios a serem cumpridos pelo Cartório Judicial desta Vara:

I - Devolução à Distribuição de petições direcionadas a outras unidades do mesmo foro e por equívoco enviadas à unidade, bem como encaminhamento das petições direcionadas a outro foro.

II - Retificação de categorias, tarjas, classes e assuntos equivocadamente atribuídas.

III - Intimação da parte para recolher diligências e custas judiciais, inclusive as iniciais (ausente pagamento da GRJ e de pedido de gratuidade judiciária) e remanescentes;

IV - Intimação da parte autora para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem;

V - Anotação de intimação exclusiva em nome de determinados advogados ou da sociedade a que pertençam, desde que devidamente registrada na OAB, caso assim seja solicitado na petição.

VI - Conferência do cadastro das partes e da juntada de procuração, para imediata intimação, com prazo de quinze dias, à juntada respectiva e ao complemento de dados não informados, mormente no tocante aos endereços físicos que deverão conter, quanto às zonas urbanas: nome de rua, número, bairro, cidade, Estado, CEP e ponto de referência. As partes deverão informar, também, endereço de correio eletrônico, número telefônico com WhatsApp e contato de terceiro, quando disponíveis.

VII - Conferência do respectivo teor e a intimação para substituição de eventual página ilegível e/ou para cumprimento do disposto no art. 14 da Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 5 de 26 de julho de 2018, em 10 (dez) dias, com ciência da possibilidade de não conhecimento daquilo nela existente, quando do recebimento de petições e documentos em autos virtuais.

VIII - Desarquivamento de processo e concessão de vista pelo prazo de até 30 (trinta) dias, mediante pedido da parte.

IX - Em caso de incidente processual encerrado, extrair cópia da decisão final (e eventual laudo pericial ou certidão, se houver) para os autos principais e, posteriormente, promover o arquivamento.

X - Intimação do(a) procurador(a) da parte autora para que dê andamento ao processo no prazo de 15 (quinze) dias, quando decorrido o prazo de suspensão deferido, com a subsequente intimação pessoal da parte se necessário, com prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º, CPC), ciente da possibilidade de extinção do processo pelo abandono.

XI - Intimação do(a) procurador(a) e não cumprida a providência necessária, a subsequente intimação pessoal da parte autora, com prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º, CPC), ciente da possibilidade de extinção do processo pelo abandono.

XII - Frustrada a citação, efetuar consulta aos sistemas informatizados de pesquisas para a localização de endereços, intimando-se a parte para manifestação em 05 (cinco) dias se o endereço for idêntico ao informado no feito. Nesse caso, e se já houver pedido expresso de citação editalícia, proceder desde já ao ato, com prazo de 20 (vinte) dias.

XIII - Certificar a (in)existência de impugnação ou decurso do prazo das citações dos confrontantes e da Fazenda Pública nas ações de usucapião, bem como se já houve publicação de edital para citação dos réus incertos e terceiros interessados.

XIV - A intimação dos herdeiros representados por procuradores diversos, nos processos de inventário, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias quanto ao pedido de alvará.

XV - Antes da emissão do alvará em nome do(a) procurador(a), certificar se tem poderes expressos para receber e dar quitação.

XVI - Intimação da parte contrária para manifestação quando suscitada a falsidade documental na réplica ou por simples petição após a juntada do documento aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 432, caput, do CPC).

XVII - Cumprimento imediato das diligências que constem de decisões em processos que retornem do Tribunal de Justiça ou em recursos de agravo de instrumento, efetuando os atos necessários.

XVIII - Constatado que não se trata de processo que legalmente deva tramitar em segredo de justiça (art. 189 do CPC), e não havendo tal pedido, retirar a marcação do segredo de justiça para que o processo

prossiga sem a restrição;

XIX - Constatado que não se trata de processo que legalmente deva ter tramitação prioritária (art. 1.048, I, do CPC), retirada da marcação respectiva.

XX - Tratando-se de processo com diligência requerida pelo Ministério Público, dar-lhe vista dos autos assim que retornarem com notícia do cumprimento ou decurso do prazo para tanto.

XXI - Havendo necessidade de recolhimento de custas intermediárias e finais, efetuar a remessa dos autos à contadoria e intimação para recolhimento.

XXII - Havendo pedido de penhora eletrônica e não tendo sido informado o valor atualizado da dívida e o número do CPF/CNPJ do executado nos autos, efetuar a intimação do credor para que supra a omissão no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar no ato que o não suprimento da omissão poderá importar em indeferimento da penhora.

XXIII - Registrar a ordem de penhora no rosto dos autos.

XXIV - Intimar a outra parte para contrarrazões ao recurso de apelação, bem como à apelação adesiva, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, §§ 1º e 2º, do CPC), remetendo-se os autos, após, ao Tribunal de Justiça (art. 1.010, § 4º, do CPC), com exceção das hipóteses do art. 331, caput, do CPC (indeferimento da inicial), do art. 332, § 3º, do CPC (improcedência liminar) e do art. 485, § 7º, do CPC (extinção sem resolução do mérito), quando deverá ser feita a conclusão para análise do juízo de retratação.

XXV - Intimar a outra parte para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.023, § 2º, CPC).

XXVI - Selecionar Perito, quando houver despacho determinando, de acordo com o sistema de rodízio por antiguidade entre aqueles cadastrados junto à CGJ.

XXVII - Efetuar solicitação de pagamento de honorários pelo sistema AJG, quando apresentada a Declaração de não percepção dos valores a que alude o art. 6º, § 4º, Resolução Conselho da Magistratura 05/2019.

XXVIII - Intimar advogado renunciante para comprovar a notificação de seu constituinte quando for mandato exclusivo, no prazo de 10 dias (art. 112, §1º, do CPC).

XXIX - Intimar o(a) perito(a) para responder a quesitos suplementares e esclarecer, dentro do prazo de 15 dias, eventual divergência alegada pelas partes ou pelo órgão do Ministério Público (art. 469, parágrafo único e art. 477, §2º, do CPC).

XXX - Não aportando notícias da transferência de valores via Sisbajud para subconta vinculada aos autos, oficiar às Instituições Financeiras solicitando informações e determinando o cumprimento da ordem.

XXXI - A expedição de formal de partilha e de carta de adjudicação atualizados, nos processos em que já há sentença, sem necessidade reativar o processo e fazer de nova conclusão.

XXXII - Cumprir as diligências solicitadas pelo Ministério Público quando de atribuição do cartório e que não demandem ato decisório prévio do juiz, assim como, no mesmo caso, intimar a parte para cumprimento da diligência quando expressamente de responsabilidade desta, no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se, na sequência processual e caso necessário, o inciso XX deste artigo.

XXXIII - Não havendo litígio, promover uma única vez a dilação de prazo requerida pela parte para cumprimento de diligências, conferindo 30 (trinta) dias para tal fim e observando-se, na sequência processual e caso necessário, o inciso X deste artigo.

XXXIV - Havendo partes com procuradores diferentes, intimar a parte para manifestação, em 15 (quinze) dias, acerca de documentação recém-anexada pela outra parte, excetuando-se da providência quando presente pedido de urgência ou sigilo a ser analisado (imediata conclusão).

XXXV - Intimar a parte acerca do aporte de comunicações de terceiros nos autos e não sigilosas, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

XXXVI - Cadastrar o herdeiro que requer a sua habilitação nos autos, e caso seja necessário, cumprir os incisos IV e VI deste artigo.

Art. 2º Os processos urgentes de competência desta unidade judiciária são:

(a) os feitos com pedidos de tutela sumária de urgência ou evidência, enquanto perdurar a situação de risco;

(b) os processos referentes a interessados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou a pessoas portadoras de doenças graves ou de deficiência, que são a grande maioria dos feitos em tramitação nesta Vara, quando comprovado que o andamento ordinário do processo coloca em risco a vida ou a saúde da parte;

(c) os pedidos de liberação de restrição em sistemas automatizados (Sisbajud, Renajud etc);

(d) os cancelamentos de audiência com data próxima;

(g) os processos com pedido de alvará.

Art. 3º Os processos com pedidos de preferência, e não aqueles indicados no artigo anterior, devem ser apreciados de acordo com a ordem de conclusão, em observância aos princípios da igualdade, da razoável duração do processo e da impessoalidade, previstos nos arts. 5º, caput e LXXVIII, e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).

§ 1º Os pedidos de preferência, a serem formulados exclusivamente por escrito nos autos pelos(as) advogados(as) e de forma justificada quando tratar de hipótese não prevista expressamente em lei, devem ser encaminhados ao localizador respectivo, para fins de verificação da urgência alegada, sendo vedado seu encaminhamento imediato em detrimento dos demais processos elencados no art. 2º desta Portaria.

§ 2º A tabela com a ordem dos processos na fila de julgamento está disponível na página do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

§ 3º O procedimento utilizado para análise dos processos é a ordem de conclusão - sem prejuízo do disposto no art. 12 do CPC e dos feitos de triagem menos complexa - e o acompanhamento do andamento dos processos na Comarca é realizado pessoalmente pelo magistrado e pela assessoria, os quais fazem monitoramento periódico dos processos conclusos.

Art. 4º Os processos são triados integralmente, de modo a gerar e manter um mapeamento completo de todo o acervo concluso para viabilizar a celeridade processual na publicação dos atos decisórios e de impulso processual.

Art. 5º Esta Portaria, com vigência a partir da presente data, revoga ato(s) anterior(es) editado(s) por este juízo e relativo(s) aos assuntos ora tratados.

Florianópolis (SC), 17 de março de 2025.

GIULIANO ZIEMBOWICZ

Juiz da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital

Bom Retiro

Direção do Foro - Portaria

Portaria nº 18/2025

Instaura sindicância punitiva.

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE BOM RETIRO, Juíza Substituta Maria Fernanda Barbosa Testa, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 3º e 17, II, da Lei Complementar Estadual n. 491, de 20 de janeiro de 2010, e no art. 1º c/c art. 3º, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 639, de 6 de janeiro de 2015, e considerando a documentação acostada ao SEI n. 0021441-95.2023.8.24.0710, que tramitou no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, RESOLVE: Instaurar sindicância punitiva contra a servidora C.G.G., conforme os motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS:

Depreende-se do Processo SEI n. n. 0021441-95.2023.8.24.0710, que tramitou no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, que a servidora C.G.G., enquanto exercia a função de assessora de gabinete da vara única desta comarca de Bom Retiro, teria deixado de cumprir as normas legais a que está sujeita na esfera de suas atribuições, em razão de ter acessado autos sigilosos sem justificativa no exercício do cargo público.

Inicialmente, o Ministério Público instaurou o Procedimento Investigatório Criminal n.º 06.2022.00002501-8, no intuito de apurar possível vazamento de informações do Pedido de Busca e Apreensão Criminal n.º 5000912-70.2022.8.24.0009, por parte de servidores do Poder Judiciário. Na ocasião, determinou-se a suspensão do processo administrativo anteriormente instaurado contra a servidora.

Em 16.12.24, aportou comunicação de arquivamento do Procedimento Investigativo Criminal pelo Ministério Público “por ausência inequívoca de provas da materialidade, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Verificou-se, contudo, que o arquivamento do procedimento investigatório criminal não pode, por si só, afastar a ocorrência da infração disciplinar e que a conduta, em tese, não é punida a título mediante a sanção de demissão, motivos pelos quais o processo foi encaminhado à Comarca de Bom Retiro, para avaliação de deflagração de sindicância e/ou processo administrativo.

A conduta da servidora, ao deixar de cumprir as normas legais a que está sujeita na esfera de suas atribuições, em razão de ter acessado autos sigilosos, sem justificativa, no exercício do cargo público, infringe, em tese, os artigos 4º, inciso X; 6º, inciso II, e 9º, todos da Resolução n.º 22/21 (Código de Ética); art. 3º, I e II, da Resolução GP n.º 11/21 (Política de Controle de Acesso à Informação do Poder Judiciário de Santa Catarina) e art. 137, inc. III, item 8, da Lei Estadual n.º 6.745/85. **CAPITULAÇÃO LEGAL:**

Os fatos configuram, em tese, a infração disciplinar prevista no art. Art. 137, inc. III, item 8, da Lei Estadual n.º 6.745/85 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina) c.c. art. 4º, X, 6º, inciso II, e 9º, todos da Resolução n.º 22/21 (Código de Ética) e art. 3º, I e II, da Resolução GP n.º 11/21 (Política de Controle de Acesso à Informação do Poder Judiciário de Santa Catarina).

PROVIDÊNCIAS:

Determino o registro da presente portaria e, na forma do art. 17, § 4º, da LCE n.º 491/2010, designo os servidores LEANDRO ANTUNES, técnico judiciário auxiliar, matrícula n.º 23541, e VICTOR RODRIGUES BETTÚ, técnico judiciário auxiliar, matrícula 3226, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos ora descritos. Os trabalhos devem ter início no dia seguinte à publicação desta no Diário da Justiça e conclusão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Juíza Substituta Maria Fernanda Barbosa Testa

DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE BOM RETIRO

Criciúma

Direção do Foro - Decisão

Extrajudicial/Procedimento Preliminar n.º 0003463-08.2023.8.24.0710

Unidade: Direção do Foro da Comarca de Criciúma

Assunto: Reclamação Disciplinar

DECISÃO

Trata-se de reclamação por mau atendimento formulada por Alexandre Guedert da Silva, por meio do protocolo 71024-LWRWB do Painel de Atendimento Eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça. No documento, o reclamante relata:

Trabalho com soluções financeiras e um dos produtos do meu portfólio é a portabilidade de crédito imobiliário. O problema que venho enfrentando é com a falta de atenção dos analistas do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma. Já é o segundo caso que ocorre o mesmo erro. O contrato é um dos primeiros documentos que chega na ao cartório para ser efetuado a portabilidade. Na maioria das vezes vem as exigências, até aqui tudo certo. Cumprimos com as exigências pagamos todas as despesas cartorárias e quando era para finalizar o processo o cartório pede o reconhecimento de firma de todo o contrato. Da primeira vez alegaram que como o imóvel estava avaliado acima de R\$1,5 milhões e seria uma operação de SFI era obrigatório o reconhecimento. Desta vez o imóvel está com avaliação informar a

R\$ 1,5 milhões só que desta vez a atendente simplesmente falou que era exigência e teria que ser cumprida. O cartório precisa ter funcionários capacitados para análise da documentação e quando abrir a exigências colocar todas na primeira vez e todos dentro do estabelecimento falar a mesma língua. Outra sugestão é que os colaboradores do balcão tenham treinamento para sanar as nossas dúvidas, pois na maioria das vezes quando são questionados tem que se dirigir para retaguarda pedir auxílio. (sic)

Em adição, encaminhou notas devolutivas do protocolo n.º 354726.

Instada, a cartorária apresentou manifestação no prazo legal.

É o relatório. Decido.

Os autos tratam de reclamação encaminhada por usuário dos serviços do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma. As razões do descontentamento cingem-se à alegada “falta de atenção dos analistas” da serventia quando da elaboração das notas devolutivas, sugeriu ainda que os atendentes recebam treinamento para sanar dúvidas dos cidadãos. O reclamante escreve a respeito de dois protocolos, e argumenta que, no primeiro deles (ao que, parece, de n.º 354726, cujas notas se encontram acostadas nos autos), numa segunda devolutiva, o cartório exigiu o reconhecimento de firma no título, sob o argumento de que o valor do contrato era superior à determinada cifra; no segundo protocolo, mesmo com valor abaixo do anteriormente indicado como limite mínimo para exigência do reconhecimento, esta formalidade também foi exigida.

Em sua manifestação, a cartorária arguiu a exigência legal, ao menos até a alteração trazida pela Lei n.º 14.620/2023, de reconhecimento de firma em contratos que não tivessem sido formulados pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH). Os contratos do reclamante, do Sistema Financeiro Imobiliário (SFI), protocolados em 2022, portanto, faziam jus à exigência. Quanto à formulação da exigência apenas na segunda nota devolutiva, a serventaria admitiu o equívoco do colaborador analista e atribuiu o erro à esporadicidade de contratos do SFI - sendo regra, o SFH, que não exige o reconhecimento -, e discorreu a respeito do elevado número de atendimentos daquela serventia. Finalmente, afirmou que o reclamante, considerando sua área de atuação, deveria se atentar aos requisitos estabelecidas pela legislação.

Inicialmente, cumpre destacar que incumbe à delegatária a tarefa de qualificar o título, sendo irrelevante a ocupação do usuário dos serviços. Além disso, conforme prevê o art. 189, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça (CNCJG), “na impossibilidade de realizar determinado serviço, o delegatário sempre formalizará, de uma só vez, a negativa em documento escrito” (grifo meu). Razão assiste ao reclamante quanto às sucessivas notas devolutivas com exigências novas que não guardam relação com a negativa anterior.

Não considero o equívoco da serventia suficiente para ensejar medidas disciplinares persecutórias, mas a delegatária deve se atentar à correta instrução dos funcionários para evitarem retrabalho do usuário dos serviços, formulando em única devolutiva todas as exigências pertinentes ao título, ressalvada a hipótese do art. 194, do CNCJG.

Quanto ao inconformismo do reclamante a respeito dos documentos exigidos, a ferramenta correta a ser manejada é a suscitação de dúvida, nos moldes do previsto no art. 121, do CNCJG, donde se lê:

Art. 121. Na hipótese de discordância quanto à qualificação do título, o notário ou registrador deverá formular, a requerimento do interessado, procedimento de suscitação de dúvida ao juiz com competência em registros públicos da respectiva comarca.

Quanto à sugestão de que os atendentes recebam treinamento para sanar dúvidas dos atendidos, a registradora possui independência administrativa para gerir a serventia. Ademais, o art. 188 da Lei n.º 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) assinala prazo para a qualificação do título, sendo temerário exigir que os atendentes, em rápida análise documental, emitam pareceres a respeito dos atos a serem registrados.

Diante do exposto, desacolho a reclamação formulada por Alexandre Guedert da Silva, por meio do protocolo 71024-LWRWB, nos termos do art. 169, I, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial.

Rafael Milanesi Spillere

Diretor do Foro

Secretaria do Foro da Comarca de Criciúma, ao 24 de março de 2025.
Luana Soares Souza, Chefe de Secretaria.

Corregedoria/Pedido de Providências/Foro Extrajudicial (extinto) n. 0026056-02.2021.8.24.0710

Unidade: Direção do Foro da Comarca de Criciúma

Assunto: Reclamação Disciplinar

DESPACHO

Trata-se de reclamação formulada por Clementino Bolan Filho por intermédio do Painel de Atendimento Eletrônico da Corregedoria-Geral de Justiça, protocolado sob código 55361-FAQJCH, em face do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma.

Recebidos os autos, a delegatária foi intimada a prestar esclarecimentos e, por meio do despacho do documento 8996208 novas informações foram requisitadas pelo Juízo.

É o relatório. Decido.

A insurgência se refere, em síntese, ao registro da esposa do reclamante, casado pelo regime da separação bens, como adquirente de imóvel comprado apenas por este, bem como a respeito da correta emissão da Declaração de Operações Imobiliárias - DOI.

Na resposta, a serventia informa que procedeu à retificação na mesma data em que recebeu o requerimento protocolado pela esposa do reclamante, 14/05/2021; comprovação no documento 5687409. Apesar do erro cometido, verifico que a correção ocorreu tão logo a serventia foi atendida para o equívoco.

Quanto ao envio dos dados à Receita Federal, a documentação trazida pela delegatária não comprova de forma cabal que foram transmitidos corretamente. Por outro lado, o reclamante não trouxe aos autos informação ou documento que expresse que ele ou sua cônjuge foram instados pelo órgão fiscal a respeito do assunto ou que tenham tido qualquer prejuízo fiscal em razão do erro de registro da serventia.

Diante do exposto, por não vislumbrar a ocorrência de fato que enseje a instauração de procedimento disciplinar mais gravoso, desacolho a reclamação formulada por Clementino Bolan Filho, por meio do protocolo 55361-FAQJCH, nos termos do art. 169, I, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial. P.R.I.

Após, arquivem-se.

Rafael Milanesi Spillere

Diretor do Foro

Secretaria do Foro da Comarca de Criciúma, ao 24 de março de 2025.
Luana Soares Souza, Chefe de Secretaria.

Extrajudicial/Procedimento Preliminar n. 0042317-71.2023.8.24.0710

Unidade: Direção do Foro

Assunto: Correição Ordinária Periódica de 2023

DECISÃO

Trata-se de correição ordinária periódica relativa ao ano de 2023 da Escrivania de Paz de Siderópolis da Comarca de Criciúma que se encontrava à época sob a responsabilidade da interina Suzana Freccia Abatti.

A correição ocorreu de 11 a 15 de setembro de 2023 e gerou o relatório do documento 7555366. Instada a se manifestar, a interina o fez por meio da resposta 7638931.

É a síntese.

Decido.

A correição realizada na Escrivania de Paz de Siderópolis da Comarca de Criciúma teve como resultado o relatório do documento 7555366, com constatações realizadas em cinco dos itens analisados.

A primeira delas, de n. 50061, pergunta se a interina confere a identidade, a capacidade e a representação dos interessados nos atos a serem praticados. Nas observações, lê-se: “na documentação da escritura de protocolo n. 8164, a representação de Cristina Rosa Webster está irregular, uma vez que não há assinatura da mesma na

procuração outorgada à advogada Juliana Kesting Lazzarin, OAB/SC 36.671”.

De sua parte, a interina argumentou que a procuração é formalidade entre advogado e representados e que o documento obrigatório é a petição inicial.

Neste ponto, razão assiste à interina, uma vez que a apresentação de procuração para lavratura de escritura pública de inventário está dispensada pelo art. 8º, da Resolução n. 35/2007, do Conselho Nacional de Justiça. Com efeito, a participação de advogado é elemento essencial à validade do ato, constará de seus termos e a legitimidade da representação estará suprida pela assinatura dos envolvidos ao final da escritura pública.

Adiante, a pergunta n. 50115, questiona se as assinaturas são apostas ao final do ato, logo após a lavratura. A constatação é que “na escritura de protocolo n. 8164, não há assinatura de Cristina Rosa Webster, qualificada no item 2.4”.

O próximo item analisado é o de n. 5186, que versa a respeito da identificação da assinatura das partes na lavratura de escritura pública. Do relatório, extrai-se: “na escritura de protocolo n. 8164, não há assinatura de Cristina Rosa Webster, qualificada no item 2.4”.

Finalmente, a pergunta n. 80820 questiona se o responsável pela serventia abstém-se de expedir o traslado para os interessados sem aposição de todas as assinaturas no livro em que lavrado o ato. Durante a correição, verificou-se que “na escritura de protocolo n. 8164, selo GEU10944-KLO1, não há assinatura de Cristina Rosa Webster, qualificada no item 2.4”.

Para os três apontamentos acima, a resposta da interina foi de que não houve assinatura da cônjuge do cessionário uma vez que a doação ocorreu apenas em benefício do herdeiro Alessandro Marçal Webster, não se estendendo à sua esposa.

Quanto à participação de cônjuge de cessionário em escritura de inventário, verifica-se, da leitura do art. 1647, do Código Civil, ser desnecessária a vênua conjugal. Ou seja, na hipótese dos autos, que se traduz em acréscimo de patrimônio, não se exige a assinatura do cônjuge do herdeir beneficiário.

Logo em seguida, n. 5658, pretende verificar se o as atas notariais contém a narração objetiva e circunstanciada dos fatos, bem como se o tabelião se abstém de constar declarações da parte. A respeito do tema, a equipe correicional anotou: “Na ata notarial de protocolo n. 11523 foi constatado: “(...) a empresa Quimicer encontra-se muito bem instalada e com uma boa estrutura e que a mesma esta a muitos anos no mercado. Concorrendo no mercado com seu principal produto que é (...)”.

A interina sustentou que foram atendidos os requisitos dos arts. 817 e 818, III, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, e que se absteve de inserir declarações da parte.

A despeito da argumentação da cartorária, neste apontamento, sua atuação merece reparo.

O art. 1251 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial prevê que “na lavratura da ata notarial, o tabelião de notas deverá efetuar narração objetiva de uma ocorrência ou fato por ele constatado ou presenciado” (grifo meu).

Segundo Zulmar Duarte de Oliveira Jr., “o maior valor das atas notariais está na narrativa de fatos ou seu modo de ser percebidos pelo tabelião, o qual, sem exercer juízo de valor, descreve-os”. (OLIVEIRA JÚNIOR, Zulmar Duarte de. Comentários ao art. 372 do CPC. In GAJARDONI, Fernando da Fonseca et al. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: comentários ao CPC de 2015. Rio de Janeiro-São Paulo: Forense/Método, 2016. p. 317.)

Ao afirmar que a empresa objeto da ata notarial se encontra “muito bem instalada”, com “boa estrutura”, referindo ainda que concorre no “mercado com seu principal produto”, sem basear suas afirmações em fatos ou informar a fonte, a cartorária está emitindo juízo de valor, em clara contradição com a previsão legal. As qualificações utilizadas na ata notarial, de cunho notadamente subjetivo, extrapolam os limites da narrativa factual pretendida pela legislação e desvirtuam a aplicação

da ata notarial como instrumento descritivo.

Apesar da incongruência neste item, o vínculo precário da interinidade e a assunção da cartorária na titularidade de outra serventia, impedem a continuidade do processamento. Ademais, não se vislumbra a ocorrência de infração de ordem grave ou prejuízos a terceiros.

Assim, com fundamento no art. 169, I, do CNCGE, determino o arquivamento dos autos de correição ordinária periódica do ano de 2023 da Escrivania de Paz de Siderópolis da Comarca de Criciúma. Intime-se, outrossim, a cartorária Suzana Freccia Abatti do teor desta decisão para que se atente a respeito da aplicação das atas notariais. P.R.I.

Proceda-se às anotações necessárias.

Arquivem-se oportunamente.

Secretaria do Foro da Comarca de Criciúma, aos 24 de março de 2025.
Luana Soares Souza, Chefe de Secretaria.

Guaramirim

2ª Vara - Decisão

Extrajudicial/Repetição de Indébito n. 0120205-82.2024.8.24.0710
DECISÃO

1. Ante a manifestação [9157433], intime-se a parte interessada, da possibilidade de pedido de restituição diretamente ao Oficial de Registro. Pontua-se, que perante os autos [n. 0021904-03.2024.8.24.0710], inclusive, está havendo prestação de contas pelo Sr. Oficial.

2. Após, remeta-se o feito ao ARQUIVO.

3. Diligências necessárias.

[MARILENE GRANEMMAN DE MELLO]

[Juíza de Direito]

Extrajudicial/Repetição de Indébito n. 0075653-32.2024.8.24.0710
DECISÃO

1. Ante a manifestação [9187122], intime-se a parte interessada, da possibilidade de pedido de restituição diretamente ao Oficial de Registro. Pontua-se, que perante os autos [n. 0021904-03.2024.8.24.0710], inclusive, está havendo prestação de contas pelo Sr. Oficial.

1.1 Aliás, consta que a parte já está realizando tratativas diretas com o Sr. Oficial de Registro, visando o levantamento dos valores, conforme consta no documento [9187123].

2. Após, remeta-se o feito ao ARQUIVO.

3. Diligências necessárias.

[MARILENE GRANEMMAN DE MELLO]

[Juíza de Direito]

Vara Criminal - Portaria

PORTARIA 01/2024 - UNIDADE JUDICIÁRIA DE COOPERAÇÃO

A Doutora Giovana Maria Caron Bosio Machado, Juíza de Direito da Unidade Judiciária de Cooperação da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no

uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo único do artigo 211 do Código

de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o trabalho desenvolvido

por esta unidade jurisdicional, na busca de maior efetividade na prestação adequada de

atividade jurisdicional, por meio da otimização dos serviços internos;

CONSIDERANDO que nos moldes do art. 162, §4º, do Código de Processo Civil, os atos ordinatórios independem de despachos, podendo ser praticados de

ofício pelo servidor e revistos pelo Juiz quando necessário;

RESOLVE, conferir ao chefe de cartório, analista jurídico e técnicos judiciários auxiliares a prática dos seguintes atos ordinatórios, sujeitos à revisão a

requerimento das partes:

1. Determinando o “cumpra-se” de atos deprecados através de Carta Precatória, à exceção daquelas que tenham como objeto audiência que deva acontecer nesta

unidade, ou que contenham restrição de algum direito, tais como, prisão, busca e apreensão e

penhora;

2. Lançar minuta com sugestão de nome de novo defensor dativo para análise e aprovação pelo juízo, quando apresentada renúncia/declínio, bem como quando

transcorrer in albis o prazo, nos feitos onde já nomeado profissional habilitado (AJG);

3. Intimando a parte para constituir novo procurador, no prazo de 5 (cinco)

dias, quando transcorrer in albis o prazo do defensor originariamente constituído, sem

manifestação;

4. Lançar minuta com sugestão de nome de novo defensor dativo, para análise e aprovação pelo juízo, utilizando lista paralela ao sistema da AJG, formada por

advogados que se cadastraram voluntariamente e tem disponibilidade para comparecimento

presencial nos atos do processo, quando ocorrer 3 (três) recusas ou transcorrer por 3 (três)

vezes o prazo sem o aceite no sistema da AJG;

5. Intimando a Polícia Militar nos inquéritos de auto de prisão em flagrante

de crimes de tráfico de drogas ou em casos em que ocorreu a entrada na residência, para

juntar a gravação das câmeras dos policiais e das viaturas, acaso houver, que participaram da

ocorrência, no prazo de 5 (cinco) dias;

6. Alterando a classe processual de “auto de prisão em flagrante” para “portaria” nos processos de inquérito policial em que já foi analisada e concedida a liberdade

provisória ao indiciado e/ou naqueles com indiciado solto, quando há necessidade de remessa

do referido processo à autoridade policial para cumprimento de diligências;

7. Cumprimento pelo Cartório Judicial da providência requerida pelo Ministério Público, em todos os inquéritos policiais, termos circunstanciados, autos de prisão

em flagrante e procedimentos preparatórios afins de RÉU SOLTO em trâmite nesta Unidade

Jurisdicional, nos pedidos de remessa dos autos para a Delegacia de Polícia ou diligências

para a Polícia Militar, assim como expedição de ofícios, independentemente da remessa dos

autos para deliberação em Gabinete, com a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para

resposta, em caso de réu solto, ou 15 (quinze) dias em caso de réu preso, salvo se outro prazo

não for sugerido pelo Ministério Público.

8. Intimando as vítimas dos processos de medida protetiva em que estas foram deferidas sem prazo definido há mais de 180 dias, para verificar o interesse em sua

manutenção;

9. Lançar minuta com sugestão de nome de novo perito na mesma especialidade, para análise e aprovação pelo juízo, quando apresentada renúncia/declínio,

bem como quando transcorrer in albis o prazo, nos feitos onde já nomeado profissional

habilitado (AJG);

10. Determinando a expedição de comunicação aos Órgãos de Classe, quando para conhecimento de decisão condenatória proferida em desfavor de um de seus membros;
11. Lançando minutas no sistema de gestão unificada, propondo a nomeação de defensores dativos em rodízio, para análise e aprovação pelo juízo, para atuar presencialmente nas audiências de custódia em que o conduzido não tenha advogado constituído;
12. Nas hipóteses em que o(a) reeducando(a), preso em regime fechado ou semiaberto em regime domiciliar, ou cumprindo medida cautelar diversa com tornozeleira eletrônica, informar novo endereço, deverá o Cartório comunicar, por meio de ofício, imediatamente, ao GEMOP, ficando a alteração sujeita à convalidação posterior por decisão judicial;
13. Intimando a parte para, em sendo o caso, recolher diligências, custas judiciais, inclusive remanescentes, bem como certificar sobre o cumprimento dessa providência, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias;
14. Intimando a parte para esclarecer divergência entre a qualificação constante da petição inicial e os documentos que a instruem, com prazo de 5 (cinco) dias em feitos criminais;
15. Intimando as partes para fornecer novo endereço de testemunha/vítima arrolada para audiência, em caso de retorno negativo de mandado ou carta de intimação;
16. Reiterando citação por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço pelo interessado;
17. Intimando as partes para se manifestar sobre o laudo pericial ou sua complementação, em 10 (dez) dias;
18. Intimando as partes para manifestação sobre o pedido de majoração dos honorários periciais, em 10 (dez) dias;
19. Intimando os peritos judiciais sobre pedido das partes de redução dos honorários periciais, para resposta em até 10 (dez) dias;
20. Intimando as partes para juntar cálculos ou para se manifestar acerca dos cálculos apresentados, bem como quanto a respostas a ofícios relativos a diligências determinadas pelo Juiz, em 5 (cinco) dias;
21. Abrindo vista às partes sobre o laudo de avaliação de bens penhorados ou arrestados, pelo prazo de 5 (cinco) dias;
22. Intimando as partes para apresentação dos dados bancários para confecção de alvará judicial, e informações necessárias para expedição de RPV/Precatório, com prazo de 15 (quinze) dias;
23. Intimando o credor da resposta negativa de penhora, seja pelo SISBAJUD, seja de bens via Oficial de Justiça e ainda em caso de praças e leilões negativos, para que se manifestem em até 15 (quinze) dias;
24. Remetendo o processo à contadoria nas hipóteses previstas em lei e no momento oportuno;
25. Intimando as partes para manifestação em até 10 (dez) dias, quando verificar a existência de depósitos judiciais vinculados aos processos e sem destinação;
26. Promovendo o desarquivamento de processos já arquivados, caso protocolizado documento ou peça relativos a estes, procedendo a juntada respectiva e encaminhando o processo, conforme o teor do aludido documento ou peça;
27. Intimando os Oficiais de Justiça para devolução, em 48 (quarenta e oito) horas, dos mandados devidamente cumpridos, cujo prazo já tenha expirado há mais de 30 (trinta) dias;
28. Intimando a parte para dar prosseguimento ao processo quando depender de diligência de sua incumbência para prosseguir, no prazo de 10 (dez) dias, e, persistindo a inércia, intimar a parte para manifestação sobre o interesse no prosseguimento, em 48 (quarenta e oito) horas;
29. Intimando as partes da data da perícia judicial, quando designada diretamente pelo perito nomeado;
30. Intimando perito para entregar, em quarenta e oito horas, laudo não protocolado no prazo legal ou no prazo concedido pelo juiz, após o que os autos deverão ser conclusos;
31. Certificando nos autos a ocorrência de feriado local e qualquer outro fato que possa influir na contagem de prazo processual;
32. Intimando o interessado do não cumprimento da carta ou mandado de citação, para manifestação em até 10 (dez) dias;
33. Intimando o interessado para complementar, em até 5 (cinco) dias, com a precisão possível, a qualificação (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF), o endereço (logradouro, número da casa ou apartamento, bairro, cidade, CEP) e telefone celular para contato, das pessoas indicadas nos autos, inclusive vítimas e/ou testemunhas arroladas, não bastando no caso das denúncias a menção à qualificação feita no inquérito policial ou no boletim de ocorrências, à exceção dos processos considerados urgentes;
34. Intimando o beneficiado do acordo de não persecução penal para efetuar o pagamento de eventual valor remanescente, em caso de concordância do Ministério Público pelo abatimento do valor devido com a quantia eventualmente recolhida a título de fiança e, caso reste saldo credor em favor do beneficiado, expedir o alvará do remanescente, ou intimar a parte para informar os dados bancários para tanto;
35. Abrindo vista ao Ministério Público nos casos em que o beneficiado por prestação de serviços à comunidade solicitar a substituição por prestação pecuniária, e vice versa, após firmada a transação penal, suspensão condicional do processo ou acordo de não persecução penal;
36. Intimando os apenados que possuem, pelo tempo de cumprimento de pena, direito a concessão de liberdade provisória, a fim de que, observando a Portaria nº 3/2023 deste Juízo (Condições do Livramento Condicional), informem se tem ou não interesse em obter o benefício, fazendo os autos conclusos após;
37. Suspendendo o processo por até 30 (trinta) dias em caso de pedido expresso de qualquer das partes para diligências, sem necessidade de conclusão ao juízo;
38. Dispensando a apreensão do documento físico da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nos procedimentos em que houver decisão determinando a suspensão

para dirigir veículo automotor ou a proibição de se obter a permissão ou a habilitação, bastando que seja oficiado ao órgão de trânsito, a fim de comunicar a penalidade imposta.

39. Autorizando que o cartório proceda à imediata realização de audiência

admonitória, quando o apenado informar que deseja cumprir as condições do regime aberto,

por entender mais favoráveis que o cumprimento do sursis da pena, caso em que o processo

será conclusivo para eventual convalidação do ato realizado;

40. Autorizando que o Cartório Judicial lance minuta com sugestão de nome de defensor dativo, utilizando-se a lista paralela ao sistema da AJG, formada por

advogados que se cadastraram voluntariamente e tem disponibilidade para comparecimento

presencial nos atos do processo, a fim de que acompanhem os atos de negociação de Acordo

de Não Persecução Penal, em mutirão, no âmbito do Ministério Público;

41. Autorizando a baixa administrativa de inquéritos policiais quando houver sido oferecida a denúncia em autos apartados e for verificada a inexistência de outras

pendências, utilizando-se a movimentação “Baixa Definitiva - Oferecida a denúncia”;

42. Autorizando o Cartório Judicial a remeter o processo para o localizador

CGJ CAMP - PESQUISAR ENDEREÇOS, a fim de se efetivar a pesquisa automática do

endereço de testemunhas e acusados, conforme Circular n. 128/2021 da Corregedoria-Geral

da Justiça, quando solicitado pela parte interessada, devendo o próprio interessado informar

em qual endereço pretende a renovação do ato, verificando se os endereços informados já

foram objeto de diligência, eis que tal incumbência não pode ser relegada ao cartório.

43. Autorizando o Cartório Judicial que proceda à inclusão de processos em

localizador específico para a realização de busca de endereços pelo sistema SISBAJUD, a fim

de se efetivar a pesquisa do endereço de testemunhas e acusados, quando solicitado pela parte

interessada, devendo o próprio interessado informar em qual endereço pretende a renovação

do ato, verificando se os endereços informados já foram objeto de diligência, eis que tal

incumbência não pode ser relegada ao cartório.

44. Autorizando o Cartório Judicial, quando verificado que a testemunha ou

acusado tenha domicílio em outro estado da federação, expedir mandado/carta precatória de

intimação para comparecimento em audiência ser realizada por meio presencial nesta

comarca de Guaramirim/SC, facultando-se a participação por meio de videoconferência,

evitando-se a reserva de salas passivas, independente de despacho.

45. Intimar o Requerido, quando aportar aos autos notícia de violação das

condições do monitoramento eletrônico, para justificar, em 05 (cinco) dias, a violação do

monitoramento, abrindo vista ao Ministério Público após a apresentação da justificativa, ou

com o decurso do prazo.

46. Autorizar o Cartório judicial a remeter o processo para o localizador CAMP - ÓBITOS, quando solicitado a parte interessada, ou houver suspeita de falecimento.

47. Abrir vista ao Ministério Público para se manifestar acerca de eventual

prescrição da pretensão punitiva ou executória do Estado, inclusive de processos suspensos.

48. Intimar o Ministério Público para manifestação, quando verificada pendência processual, ausência de dados necessários para cumprimento de atos cartorários ou

necessidade de andamento do feito.

49. Intimar o Ministério Público, nos termos do Ato n. 28/2023/PGJ, para

apresentar antecedentes criminais de indiciados.

50. Autorizar a mudança de classe de Inquérito Policial para Termo Circunstanciado e a competência para Juizado Especial Criminal, quando os feitos forem de

competência do Juizado Especial Criminal.

51. Autorizar a mudança de classe para Procedimento Sumaríssimo e a competência para Juizado Especial Criminal, quando os feitos forem de competência do

Juizado Especial Criminal.

52. Autorizar a baixa administrativa de Termos Circunstanciados quando houver sido oferecida a denúncia em autos apartados e for verificada a inexistência de outras

pendências, utilizando-se a movimentação “Baixa Definitiva - Oferecida a denúncia”.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 01/2023 da Unidade Judiciária de Cooperação

de Guaramirim/SC

Afixe-se no local de costume.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Remetam-se cópias desta Portaria à CGJ/TJSC, às Promotorias de Justiça

Criminais desta comarca e à Ordem dos Advogados de Santa Catarina, Seccional de Jaraguá

do Sul, para ciência.

PORTARIA Nº 01/2023 - UNIDADE JUDICIÁRIA DE COOPERAÇÃO

A Doutora Giovana Maria Caron Bosio Machado, Juíza de Direito da Unidade Judiciária de Cooperação da Comarca de Guaramirim, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo único do artigo 211 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o trabalho desenvolvido por esta unidade jurisdicional, na busca de maior

efetividade na prestação adequada de atividade jurisdicional, por meio da otimização dos serviços

internos;

CONSIDERANDO que nos moldes do art. 162, §4º, do Código de Processo Civil, os atos ordinatórios independem de despachos, podendo ser

praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo Juiz quando necessário;

RESOLVE, conferir ao chefe de cartório, analista jurídico e técnicos judiciários auxiliares a prática dos seguintes atos ordinatórios, sujeitos à

revisão a requerimento das partes:

1. Determinando o “cumpra-se” de atos deprecados através de Carta Precatória, à

exceção daquelas que tenham como objeto audiência que deva acontecer nesta

unidade, ou que contenham restrição de algum direito, tais como, prisão, busca e

apreensão e penhora;

2. Lançar minuta com sugestão de nome de novo defensor dativo

para análise e aprovação pelo juízo, quando apresentada renúncia/declínio, bem como quando transcorrer in albis o prazo, nos feitos onde já nomeado profissional habilitado (AJG);

3. Intimando a parte para constituir novo procurador, no prazo de 5 (cinco) dias, quando transcorrer in albis o prazo do defensor originariamente constituído, sem manifestação;

4. Lançar minuta com sugestão de nome de novo defensor dativo, para análise e aprovação pelo juízo, utilizando lista paralela ao sistema da AJG, formada por

advogados que se cadastraram voluntariamente e tem disponibilidade para

comparecimento presencial nos atos do processo, quando ocorrer 3 (três) recusas ou

transcorrer por 3 (três) vezes o prazo sem o aceite no sistema da AJG;

5. Intimando a Polícia Militar nos inquéritos de auto de prisão em flagrante de crimes

de tráfico de drogas ou em casos em que ocorreu a entrada na residência, para juntar

a gravação das câmeras dos policiais e das viaturas, acaso houver, que participaram

da ocorrência, no prazo de 5 (cinco) dias;

6. Alterando a classe processual de “auto de prisão em flagrante” para “portaria” nos

processos de inquérito policial em que já foi analisada e concedida a liberdade

provisória ao indiciado e/ou naqueles com indiciado solto, quando há necessidade de

remessa do referido processo à autoridade policial para cumprimento de diligências;

7. Cumprimento pelo Cartório Judicial da providência requerida pelo Ministério Público,

em todos os inquéritos policiais, termos circunstanciados, autos de prisão em flagrante

e procedimentos preparatórios afins de RÉU SOLTO em trâmite nesta Unidade

Jurisdicional, nos pedidos de remessa dos autos para a Delegacia de Polícia ou

diligências para a Polícia Militar, assim como expedição de ofícios, independentemente

da remessa dos autos para deliberação em Gabinete, com a concessão de prazo de

30 (trinta) dias para resposta, em caso de réu solto, ou 15 (quinze) dias em caso de

réu preso, salvo se outro prazo não for sugerido pelo Ministério Público.

8. Intimando as vítimas dos processos de medida protetiva em que estas foram

deferidas sem prazo definido há mais de 180 dias, para verificar o interesse em sua

manutenção;

9. Lançar minuta com sugestão de nome de novo perito na mesma especialidade, para

análise e aprovação pelo juízo, quando apresentada renúncia/declínio, bem como

quando transcorrer in albis o prazo, nos feitos onde já nomeado profissional habilitado

(AJG);

10. Determinando a expedição de comunicação aos Órgãos de Classe, quando para

conhecimento de decisão condenatória proferida em desfavor de um de seus

membros;

11. Lançando minutas no sistema de gestão unificada, propondo a nomeação de

defensores dativos em rodízio, para análise e aprovação pelo juízo, para atuar

presencialmente nas audiências de custódia em que o conduzido não tenha advogado

constituído;

12. Nas hipóteses em que o(a) reeducando(a), preso em regime fechado ou

semiaberto em regime domiciliar, ou cumprindo medida cautelar diversa com

tornozeleira eletrônica, informar novo endereço, deverá o Cartório comunicar, por meio

de ofício, imediatamente, ao GEMOP, ficando a alteração sujeita à convalidação

posterior por decisão judicial;

13. Intimando a parte para, em sendo o caso, recolher diligências, custas judiciais,

inclusive remanescentes, bem como certificar sobre o cumprimento dessa providência,

decorrido o prazo de 30 (trinta) dias;

14. Intimando a parte para esclarecer divergência entre a qualificação constante da

petição inicial e os documentos que a instruem, com prazo de 5 (cinco) dias em feitos

criminais;

15. Intimando as partes para fornecer novo endereço de testemunha/vítima arrolada

para audiência, em caso de retorno negativo de mandado ou carta de intimação;

16. Reiterando citação por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte,

quando indicado novo endereço pelo interessado;

17. Intimando as partes para se manifestar sobre o laudo pericial ou sua complementação, em 10 (dez) dias;

18. Intimando as partes para manifestação sobre o pedido de majoração dos

honorários periciais, em 10 (dez) dias;

19. Intimando os peritos judiciais sobre pedido das partes de redução dos honorários

periciais, para resposta em até 10 (dez) dias;

20. Intimando as partes para juntar cálculos ou para se manifestar acerca dos cálculos

apresentados, bem como quanto a respostas a ofícios relativos a diligências

determinadas pelo Juiz, em 5 (cinco) dias;

21. Abrindo vista às partes sobre o laudo de avaliação de bens penhorados ou

arrestados, pelo prazo de 5 (cinco) dias;

22. Intimando as partes para apresentação dos dados bancários para confecção de

alvará judicial, e informações necessárias para expedição de RPV/Precatório, com

prazo de 15 (quinze) dias;

23. Intimando o credor da resposta negativa de penhora, seja pelo SISBAJUD, seja de

bens via Oficial de Justiça e ainda em caso de praças e leilões negativos, para que se

manifestem em até 15 (quinze) dias;

24. Remetendo o processo à contadoria nas hipóteses previstas em lei e no momento

oportuno;

25. Intimando as partes para manifestação em até 10 (dez) dias, quando verificar a

existência de depósitos judiciais vinculados aos processos e sem destinação;

26. Promovendo o desarquivamento de processos já arquivados, caso protocolizado documento ou peça relativos a estes, procedendo a juntada respectiva e encaminhando o processo, conforme o teor do aludido documento ou peça;

27. Intimando os Oficiais de Justiça para devolução, em 48 (quarenta e oito) horas, dos mandados devidamente cumpridos, cujo prazo já tenha expirado há mais de 30 (trinta) dias;

28. Intimando a parte para dar prosseguimento ao processo quando depender de diligência de sua incumbência para prosseguir, no prazo de 10 (dez) dias, e, persistindo a inércia, intimar a parte para manifestação sobre o interesse no prosseguimento, em 48 (quarenta e oito) horas;

29. Intimando as partes da data da perícia judicial, quando designada diretamente pelo perito nomeado;

30. Intimando perito para entregar, em quarenta e oito horas, laudo não protocolado no prazo legal ou no prazo concedido pelo juiz, após o que os autos deverão ser conclusos;

31. Certificando nos autos a ocorrência de feriado local e qualquer outro fato que possa influir na contagem de prazo processual;

32. Intimando o interessado do não cumprimento da carta ou mandado de citação, para manifestação em até 10 (dez) dias;

33. Intimando o interessado para complementar, em até 5 (cinco) dias, com a precisão possível, a qualificação (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF), o endereço (logradouro, número da casa ou apartamento, bairro, cidade, CEP) e telefone celular para contato, das pessoas indicadas nos autos, inclusive vítimas e/ou testemunhas arroladas, não bastando no caso das denúncias a menção à qualificação feita no inquérito policial ou no boletim de ocorrências, à exceção dos processos considerados urgentes;

34. Intimando o beneficiado do acordo de não persecução penal para efetuar o pagamento de eventual valor remanescente, em caso de concordância do Ministério Público pelo abatimento do valor devido com a quantia eventualmente recolhida a título de fiança e, caso reste saldo credor em favor do beneficiado, expedir o alvará do remanescente, ou intimar a parte para informar os dados bancários para tanto;

35. Abrindo vista ao Ministério Público nos casos em que o beneficiado por prestação de serviços à comunidade solicitar a substituição por prestação pecuniária, e vice e versa, após firmada a transação penal, suspensão condicional do processo ou acordo de não persecução penal;

36. Intimando os apenados que possuem, pelo tempo de cumprimento de pena, direito a concessão de liberdade provisória, a fim de que, observando a Portaria nº 3/2023 deste Juízo (Condições do Livramento Condicional), informem se

tem ou não interesse em obter o benefício, fazendo os autos conclusos após;

37. Suspendendo o processo por até 30 (trinta) dias em caso de pedido expresso de qualquer das partes para diligências, sem necessidade de conclusão ao juízo;

38. Dispensando a apreensão do documento físico da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nos procedimentos em que houver decisão determinando a suspensão para dirigir veículo automotor ou a proibição de se obter a permissão ou a habilitação, bastando que seja oficiado ao órgão de trânsito, a fim de comunicar a penalidade imposta.

39. Autorizando que o cartório proceda à imediata realização de audiência admonitória, quando o apenado informar que deseja cumprir as condições do regime aberto, por entender mais favoráveis que o cumprimento do sursis da pena, caso em que o processo será concluso para eventual convalidação do ato realizado;

40. Autorizando que o Cartório Judicial lance minuta com sugestão de nome de defensor dativo, utilizando-se a lista paralela ao sistema da AJG, formada por advogados que se cadastraram voluntariamente e tem disponibilidade para comparecimento presencial nos atos do processo, a fim de que acompanhem os atos de negociação de Acordo de Não Persecução Penal, em mutirão, no âmbito do Ministério Público;

41. Autorizando a baixa administrativa de inquéritos policiais quando houver sido oferecida a denúncia em autos apartados e for verificada a inexistência de outras pendências, utilizando-se a movimentação “Baixa Definitiva - Oferecida a denúncia”.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 05/2023 da 2ª Vara da Comarca de Guaramirim, no que for contrária a esta.

Afixe-se no local de costume.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Remetam-se cópias desta Portaria à CGJ/TJSC, às Promotorias de Justiça Criminais desta comarca e à Ordem dos Advogados de Santa Catarina, Seccional de Jaraguá do Sul, para ciência.

Guaramirim, 19/12/2023.

Giovana Maria Caron Bosio Machado
Juíza de Direito

PORTARIA Nº 07/2023 - 2ª VARA

A Doutora Giovana Maria Caron Bosio Machado, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

CONSIDERANDO a iniciativa das Promotorias de Justiça Criminais desta comarca em realizar acordo de não persecução penal nos casos previstos em lei (art. 28-A do Código de Processo Penal),

CONSIDERANDO a necessidade de presença do investigado e de seu Defensor na formalização do acordo de não persecução penal, em observância ao Devido Processo Legal,

R E S O L V E:

Art. 1º. A proposta de acordo de não persecução penal prevista no art. 28-A do Código de Processo Penal poderá ser realizada na sede das Promotorias de Justiça Criminais desta Comarca, presentes o investigado, seu Defensor constituído, Público ou nomeado, ou ainda por escrito.

§1º Para viabilização desse ato, será encaminhado ao e-mail do Cartório desta unidade (guaramirim.vara2@tjsc.jus.br), por cada uma das Promotorias, mensalmente, a listagem dos processos, com datas e horários para audiência preliminar junto ao Ministério Público.

§2º Os atos de intimação correrão sob responsabilidade do Ministério Público.

§3º Na intimação constará o direito à nomeação de advogado àqueles que não tiverem condições financeiras para constituir procurador, sendo que neste caso, o beneficiado deverá comparecer ao cartório judicial para nomeação de defensor dativo pelo Sistema AJG.

Art. 2º. Firmado o acordo de não persecução penal pelas partes, o Ministério Público gravará a confissão do investigado ou juntará

termo de confissão assinado e datado, e encaminhará a gravação e os documentos para homologação deste Juízo criminal, em audiência, ocasião em

que se verificará a legalidade, a adequação e a suficiência das condições impostas, além da voluntariedade do investigado, na forma do art. 28-A do

Código de Processo Penal.

§ Único. Recusado o acordo pelo investigado, seu Defensor constituído, Público ou nomeado, o documento deverá ser encaminhado a este Juízo criminal para os fins do art. 3º, § 2º, desta Portaria e ciência.

Art. 3º. Não possuindo Defensor constituído e na impossibilidade de participação da Defensoria Pública no ato previsto nesta

Portaria, o investigado deverá ser assistido por Advogado nomeado pelo Sistema AJG.

§1º. A elaboração dos acordos de não persecução penal realizados na forma do caput deverá observar o rodízio entre os Advogados pelo sistema AJG.

§2º. O arbitramento da remuneração ocorrerá na decisão que apreciar o pedido de homologação do acordo de não persecução penal ou sua recusa.

§3º. A remuneração do Advogado nomeado para Assistência Judiciária Gratuita nos acordos de não persecução penal atenderá

o disposto no art. 8º da Resolução CM n. 5 de 8/4/2019, observada atualização

do respectivo ano em curso. O pagamento dos honorários será efetuado conforme dispõem os arts. 6º e 9º, I e II, da referida Resolução.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n. 01/2023 deste juízo.

Afixe-se no local de costume.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Remetam-se cópias desta Portaria à CGJ/TJSC, às

Promotorias de Justiça Criminais desta comarca e à Ordem dos Advogados de

Santa Catarina, Seccional de Guaramirim, para ciência.

Guaramirim, 14/08/2023

Giovana Maria Caron Bosio Machado

Juíza de Direito

PORTARIA Nº 06/2023 - 2ª VARA

A Doutora Giovana Maria Caron Bosio Machado, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no

uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

CONSIDERANDO a alteração na destinação das verbas de prestação pecuniária, nos casos em que compete ao Ministério Público

indicar a entidade beneficiada;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização nos pedidos de parcelamento de prestação pecuniária ou multa como pena substitutiva;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR que os processos de execução de acordo de transação penal ou suspensão condicional do processo, cuja pena

restritiva de direitos consista em prestação pecuniária, os valores serão direcionados da maneira como indicada pelo Ministério Público e, caso ausente

entidade beneficiada, deverão ser destinados ao fundo de prestação pecuniária, no momento da realização da audiência admonitória;

Art. 2º DETERMINAR que os processos de execução penal, cuja pena privativa de liberdade for substituída por pena restritiva de

direitos e estas consistirem em prestação pecuniária ou multa, os valores serão

direcionados ao fundo de prestação pecuniária, no momento da realização da

audiência admonitória;

Art. 3º. DETERMINAR que, havendo pedido de parcelamento do valor estipulado na sentença ou no acordo, deverá ser feito

requerimento e submetido à apreciação do Ministério Público.

Art. 4º DETERMINAR que seja acolhido o parecer do Ministério Público, sem necessidade de nova decisão judicial, no que disser

respeito ao número de parcelas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se no local de costume.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Remetam-se cópias desta Portaria às Promotorias de Justiça Criminais desta comarca e à Ordem dos Advogados de Santa Catarina,

Seccional de Guaramirim, para ciência.

Guaramirim, 28/06/2023

Giovana Maria Caron Bosio Machado

PORTARIA Nº 05/2023 - 2ª VARA

A Doutora Giovana Maria Caron Bosio Machado, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no

uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo único do artigo 211 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de

Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o trabalho desenvolvido por esta unidade jurisdicional, na busca de maior efetividade na prestação adequada de atividade jurisdicional, por meio da otimização dos serviços internos;

CONSIDERANDO que nos moldes do art. 162, §4º, do Código de Processo Civil, os atos ordinatórios independem de despachos,

podendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo Juiz quando

necessário;

RESOLVE, conferir ao chefe de cartório, analista jurídico e técnicos judiciários auxiliares a prática dos seguintes atos ordinatórios, sujeitos à revisão a requerimento das partes:

1. Determinando o “cumpra-se” de atos deprecados através de Carta Precatória, à exceção daquelas que tenham como objeto audiência que deva

acontecer nesta unidade, ou que contenham restrição de algum direito, tais

como, prisão, busca e apreensão e penhora;

2. Nomeando novo defensor dativo, quando apresentada renúncia/declínio,

bem como quando transcorrer in albis o prazo, nos feitos onde já nomeado

profissional habilitado (AJG);

3. Intimando a parte para constituir novo procurador, no prazo de 5 (cinco) dias,

quando transcorrer in albis o prazo do defensor originariamente constituído,

sem manifestação;

4. Nomeando defensor dativo utilizando lista paralela ao sistema da AJG, formada por advogados que se cadastraram voluntariamente e tem disponibilidade para comparecimento presencial nos atos do processo, quando

ocorrer 3 (três) recusas ou transcorrer por 3 (três) vezes o prazo sem o aceite

no sistema da AJG;

5. Intimando a Polícia Militar nos inquéritos de auto de prisão em flagrante de

crimes de tráfico de drogas ou em casos em que ocorreu a entrada na residência, para juntar a gravação das câmeras dos policiais e das viaturas,

acaso houver, que participaram da ocorrência, no prazo de 5 (cinco) dias;

6. Intimando o exequente para manifestação sobre a eventual ocorrência da

prescrição intercorrente nos processos de Execução Fiscal paralisados (suspensos e/ou arquivados administrativamente) por mais de cinco anos. Para

tanto, deverá ser concedido prazo de 5 (cinco) dias e indicado como fundamento o entendimento firmado pelo tema IAC 01 do Superior Tribunal de

Justiça (Resp. 1604412), reforçando, no mais, que o silêncio será interpretado

como aquiescência ao possível reconhecimento do instituto em oportuna

conclusão, dispensada nova intimação;

7. Alterando a classe processual de “auto de prisão em flagrante” para “portaria” nos processos de inquérito policial em que já foi analisada e concedida a liberdade provisória ao indiciado e/ou naqueles com indiciado

solto, quando há necessidade de remessa do referido processo à autoridade

policial para cumprimento de diligências;

8. Cumprimento pelo Cartório Judicial da providência requerida pelo Ministério

Público, em todos os inquéritos policiais, termos circunstanciados, autos de

prisão em flagrante e procedimentos preparatórios afins de RÉU SOLTO em

trâmite nesta Unidade Jurisdicional, nos pedidos de remessa dos autos para a

Delegacia de Polícia ou diligências para a Polícia Militar, assim como expedição de ofícios, independentemente da remessa dos autos para deliberação em Gabinete, com a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para

resposta, em caso de réu solto, ou 15 (quinze) dias em caso de réu preso, salvo se outro prazo não for sugerido pelo Ministério Público.

9. Intimando o INSS para, após a sentença homologatória de acordo transitada

em julgado, apresentar cálculos de liquidação no prazo de 30 (trinta) dias;

10. Intimando as vítimas dos processos de medida protetiva em que estas foram deferidas sem prazo definido há mais de 180 dias, para verificar o interesse em sua manutenção;

11. Nomeando peritos na mesma especialidade, quando apresentada renúncia/declínio, bem como quando transcorrer in albis o prazo, nos feitos

onde já nomeado profissional habilitado (AJG);

12. Determinando a expedição de comunicação aos Órgãos de Classe, quando

para conhecimento de decisão condenatória proferida em desfavor de um de

seus membros;

13. Intimando a parte autora quando em processos de Retificação de Registro

o Ministério Público requer alguma diligência, concedendo o prazo de 30 (trinta)

dias para cumprimento;

14. Nomeando defensores dativos em rodízio, para atuar presencialmente nas

audiências de custódia em que o conduzido não tenha advogado constituído;

15. Nas hipóteses em que o(a) reeducando(a), preso em regime fechado ou

semiaberto em regime domiciliar, ou cumprindo medida cautelar diversa com

tornozeleira eletrônica, informar novo endereço, deverá o Cartório comunicar,

por meio de ofício, imediatamente, ao GEMOP, ficando a alteração sujeita à

convalidação posterior por decisão judicial;

16. Intimando a parte para, em sendo o caso, recolher diligências, custas judiciais, inclusive remanescentes, bem como certificar sobre o cumprimento

dessa providência, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias;

17. Intimando a parte para esclarecer divergência entre a qualificação constante da petição inicial e os documentos que a instruem, com prazo de 15

(quinze) dias em feitos cíveis e de 5 (cinco) dias em feitos criminais;

18. Concedendo prorrogação de prazo de até mais 15 (quinze) dias para cumprimento de diligências nos casos da Portaria nº 07/2015 (Portaria sobre

Usucapião);

19. Intimando as partes para fornecer novo endereço de testemunha/vítima

arrolada para audiência, em caso de retorno negativo de mandado ou carta de

intimação;

20. Reiterando citação por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço pelo interessado;

21. Intimando a parte autora nas ações cíveis/fazendárias, para manifestação

após a apresentação de todas as contestações, no prazo de 15 (quinze) dias,

e, após a apresentação de todas as réplicas, ou caso certificada a sua não apresentação no prazo concedido, intimando as partes para que indiquem as

provas que pretendem produzir, caso assim entendam necessário, no prazo de

10 (dez) dias;

22. Intimando as partes para se manifestar sobre o laudo pericial ou sua complementação, em 10 (dez) dias;

23. Intimando as partes para manifestação sobre o pedido de majoração

dos honorários periciais, em 10 (dez) dias;

24. Intimando os peritos judiciais sobre pedido das partes de redução dos honorários periciais, para resposta em até 10 (dez) dias;

25. Intimando as partes para juntar cálculos ou para se manifestar acerca dos cálculos apresentados, bem como quanto a respostas a ofícios relativos a diligências determinadas pelo Juiz, em 5 (cinco) dias;

26. Suspendendo os processos de execução a requerimento do credor, pelo prazo de até 6 (seis) meses e, decorrido esse prazo, intima-lo para dar andamento ao processo, no prazo de 10 (dez) dias;

27. Intimando o autor ou exequente para dar prosseguimento ao feito, em até 10 (dez) dias, quando decorrido o prazo de suspensão deferido anteriormente;

28. Intimando as partes para manifestação sobre proposta de acordo em processos de execução ou na fase de cumprimento de sentença, em 10 (dez) dias, desde que essa providência não prejudique a realização de praça ou leilão designados;

29. Intimando o exequente para manifestação sobre a alegação de impenhorabilidade, em 5 (cinco) dias, e sobre a apresentação de exceção de pré-executividade, em 15 (quinze) dias, e sobre impugnação ao cumprimento de sentença, em 10 (dez) dias;

30. Abrindo vista às partes sobre o laudo de avaliação de bens penhorados ou arrestados, pelo prazo de 5 (cinco) dias;

31. Intimando as partes para apresentação dos dados bancários para confecção de alvará judicial, e informações necessárias para expedição de RPV/Precatório, com prazo de 15 (quinze) dias;

32. Intimando o credor da resposta negativa de penhora, seja pelo SISBAJUD, seja de bens via Oficial de Justiça e ainda em caso de praças e leilões negativos, para que se manifestem em até 15 (quinze) dias;

33. Remetendo o processo à contadoria nas hipóteses previstas em lei e no momento oportuno;

34. Intimando o exequente quando o executado nomear bens à penhora, quando propor parcelamento do débito, quando houver depósito para pagamento do débito, e quando não houver oposição de embargos do devedor, para manifestação em 10 (dez) dias, assim como expedir mandado de penhora e depósito quando o bem for oferecido e aceito pelo exequente;

35. Intimando as partes para requererem o que entenderem de direito, em até 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado da decisão, quando nos autos houver depósito judicial, para fins do art. 151, II do Código Tributário Nacional;

36. Intimando as partes para manifestação em até 10 (dez) dias, quando verificar a existência de depósitos judiciais vinculados aos processos e sem destinação;

37. Promovendo o desarquivamento de processos já arquivados, caso protocolizado documento ou peça relativos a estes, procedendo a junta da respectiva e encaminhando o processo, conforme o teor do aludido documento ou peça;

38. Intimando os Oficiais de Justiça para devolução, em 48 (quarenta e oito)

horas, dos mandados devidamente cumpridos, cujo prazo já tenha expirado há mais de 30 (trinta) dias;

39. Intimando a parte para dar prosseguimento ao processo quando depender de diligência de sua incumbência para prosseguir, no prazo de 10 (dez) dias, e, persistindo a inércia, intimar a parte para manifestação sobre o interesse no prosseguimento, em 48 (quarenta e oito) horas;

40. Intimando as partes da data da perícia judicial, quando designada diretamente pelo perito nomeado;

41. Intimando perito para entregar, em quarenta e oito horas, laudo não protocolado no prazo legal ou no prazo concedido pelo juiz, após o que os autos deverão ser conclusos;

42. Certificando nos autos a ocorrência de feriado local e qualquer outro fato que possa influir na contagem de prazo processual;

43. Intimando o interessado do não cumprimento da carta ou mandado de citação, para manifestação em até 10 (dez) dias;

44. Intimando o interessado para complementar, em até 5 (cinco) dias, com a precisão possível, a qualificação (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF), o endereço (logradouro, número da casa ou apartamento, bairro, cidade, CEP) e telefone celular para contato, das pessoas indicadas nos autos, inclusive vítimas e/ou testemunhas arroladas, não bastando no caso das denúncias a menção à qualificação feita no inquérito policial ou no boletim de ocorrências, à exceção dos processos considerados urgentes;

45. Intimando o beneficiado do acordo de não persecução penal para efetuar o pagamento de eventual valor remanescente, em caso de concordância do Ministério Público pelo abatimento do valor devido com a quantia eventualmente recolhida a título de fiança e, caso reste saldo credor em favor do beneficiado, expedir o alvará do remanescente, ou intimar a parte para informar os dados bancários para tanto;

46. Abrindo vista ao Ministério Público nos casos em que o beneficiado por prestação de serviços à comunidade solicitar a substituição por prestação pecuniária, e vice e versa, após firmada a transação penal, suspensão condicional do processo ou acordo de não persecução penal;

47. Intimando os apenados que possuem, pelo tempo de cumprimento de pena, direito a concessão de liberdade provisória, a fim de que, observando a Portaria nº 3/2023 deste Juízo (Condições do Livramento Condicional), informem se tem ou não interesse em obter o benefício, fazendo os autos conclusos após.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 05/2015 e a Ordem de Serviço nº 01/2022.

Afixe-se no local de costume.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Remetam-se cópias desta Portaria à CGJ/TJSC, às Promotorias de Justiça Criminais desta comarca e à Ordem dos Advogados de Santa Catarina, Seccional de Jaraguá do Sul, para ciência.

Guaramirim, 29/05/2023.
Giovana Maria Caron Bosio Machado
Juíza de Direito

Urussanga

Direção do Foro - Decisão

Extrajudicial/Suscitação de Dúvida n. 0072352-77.2024.8.24.0710

Unidade: 2ª Vara de Urussanga

Assunto: Impugnação Registro Parcelamento do Solo - Modalidade Loteamento

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Suscitação de Dúvida, em que a Registradora titular do Cartório de Registro de Imóveis de Urussanga, suscita dúvida em como proceder, uma vez que teria-lhe sido apresentada pedido para averbação de construção (protocolo nr. 131.842) e requerimento para registro de instituição de condomínio (procolo nr. 131.843) referentes à incorporação imobiliária registrada na matrícula nº. 27.511, cujas unidades autônomas estão matriculadas sob nº. 31.663 a 31.915.

Ocorre, que houve nota devolutiva, ao argumento de que entende que tenha que ser realizada a prévia retificação da incorporação para a averbação da construção e a prévia averbação das construções (área de uso comum) e prévia retificação da incorporação.

Contudo, a negativa tem como fundamento no entendimento da Registradora de autorização de todos os promitentes compradores (condôminos), uma vez que houve alteração do projeto originário, passando de uma área de uso comum de 468,92m² para 702,70 m². Aduz, que houve uma assembléia realizada em 23/11/2015, mas que constou com a presença de 180 condôminos, e não pela unanimidade dos adquirentes que é de 253 unidades.

Alegou, por fim que não seria o caso de aplicação por analogia da decisão proferida na Suscitação de Dúvida nº. 0030625-12.2022.8.24.0710, uma vez que naquele caso a exigência era decorrente de lei municipal, o que diverge do presente caso.

Ao final, questionou pela possibilidade ou não de aplicação por analogia da decisão proferida na Suscitação de Dúvida nº. 0030625-12.2022.8.24.0710 ao presente caso.

A Associação de Promitentes Compradores de Unidades Autônomas do Montebello Condomínio impugnou (8503671), aduzindo que a alteração acerca da área comum construída foi debatida e aprovada pela unanimidade dos condôminos presentes em Assembléia (174 dos 253 condôminos), sendo dispensada a coleta de assinatura de todos individualmente para o respectivo registro e averbação da construção pleiteada.

O representante ministerial se manifestou pela possibilidade de averbação da construção e instituído o condomínio na matrícula nº. 27.511 (8612881).

Vieram os autos conclusos.

É a síntese do necessário.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Suscitação de Dúvida proposta pela Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Urussanga em que a mesma suscita dúvida em como proceder em relação ao pedido da Associação de Promitentes Compradores de Unidades Autônomas do Montebello Condomínio em efetuar a averbação da construção e a instituição da incorporação imobiliária na Matrícula n. 27.511 (cujas unidades autônomas estão matriculadas sob o nº. 31.663 a 31.915), quanto a desnecessidade da anuência de todos os condôminos

Passo a analisar o mérito.

Tese idêntica já foi analisada por este juízo, conforme autos SEI nº. 0030625-12.2022.8.24.0710, inclusive, envolvendo as mesmas partes, sendo na na oportunidade foi reconhecido o direito de averbação da

retificação da incorporação imobiliária na matrícula nº. 27.511, sem a necessidade de assinatura de todos os condôminos.

Conforme já debatido naqueles autos, cito parte da decisão de minha lavra quanto a desnecessidade de assinatura de todos os condôminos, independente de se tratar de exigência legal ou não:

[...]

Ao tempo que a lei impõe limites, abre espaço para que os condôminos façam as normativas por meio do instrumento da CONVENÇÃO CONDOMINIAL, que pode se dar por meio de Assembléia Geral. Convenção é um ajuste, um acordo ou uma determinação sobre um determinado assunto ou mesmo sobre um fato. É um complexo de direitos e deveres particulares relacionados entre um e os demais condôminos.

A Convenção tem caráter normativo, necessariamente tem que ter forma escrita e é uma declaração de vontade coletiva que intenta constituir um ato jurídico complexo, designando as vontades reunidas num mesmo sentido. Ela estabelece normas de conduta para um determinado grupo.

No Capítulo II, a Lei trata do assunto relativo à Convenção de Condomínio, estipulando em seu artigo 9º a obrigação da elaboração da Convenção de Condomínio.

Art. 9º, caput - Os proprietários, promitentes compradores, cessionários ou promitentes cessionários dos direitos pertinentes à aquisição de unidades autônomas, em edificações a serem construídas, em construção ou já construídas, elaborarão, por escrito, a Convenção de condomínio, e deverão, também, por contrato ou por deliberação em assembléia, aprovar o Regimento Interno da edificação ou conjunto de edificações. Dessarte, a convenção, uma vez aprovada, é obrigatória aos proprietários de unidades, promitentes compradores, Cessionários, promitentes Cessionários, atuais e futuros.

Conclui-se que a força normativa que a Lei atribui a Convenção entre os interessados no Condomínio, obriga a todos interessados o dever de respeitar a convenção. Este regramento não é dedutivo, ele decorre da lei, é legal.

Ora, pois, se a lei permite que sejam reguladas pela convenção as relações patrimoniais, as relações de propriedade, as formas de desmembrar e alienar porções dos terrenos, nos parece óbvio que ela tem o poder de regular as formas de alteração de fachadas, alterações de construções, alteração de incorporação, reformas, inclusive a substituição de projetos das casas, os índices de ocupação de cada unidade e etc.

Desta forma, não há como negar que no presente feito houve sim no mínimo 02 (duas) Assembléias que deliberaram sobre a necessidade de adequações do projeto decorrente da exigência legal pelo município. sendo a primeira realizada em 22/12/2016 e a segunda Assembléia realizada em 27/05/2021 (págs. 1/5 e 6/11 - Requerimento 6500672, respectivamente), não podendo ser deduzido que houve qualquer prejuízo aos interessados/condôminos proprietários das unidades autônomas do "Montebello Condomínio".

[...]

Em suma, conforme prevê o caput do art. 43 da Lei 4.591/64, se faz necessária a autorização unânime para alteração da incorporação somente, se a alteração for proposta exclusivamente pelo incorporador e, para o caso do incorporador contratar com o adquirente a entrega da unidade a prazo e preços certos, determinados ou determináveis. No presente caso, se tratou apenas de alteração de área comum, conforme já debatido e anuído pelos condôminos na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27/05/2021 (8503682):

*imagem: ATA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA (documento ID 8503682 pg. 2, dos autos SEI nº 0072352-77.2024.8.24.0710)

Assim, conforme parecer ministerial, apesar do zelo da Registradora, entendo como possível o pleito da Associação de Promitentes Compradores de Unidades Autônomas do Montebello Condomínio, para que seja procedida a averbação da construção e instituído o condomínio na Matrícula n. 27.511, porquanto a documentação

apresentada é suficiente para comprovar que idoneidade do pedido.

III - DISPOSITIVO

Com base nos argumentos expostos JULGO IMPROCEDENTE a proibição de averbação da construção e a instituição da incorporação imobiliária na Matrícula n. 27.511 (cujas unidades autônomas estão matriculadas sob o nº. 31.663 a 31.915) e, RESOLVO a presente suscitação de dúvida, a fim de determinar que a Registradora efetue o registro/averbação pleiteada nos termos da fundamentação retro e parecer ministerial.

Sem condenação em custas processuais, por se tratar de procedimento administrativo, não havendo previsão na legislação estadual para sua cobrança, conforme parecer emitido nos autos de nº. 0018492-40.2019.8.24.0710, do Conselho da Magistratura.

Serve a presente decisão de paradigma para os casos pendentes análogos. P.R.I.

Oportunamente, arquivem-se com as devidas baixas.

Urussanga, datado e assinado digitalmente. (26/02/2025).

Tribunal de Justiça**Órgão Especial**
Edital**Presidência**
Portaria**1ª Vice-Presidência**
Edital
Portaria**Corregedoria-Geral da Justiça**
Decisão**Diretoria-Geral Administrativa**
Ato
Portaria
Expediente**Diretoria de Orçamento e Finanças**
Relação
Edital de Intimação

1	Diretoria de Material e Patrimônio	31
	Extrato	31
1	Resultado	39
1		
	Diretoria de Gestão de Pessoas	39
2	Ato	39
2	Portaria	39
2		
2	Comarcas	40
2		
9	Capital - Eduardo Luz	40
	Vara de Sucessões e Reg Pub da Capital - Portaria	40
9		
9	Bom Retiro	41
	Direção do Foro - Portaria	41
14		
14	Criciúma	42
15	Direção do Foro - Decisão	42
16		
	Guaramirim	44
16	2ª Vara - Decisão	44
16	Vara Criminal - Portaria	44
20		
	Urussanga	52
	Direção do Foro - Decisão	52



Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina
Tribunal de Justiça

Des. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto

Presidente

Des. Cid José Goulart Júnior

1º Vice-Presidente

Des. Luiz Antônio Zanini Fornerolli

Corregedor-Geral da Justiça

Des. Júlio César Machado Ferreira de Melo

2º Vice-Presidente

Desa. Janice Goulart Garcia Ubiali

3ª Vice-Presidente

Des. Artur Jenichen Filho

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial